## **SUMÁRIO**

•	ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030-2020 - ESCRITOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - 4º PUBLICAÇÃO	3
•	ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031-2020 - KRETTI & KRETLI LTDA - 4° PUBLICAÇÃO	9
•	ATA DE REGISTRO DE PREÇO 032-2020 - MADESC COMERCIO EIRELI - 4° PUBLICAÇÃO	15
•	ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033-2020 - NV MAGAZINE LTDA - ME - 4° PUBLICAÇÃO	21
•	ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034-2020 - RN COSTA COMERCIAL LTDA - EPP - 4° PUBLICAÇÃO	26
•	ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035-2020 - SUPERMERCADO UNIVERSITARIO EIRELI - 4 ° PUBLICAÇÃO	32
•	ATA DE REGISTRO DE PREÇO 099-2020 - CONSTRUPOLLI CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA - 2° PUBLICAÇÃO	38
•	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009-2020 - COMERCIAL DE ALIMENTOS FIOROT LTDA - 4° PUBLICAÇÃO	44
•	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010-2020 - G.N LOPES & CIA LTDA - EPP - 4° PUBLICAÇÃO	50
•	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011-2020 - HELSIAS DOS SANTOSNUNES - ME - 4° PUBLICAÇÃO	56
•	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012-2020 - LIGTH DISTRIBUIDORA LTDA - ME - 4° PUBLICAÇÃO	62
•	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013-2020 - MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - 4° PUBLICAÇÃO	67
•	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014-2020 - SUPERMERCADO UNIVERSITARIO EIRELI - 4° PUBLICAÇÃO	73
•	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015-2020 - TORRE FORTE DISTRIBUIDORA LTDA - ME - 4° PUBLICAÇÃO	78
•	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067-2020 - D LIMP DESINSETIZADORA LTDA - ME 4° PUBLICAÇÃO	84
•	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068-2020 - DETOX CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA - ME 4° PUBLICAÇÃO	100
•	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107-2020 - ANTONIO RAIMUNDO MEDEIROS ANDRADE EIRELI - 3° PUBLICAÇÃO	111
•	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108-2020 - CINTIA VOGEL DE CASTILHO - ME - 3° PUBLICAÇÃO	118
•	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109-2020 - G.N LOPES & CIA LTDA - EPP - 3° PUBLICAÇÃO	123
•	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110-2020 - J P S COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS - 3° PUBLICAÇÃO	129

•	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111-2020 - KRETTI & KRETLI LTDA - 3° PUBLICAÇÃO	135
•	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112-2020 - LIGHT DISTRIBUIDORA LTDA - ME - 3° PUBLICAÇÃO	141
•	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 113-2020 - MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - 3° PUBLICAÇÃO	148
•	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114-2020 - SUPERMERCADO UNIVERSITÁRIO EIRELI -ME - 3° PUBLICAÇÃO	154
•	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 128-2020 - HELSIAS DOS SANTOS NUNES - ME - 3° PUBLICAÇÃO	161
•	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129-2020 - MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - 3° PUBLICAÇÃO	167
•	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130-2020 - SUPERMERCADO UNIVERSITÁRIO EIRELI ME - 3° PUBLICAÇÃO	173
•	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 131-2020 - FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA - 2° PUBLICAÇÃO	179
•	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 132-2020 - RAPHAEL MARINHO REBOUÇAS - ME 3° PUBLICAÇÃO	188
•	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 133-2020 - PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTO EIRELLI - EPP 3° PUBLICAÇÃO	197
•	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140-2020 - EDMILSON PEREIRA COSTA - ME 2° PUBLICAÇÃO	203
	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 141-2020 - ESCRITOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTI PUBLICAÇÃO	DA 212
•	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 142-2020 - MAGAZINE MIL PAPEIS EIRELI - EPP 2° PUBLICAÇÃO	218
•	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 143-2020 - NV MAGAZINE LTDA LTDA ME 2° PUBLICAÇÃO	224
•	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 144-2020 - AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - EPP 2° PUBLICAÇÃO	235

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030-2020 - ESCRITOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - 4º PUBLICAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000030/2020

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereco à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa ESCRITOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, estabelecida à RUA ANTONIO SIMPLICIO DE BARROS, 204 - CENTRO -TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45985188, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.887.378/0001-72, Inscrição Estadual nº 62401109, neste ato representada pelo sr. JULIO CESAR DE OLIVEIRA CLARO. portador da Cédula de Identidade nº 05178379-78, inscrito no CPF nº 635.109.795-91, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000001/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 05 de fevereiro de 2020 pelo Secretario Municipal de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas-BA, JOÃO CARLOS VIEIRA DA SILVA, RESOLVEM registrar os preços para, contratações de empresa (s) especializada (s), para fornecimento de material de consumo e permanente (utensílios e eletrodoméstico), conforme termo de compromisso par nº 9230/2012, referente às ações delimitadas no plano de ações aritculadas - par, para atender as necessidades das Creches, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

## DO OBJETO

- 1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s), para fornecimento de material de consumo e permanente (utensílios e eletrodoméstico), conforme termo de compromisso par nº 9230/2012, referente às ações delimitadas no plano de ações aritculadas par, para atender as necessidades das Creches, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município. registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas Ba, nos termos do edital.
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- 2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 4. A CONTRATAD A fica obrigad a a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- 7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultandose a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA

## DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- 2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000001/2020.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000001/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- 4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000001/2020.

#### CLÁUSULA QUARTA

## DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- 1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- 2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- 3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

## CLÁUSULA QUINTA

#### DO PAGAMENTO

- 1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
- 2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

### CLÁUSULA SEXTA

## DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

### CLÁUSULA SÉTIMA

### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

 A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS PENALIDADES

- 1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- 2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

- 3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título <u>poderão ser aplicadas</u> <u>cumulativamente à prevista no item 1.2</u>, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### CLÁUSULA NONA

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
- 2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- 3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000001/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa ESCRITOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA.
- 4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 10 de fevereiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA JOÃO CARLOS VIEIRA DA SILVA

ESCRITOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
JULIO CESAR DE OLIVEIRA CLARO

Testemunhas:	
a)	b)



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00023825	BEBEDOURO ELÉTRICO COM DUAS COLUNAS - ECRE	UN	HIZA	11	1.150,00	12.650,00
		BEBEDOURO ELÉTRICO COM DUAS COLUNAS – ECRE - Gabinete e Pla em aço inoxidavel ,3 etapas de filtragem ,Reservatório de águe blindado, Torneiras jato e copo com regulagem de vazão,Ralo sifonado, Uso intemo e externo – Grau de proteção IPXA Controle de temperatura atraves de termostato variável.Gás refrigerante inofensivo à camada de ozônio.Fácil acesso para adultos, crianças e portadores de necessidades especiais. Dimensões: Altura: 1040 mm   Largura: 690 mm Profundidade: 310 mm   Peso: 16,0 kg					
00007	00023829	ESPREMEDOR DE FRUTAS CITRICAS – ECRE	UN	METAL FERREIRA	11	690,00	7.590,00
		ESPREMEDOR DE FRUTAS CITRICAS – ECRE - Cor: Preto/Cromado Velocidade: 1x, Albumático Industrial , corpo em aço inox, base nylon, Copo, Bica e Tampa em Alumínio , Potência: 280W Rotação: 1750rpm Dimensões do Produto (LXAP): 18,524418 em Peso do Produto: 3,3 Kg Bivott .					
00020	00023842	PURIFICADOR DE AGUA – ECRE	UN	LATINA	11	965,00	10.615,00
		PURIFICADOR DE AGUA — ECRE - Purificador de água com filtro- natural e gelada, Refrigeração de no mínimo 3,5 litros de água hora por compressor. Reservatório de água gelada de no mínimo 2lts. Sistema de filtração que retém impurezas e gostos Com regulador de temperatura (termostato) - Conexões húrdulicas internas em material atóxico Fornece água natural e água gelada Vazão aproximada 50 litros/horas (0.800 ml p/m) Voltagem 110v. Vida útil do elemento filtrante de aprox. 4.000 litros					
				Valor Total			30.855,00

ATA DE REGISTRO DE PRECO 031-2020 - KRETTI & KRETLI LTDA - 4° PUBLICAÇÃO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000031/2020

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa KRETTI & KRETLI LTDA, estabelecida à AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 275 - CENTRO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45985160, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 16.308.132/0001-15, Inscrição Estadual nº 28261551PP, neste ato representada pelo sr. DOUGLAS KRETLI TEIXEIRA, inscrito no CPF nº 392.671.215-53, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000001/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada 05 de fevereiro de 2020 pelo Secretario Municipal de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas-BA, JOÃO CARLOS VIEIRA DA SILVA, RESOLVEM registrar os preços para contratações de empresa (s) especializada (s), para fornecimento de material de consumo e permanente (utensílios e eletrodoméstico), conforme termo de compromisso par nº 9230/2012, referente às ações delimitadas no plano de ações aritculadas - par, para atender as necessidades das Creches, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

- 1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s), para fornecimento de material de consumo e permanente (utensílios e eletrodoméstico), conforme termo de compromisso par nº 9230/2012, referente às ações delimitadas no plano de ações aritculadas par, para atender as necessidades das Creches, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município. registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas Ba, nos termos do edital.
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- 2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4. A CONTRATAD A fica obrigad a a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- 7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultandose a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

# DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- 2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000001/2020.
- 3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000001/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- 4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000001/2020.

#### CLÁUSULA QUARTA

## DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- 1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- 2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- 3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

## CLÁUSULA QUINTA

#### DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.

 As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

### CLÁUSULA SEXTA

# DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

 A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

## CLÁUSULA OITAVA

#### DAS PENALIDADES

- 1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- 2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- 3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título <u>poderão ser aplicadas</u> <u>cumulativamente à prevista no item 1.2</u>, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## CLÁUSULA NONA

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
- 2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- 3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000001/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa KRETTI & KRETLI LTDA.
- 4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 10 de fevereiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA JOÃO CARLOS VIEIRA DA SILVA

KRETTI & KRETLI LTDA

DOUGLAS KRETLI TEIXEIRA

restemunnas:			

\_\_\_\_\_\_ b)\_\_\_\_\_



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00023826	KIT DE BACIAS PLÁSTICAS ( 3 UNI.)	UN	ARQPLAST	11	97,00	1.067,00
		KIT DE BACIAS PLÁSTICAS (3 UNI.) bacia,em plástico resistente, canelada,com capacidade mínima de 10 litros .					
00009	00023831	MIXER DE ALIMENTOS – ECRE	UN	BLACK DECHER	11	149,00	1.639,00
		MIXER DE ALIMENTOS – ECRE – Confeccionado em corpo plástico , haste integrada com copo medidor de 500 ml potência mínima 250 w .					
00013	00023835	KIT DE ESCORREDORES EM ALUMÍNIO ( 2 UNID)	UN	MIMO	11	93,00	1.023,00
		KIT DE ESCORREDORES EMALUMÍNIO ( 2 UNID) – confeccionado em alumínio 100% puro Dimensões aprox. (LxAxP): 28 x 9 x 28 cm					
00014	00023836	FORNO MICRO - ONDAS - ECRE	UN	PANASONIC	11	635,00	6.985,00
		FORNO MICRO – ONDAS – ECRE - capacidade mínima 20 litros , com puxador na porta , menu use fácil com trava de segurança , diplay digital , 11 niveis de potência , potencia mínima 600 w					
00015	00023837	KIT DE CANECÕES EM ALUMÍNIO ( 2 UNID)	UN	ABC	11	66,90	735,90
		KIT DE CANECÕES EM ALUMÍNIO ( 2 UNID) Produzido em alumínio, com alças em alumínio com baquelite e espessura de 3mm. Capacidade mínima de 2 litros.					
00018	00023840	KIT DE BANDEJAS ( 3 UNID.)	UN	EIRILAR	11	168,00	1.848,00
		KIT DE BANDEJAS ( 3 UNID.) Confeccionada em alumínio diâmetro 36 cm altura 2 cm .					
00021	00008128	Cortador de Legumes - Tam. Médio	UN	KD ELETRO	11	128,00	1.408,00
		CORTADOR DE LEGUMES TAMANHO MÉDIO - Cor: Cinza craquelado, base e cabo em Aluminio fundido, Material do basculante-Aluminio fundido Material do cabo: Aluminio fundido (Material do tubo: Aço carbono, Material da coluna: Tubo de aço carbono zincado Alusterial das ponteiras dos pés: Pvc Material da coluna dos pés: Pvc Material das ponteiras dos pés: Pvc Material das coluna dos pés: Pvc Material das navalhas: Aço inox, Tamanho dos navalhas: 10mm Acabamento: Pintura Epóxi Dimensões aproximadas do produto: 49 x 23 x 41 cm (Ax L x C) Dimensões aproximadas da embalagem: 22 x 20 x 37 cm (AxLxC)					
				Valor Total			14.705,90

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 032-2020 - MADESC COMERCIO EIRELI - 4º PUBLICAÇÃO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000032/2020

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa MADESC COMERCIO EIRELI - ME, estabelecida à AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 737 - CENTRO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45985158, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 29.286.683/0001-77, este ato representada pelo sr. MARIANA PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 808.016.925-04, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000001/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 05 de fevereiro de 2020 pelo Secretario Municipal de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas-BA, JOÃO CARLOS VIEIRA DA SILVA, resolvem registrar os preços para contratações de empresa (s) especializada (s), para fornecimento de material de consumo e permanente (utensílios e eletrodoméstico), conforme termo de compromisso par nº 9230/2012, referente às ações delimitadas no plano de ações aritculadas - par, para atender as necessidades das Creches, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

- 1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s), para fornecimento de material de consumo e permanente (utensílios e eletrodoméstico), conforme termo de compromisso par nº 9230/2012, referente às ações delimitadas no plano de ações aritculadas par, para atender as necessidades das Creches, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município. registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas Ba, nos termos do edital.
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- 2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4. A CONTRATAD A fica obrigad a a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- 7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA

## DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- 2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000001/2020.
- 3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000001/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- 4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000001/2020.

#### CLÁUSULA QUARTA

# DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- 1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- 2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- 3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA

#### DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.

2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

#### CLÁUSULA SEXTA

# DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

 A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

## CLÁUSULA OITAVA

#### DAS PENALIDADES

- 1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- 2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- 3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título <u>poderão ser aplicadas</u> <u>cumulativamente à prevista no item 1.2</u>, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## CLÁUSULA NONA

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
- 2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- 3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000001/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa MADESC COMERCIO EIRELI ME.
- 4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 10 de fevereiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA JOÃO CARLOS VIEIRA DA SILVA

MADESC COMERCIO EIRELI - ME

MARIANA PEREIRA DOS SANTOS

restemumas:			

\_\_\_\_\_\_ b)\_\_\_\_\_



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00023823	FOGÃO INDUSTRIAL 3 BOCAS, SEM FORNO - ECRE	UN	JL COLOMBO	11	2.990,00	32.890,00
		Corpo e mesa de aço carbono super resistente em pintura pó eletrostática, com base fosfatizada ; Gás GLP baixa pressão, Tubo distribuidor (varão) de 3/4 cromado, possuindo tampão e entrada de gás reversível; Grelhas e queimadores em ferro fundido; Altura padrão com pé 80cm e sem pé 25cm (mesa); Queimadores com encaixe de fácil remoção para limpeza e manutenção; Altura: 800mm (PÉ) 250mm (MESA) Largura: 1080mm Profundidade sem varão: 400mm; Profundidade com varão: 480mm					
	Valor Total						32.890,00

ATA DE REGISTRO DE PRECO 033-2020 - NV MAGAZINE LTDA - ME - 4° PUBLICAÇÃO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000033/2020

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereco à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa NV MAGAZINE LTDA - ME, estabelecida à RUA MAUA, 10 - CENTRO -TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45985236, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.221.759/0001-62, Inscrição Estadual nº 130.706.166, neste ato representada pelo sr. OSNETO AMORIM DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 0000815769865, inscrito no CPF nº 949.529.735-49, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000001/2020, Ata de iulgamento de Preços, homologada 05 de fevereiro de 2020 pelo Secretario Municipal de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas-BA, JOÃO CARLOS VIEIRA DA SILVA, RESOLVEM registrar os preços para contratações de empresa (s) especializada (s), para fornecimento de material de consumo e permanente (utensílios e eletrodoméstico), conforme termo de compromisso par nº 9230/2012, referente às ações delimitadas no plano de ações aritculadas - par, para atender as necessidades das Creches, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

### DO OBJETO

- 1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s), para fornecimento de material de consumo e permanente (utensílios e eletrodoméstico), conforme termo de compromisso par nº 9230/2012, referente às ações delimitadas no plano de ações aritculadas par, para atender as necessidades das Creches, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município. registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas Ba, nos termos do edital.
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- 2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4. A CONTRATAD A fica obrigad a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- 7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA

## DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- 2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000001/2020.
- 3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000001/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- 4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000001/2020.

#### CLÁUSULA QUARTA

# DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- 1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- 2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- 3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA

#### DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.

 As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

#### CLÁUSULA SEXTA

# DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

 A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

## CLÁUSULA OITAVA

#### DAS PENALIDADES

- 1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- 2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- 3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título <u>poderão ser aplicadas</u> <u>cumulativamente à prevista no item 1.2</u>, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## CLÁUSULA NONA

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
- 2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- 3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000001/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa NV MAGAZINE LTDA ME.
- 4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 10 de fevereiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA JOÃO CARLOS VIEIRA DA SILVA

NV MAGAZINE LTDA - ME

OSNETO AMORIM DE OLIVEIRA

T	29	t۵	m	11	n	h	as:
ı	$c_{2}$	rc	111	ıu	ш	ш	as.

_ 1	<b>\</b>	L .	\
a	)	n	)
$\sim$	/	~	/



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00023838	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS	UN	LILLO	11	87,00	957,00
		ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS – confeccionada em polipropileno livre de BPA Bisfenol-A Tampa com lacre Capacidade para até 4 mamadeiras grandes .					
00022	00023843	FREEZER VERTICAL DOMÉSTICO 1 PORTA – ECRE	UN	CONSUL	11	2.950,00	32.450,00
		FREEZER VERTICAL DOMÉSTICO 1 PORTA – ECRE - Classificação energética: A., compartimento extra frio, armazenamento liquido mínimo do 410 litros, 5 cestos deslizantes e removiveis função freezer, com rodízios para transporte dimensões aproximadas Altura: 148.8 cm x Largura: 48.3 cm x Profundidade: 62 cmx/Psoy43ku					
	Valor Total						33.407,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034-2020 - RN COSTA COMERCIAL LTDA - EPP - 4° PUBLICAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000034/2020

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereco à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa RN COSTA COMERCIAL LTDA - EPP, estabelecida à RUA DR. RAIMUNDO FONSECA, 138 - WILSON GUIMARAES SOARES - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45987026, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.812.660/0001-56, Inscrição Estadual nº 003352737ME, neste ato representada pelo sr. RONALDO GONÇALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 793.986.855-15, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000001/2020. Ata de julgamento de Preços, homologada em 05 de fevereiro de 2020 pelo Secretario Municipal de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas-BA, JOÃO CARLOS VIEIRA DA SILVA, RESOLVEM registrar os preços para contratações de empresa (s) especializada (s), para fornecimento de material de consumo e permanente (utensílios e eletrodoméstico), conforme termo de compromisso par nº 9230/2012, referente às ações delimitadas no plano de ações aritculadas - par, para atender as necessidades das Creches, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

### DO OBJETO

- 1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s), para fornecimento de material de consumo e permanente (utensílios e eletrodoméstico), conforme termo de compromisso par nº 9230/2012, referente às ações delimitadas no plano de ações aritculadas par, para atender as necessidades das Creches, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município. registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas Ba, nos termos do edital.
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- 2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4. A CONTRATAD A fica obrigad a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- 7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultandose a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

## CLÁUSULA TERCEIRA

## DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- 2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000001/2020.
- 3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000001/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- 4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000001/2020.

### CLÁUSULA QUARTA

## DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- 1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- 2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- 3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

# **CLÁUSULA QUINTA**

DO PAGAMENTO

- 1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
- 2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

### CLÁUSULA SEXTA

## DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

## CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

 A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

#### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS PENALIDADES

- 1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- 2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

- 3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título <u>poderão ser aplicadas</u> <u>cumulativamente à prevista no item 1.2</u>, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## CLÁUSULA NONA

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
- 2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- 3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000001/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa RN COSTA COMERCIAL LTDA EPP.
- 4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 10 de fevereiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA JOÃO CARLOS VIEIRA DA SILVA

> RN COSTA COMERCIAL LTDA - EPP RONALDO GONÇALVES DOS SANTOS

Testemunhas:		
`		
a)	b)	



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00023824	KIT DE CALDEIRÕES EM ALUMINIO ( 2 UNID)	UN	EXTRA	11	195,00	2.145,00
		KIT DE CALDEIRÕES EM ALUMINIO ( 2 UNID) com capacidade mínima de 12 Litros .					
00005	00023827	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS – ECRE  Corpo: aço Inox Tampa: Alumínio repuxado , Copo: Aço Inox	UN	JL COLOMBO	11	885,00	9.735,00
		"Potência Nom: 3/4 cv - 560 W "Potência Máx: 1000 W Profundidade do copo: 41 cm Frequência: 60 Hz "Consumo: 1,0 kW/h Altura:81cm Rotação: 3.500 rpm . Voltagem: Bivolt					
00006	00023828	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRIFUGA (DOMÉSTICO) – ECRE PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRIFUGA (DOMÉSTICO) – ECRE - Funções: processar, moer, cortar, misturar, triturar, fatiar, granular, espremer, picar, liquidificar, informações Técnicas: Potêndia(W): 800 (Consumo (kWh): 0,8 Dimensões do Aparelho como Liquidificador: Altura: 42cm, Largura: 22,5cm, Profundidade: 23cm, Pesso: 2,8Kg Dimensões como Espremedor de Frutas: Altura: 32cm, Largura: 25,5cm, Profundidade: 23cm Pesso: 2,1Kg, Dimensões como Multiprocessador: Altura: 37,5cm, Largura: 25,5cm Profundidade: 23cm, Pesso: 2,25Kg	UN	PHILCO	11	585,00	6.435,00
00012	00023834	KIT DE PANELA DE PRESSÃO EM ALUMINIO ( 2 UNID)  KIT DE PANELA DE PRESSÃO EM ALUMINIO ( 2 UNID) confeccionada em aluminio polido, fechamento externo, com dispositivo de segurança, válvula de silicone, com capacidade mínima 12	UN	NIGRO	11	878,00	9.658,00
Valor Total					27.973,00		

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035-2020 - SUPERMERCADO UNIVERSITARIO EIRELI - 4 ° PUBLICAÇÃO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 000035/2020

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereco à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa SUPERMERCADO UNIVERSITARIO EIRELI ME, estabelecida à AV PADRE ANCHIETA, 1605 - UNIVERSITARIO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45992279, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.111.805/0001-70, neste ato representada pelo sr. ALEX SANDRA ARAUJO DUTRA DE CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 0001329886747, inscrito no CPF nº 088.373.007-35, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000001/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 05 de fevereiro de 2020 pelo Secretario Municipal de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas-BA, JOÃO CARLOS VIEIRA DA SILVA, RESOLVEM registrar os preços para contratações de empresa (s) especializada (s), para fornecimento de material de consumo e permanente (utensílios e eletrodoméstico), conforme termo de compromisso par nº 9230/2012, referente às ações delimitadas no plano de ações aritculadas - par, para atender as necessidades das Creches, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

### DO OBJETO

- 1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s), para fornecimento de material de consumo e permanente (utensílios e eletrodoméstico), conforme termo de compromisso par nº 9230/2012, referente às ações delimitadas no plano de ações aritculadas par, para atender as necessidades das Creches, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município. registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas Ba, nos termos do edital.
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- 2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4. A CONTRATAD A fica obrigad a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- 7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultandose a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

## CLÁUSULA TERCEIRA

## DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- 2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000001/2020.
- 3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000001/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- 4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000001/2020.

## **CLÁUSULA QUARTA**

## DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- 1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- 2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- 3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

# **CLÁUSULA QUINTA**

DO PAGAMENTO

- 1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
- 2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

### CLÁUSULA SEXTA

# <u>DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO</u>

- 1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

## CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

 A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

#### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS PENALIDADES

- 1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- 2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

- 3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título <u>poderão ser aplicadas</u> <u>cumulativamente à prevista no item 1.2</u>, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA NONA

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
- 2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- 3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000001/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa SUPERMERCADO UNIVERSITARIO EIRELI ME.
- 4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 10 de fevereiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA JOÃO CARLOS VIEIRA DA SILVA

SUPERMERCADO UNIVERSITARIO EIRELI ME ALEX SANDRA ARAUJO DUTRA DE CARVALHO

Testemunhas:	
a)	_b)



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00023830	KIT DE SALADEIRAS ( 6 UNID.)	UN	NADIM	11	145,00	1.595,00
		KIT DE SALADEIRAS ( 6 UNID.) Saladeira de vidro transparente com capacidade mínima para para 2,3L, Medidas: Altura: 9,5cm.					
00010	00023832	KIT DE CAÇAROLAS EM ALUMÍNIO (3 UNID.)	UN	ABC	11	201,10	2.212,10
		KIT DE CAÇAROLAS EMALUMÍNIO (3 UNID.) confeccionada com material de alta qualidade e durabilidade, Alça laterais reforçadas. Acompanha Tampa , Litragens aproximadas de cada Panelão N°26 07 litros N°30 9,5 litros N°34 14,5 litros.					
00011	00023833	KIT DE CHALEIRAS EM ALUMINIO (2 UNID)	UN	ABC	11	107,00	1.177,00
		KIT DE CHALEIRAS EM ALUMINIO (2 UNID) capacidade mínima 1,3 litros confeccionada em alumínio polido, dimensões aproximadas Altura: 15cm Largura: 17,5cm comprimento: 14cm Peso aproximado do produto: 0,250kg					
00019	00023841	KIT DE CAIXAS PLASTICAS PARA MANTIMENTOS/ALIMENTOS ( 6 UNID)	UN	МВ	11	215,00	2.365,00
		KIT DE CAIXAS PLASTICAS PARA MANTIMENTOS/ALIMENTOS ( 6 UNID) – Pote transparente em polipropileno com tampa branca dimensões aproximadas : 19,3 X 18 X 22 Capacidade: 4,5 litros					
				Valor Total			7.349,10

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 099-2020 - CONSTRUPOLLI CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA - 2° PUBLICAÇÃO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 000099/2020

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa CONSTRUPOLLI CONSTRUTORA E INCORPORACAO EIRELI, estabelecida à AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 2249 - BELA VISTA - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45990289, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.220.102/0001-00, Inscrição Estadual nº 088.918.691, neste ato representada pelo sr. ORLANDO RAMOS BOMFIM, inscrito no CPF nº 151.270.955-72, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000006/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 04 de maio de 2020 pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos de Teixeira de Freitas-BA, DENISE OLIVEIRA AVELAR, RESOLVEM registrar os preços para a locação de veículos pesados para atende as necessidades desta secretaria, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### DO OBJETO

- Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em locação de veículos pesados para atende as necessidades desta secretaria. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - ba, nos termos do edital.
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

## CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- 2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4. A CONTRATAD A fica obrigad a a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e

seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultandose a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

## CLÁUSULA TERCEIRA

# DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- 2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000006/2020.
- 3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000006/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- 4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000006/2020.

## CLÁUSULA QUARTA

# DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- 1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- 2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- 3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA

#### DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.

 As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

#### CLÁUSULA SEXTA

# DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

## CLÁUSULA OITAVA

#### DAS PENALIDADES

- 1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- 2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

- 3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título <u>poderão ser aplicadas</u> <u>cumulativamente à prevista no item 1.2</u>, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### CLÁUSULA NONA

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
- 2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- 3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000006/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa CONSTRUPOLLI CONSTRUTORA E INCORPORACAO EIRELI.
- 4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 15 de maio de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DENISE OLIVEIRA AVELAR

CONSTRUPOLLI CONSTRUTORA E INCORPORACAO EIRELI
ORLANDO RAMOS BOMFIM

Chave de verificação: domtdf003621c407012021

Testemunhas:	
a)	b)



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00003162	MOTONIVELADORA, ARTICULADA, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO OU CLIMATIZADA, MOTOR 06 CILINDROS CO	HR	3.750	195,00	731.250,00
		MOTONIVELADORA, ARTICULADA, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO OU CLIMATIZADA, MOTOR 06 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP, RIPPER TRASEIRO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000 KG (motorista/operador, combustível, manutenção, seguro e encargos)				
00003	00003168	RETROESCAVADEIRA, TRAÇÃO 4X4, CABINE ROPS, MOTOR 4 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP, PESO OPER	HR	3.750	128,00	480.000,00
		RETROESCAVADEIRA, TRAÇÃO 4X4, CABINE ROPS, MOTOR 4 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.100 KG, CAÇAMBA DIANTEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.0 METROS CÚBICOS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4,5 METROS, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2005. (motorista/operador, combustivel, manutenção, seguro e encargos)				
00004	00003169	TRATOR DE PNEUS, MOTOR 4 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, COM CARROÇA ACOPLADA COM CAPACIDADE	HR	3.750	116,50	436.875,00
		TRATOR DE PNEUS, MOTOR 4 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, COM CARROÇA ACOPLADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 M³ (motorista/operador, combustível, manutenção seguro e encargos)				
00006	00003130	CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO, COM CAPACIDADE DE 04 A 06 M³	HR	3.750	79,00	296.250,00
		CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO, COM CAPACIDADE DE 04 A 06 M³ (combustível, manutenção, seguro e encargos)				
00007	00003134	CAMINHÃO CARROCERIA TOCO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.500 KILOGRMAS	HR	1.800	71,50	128.700,00
		CAMINHÃO CARROCERIATOCO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.500 KILOGRMAS. (motorista/operador, combustível, manutenção , seguro e encargos)				
80000	00003135	CAMINHÃO CARROCERIA TRUCK DE CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 11.500 KILOGRAMAS	HR	3.000	89,00	267.000,00
		CAMINHÃO CARROCERIA TRUCK DE CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 11.500 KILOGRAMAS. (combustível, manutenção, seguro e encargos)				
00009	00003137	CAMINHÃO LIMPA FOSSA TOCO COM CAPACIDADE DE 8.000 LITROS	HR	3.750	93,00	348.750,00
		CAMINHÃO LIMPA FOSSA TOCO COM CAPACIDADE DE 8.000 LITROS, COM BOMBA DE SUCÇÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 30 METROS, MOTOR 6 CILINDROS ( motorista/operador, combustível, manutenção, seguro e encargos)				
00010	00004826	CAMINHÃO CARROCERIA FECHADA (BAÚ) TOCO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.500 KILOGRAMAS (motorista/operador)	HR	1.800	75,50	135.900,00
		CAMINHÃO CARROCERIA FECHADA (BAÚ) TOCO, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGAMÍNIMA DE 3.500 KILOGRAMAS (motoristroperador, combustível, manutenção, seguro e encargos)				
00011	00003140	CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK, COM CAPACIDADE DE 14 A 16KM³	HR	15.000	91,00	1.365.000,00
		CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK, COM CAPACIDADE DE 14 A 16KM³ (combustivel, manutenção, seguro e encargos)				
00012	00003142	CAMINHÃO CARROCERIA TOCO COM EQUIPAMENTO TIPO POLIGUINDASTE CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 7.000 KG	HR	3.750	100,00	375.000,00
		CAMINHÃO CARROCERIA TOCO COM EQUIPAMENTO TIPO POLIGUINDASTE CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 7.000 KG. (motorista, combustível manutenção, seguro e encargos)				
		Valor Total				4.564.725,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009-2020 - COMERCIAL DE ALIMENTOS FIOROT LTDA - 4º PUBLICAÇÃO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000009/2020

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS FIOROT LTDA - EPP, estabelecida à AV PADRE ANCHIETA, 112 - SAO LOURENCO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45995000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 34.424.226/0001-31, Inscrição Estadual nº 030172412, neste ato representada pelo sr. ADELGIDO PEDRO FIOROT, inscrito no CPF nº 575.601.027-00, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019. Ata de julgamento de Preços, homologada em 21 de janeiro de 2020 pelo Secretario Municipal de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas-BA, HERMON LOPES DE FREITAS, RESOLVEM registrar os preços para CONTRATAÇÕES DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S), PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CEREAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

- 1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s), para o fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios cereais), para atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas ba, nos termos do edital.
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- 2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4. A CONTRATAD A fica obrigad a a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- 7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultandose a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

## CLÁUSULA TERCEIRA

## DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- 2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019.
- 3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- 4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019.

#### CLÁUSULA QUARTA

# DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- 1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- 2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- 3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA

#### DO PAGAMENTO

- 1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
- As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

### CLÁUSULA SEXTA

# DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

# CLÁUSULA SÉTIMA

## DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

# **CLÁUSULA OITAVA**

### DAS PENALIDADES

- 1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- 2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- 3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título <u>poderão ser aplicadas</u> <u>cumulativamente à prevista no item 1.2</u>, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

# **CLÁUSULA NONA**

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
- 2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- 3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019 e seus Anexos, e a proposta da empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS FIOROT LTDA EPP.
- 4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 30 de janeiro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA HERMON LOPES DE FREITAS

COMERCIAL DE ALIMENTOS FIOROT LTDA - EPP ADELGIDO PEDRO FIOROT

Testemunhas:

a		h	)
u,	/	~	/



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00003272	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO	KG	CHOCOMIX	5.000	7,10	35.500,00
		ACHOCOLATADO, EM PÓ, instantâneo, enriquecido com vitaminas. Embalagem de 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e modo de preparo. Registro no Ministério da Saúde ou Agricultura. De acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos — CNNPAUnidade de Fornecimento: Ka (quillograma					
00023	00003043	SAL REFINADO	KG	MIRAMAR	1.000	0,79	790,00
		SAL, refinado, iodado, para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou ministério da Saúde. Unidade de Fornecimento: Kg (guillograma)					
Valor Total							36.290,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010-2020 - G.N LOPES & CIA LTDA - EPP - 4º PUBLICAÇÃO

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000010/2020

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa G. N. LOPES & CIA LTDA - EPP, estabelecida à RUA SARGENTO PEDRO SOUZA, 180 - SAO LOURENCO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45992147, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 19.022.416/0001-39, neste ato representada pelo sr. GUTEMBERGUE NONATO LOPES, portador da Cédula de Identidade nº 0380549069, inscrito no CPF nº 260.931.465-53, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019, Ata de julgamento de Preços, homologada em 21 de janeiro de 2020 pelo Secretario Municipal de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas-BA, HERMON LOPES DE FREITAS, RESOLVEM registrar os preços para CONTRATAÇÕES DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S), PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CEREAIS) , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTE MUNICIPIO, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

- 1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s), para o fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios cereais), para atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas ba, nos termos do edital.
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

## DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- 2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4. A CONTRATAD A fica obrigad a a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- 7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultandose a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

## CLÁUSULA TERCEIRA

## DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- 2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019.
- 3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- 4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019.

#### CLÁUSULA QUARTA

# DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- 1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- 2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- 3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

# **CLÁUSULA QUINTA**

#### DO PAGAMENTO

- 1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
- As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

## CLÁUSULA SEXTA

# <u>DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO</u>

- 1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

# -

# DA VALIDADE DOS PRODUTOS

CLÁUSULA SÉTIMA

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

# **CLÁUSULA OITAVA**

### DAS PENALIDADES

- 1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- 2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- 3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título <u>poderão ser aplicadas</u> <u>cumulativamente à prevista no item 1.2</u>, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## CLÁUSULA NONA

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
- 2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- 3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019 e seus Anexos, e a proposta da empresa G. N. LOPES & CIA LTDA EPP.
- 4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 30 de janeiro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA HERMON LOPES DE FREITAS

G. N. LOPES & CIA LTDA - EPP GUTEMBERGUE NONATO LOPES

Testemunhas:

a)		b'	
~,	/		/



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00001559	AÇUCAR CRISTALIZADO	KG	DOCE MINAS	60.000	1,75	105.000,00
		AÇÜCAR, cristalizado, sacarose de cana-de-açücar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos — CNNPA. Unidade de Fomecimento: Ka (quillograma)					
00003	00001148	ARROZ	KG	TIO MANOEL	15.000	2,10	31.500,00
		ARROZ, parboilizado, classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Unidade de Fomecimento: Kg (quiliograma)					
00004	00003103	ARROZ.	KG	GLADIADOR	35.000	2,19	76.650,00
		ARROZ, branco, agulhinha, classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - ONNPA. Unidade de Fomecimento: Kg (quiliograma)					
00006	00024211	BISCOITO, de água e sal, tipo cream cracker	PCT	PETYAN	40.000	2,25	90.000,00
		BISCOITO, de água e sal, tipo cream cracker, embalagem dupla, contendo no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão Nacional de Normas e padrões para Alimentos - CNNPA.Unidade de Fornecimento: Pc (pacote)					
00007	00001572	BISCOITO TIPO MAISENA	PCT	PETYAN	10.000	2,15	21.500,00
		BISCOITO, tipo Maizena. Embalagem dupla, contendo no mínimo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão Nacional de Normas e padrões para Alimentos - CNNPA. Unidade de Fornecimento: Po (pacote)					
80000	00024212	BISCOITO, tipo Rosquinha	PCT	PETYAN	10.000	2,15	21.500,00
		BISCOITO, tipo Rosquinha sabor chocolate. Embalagem contendo no mínimo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão Nacional de Normas e padrões para Alimentos - CNNPA.Unidade de Fornecimento: Pc (pacote)					
00009	00024212	BISCOITO, tipo Rosquinha	PCT	PETYAN	10.000	2,13	21.300,00
		BISCOITO, tipo Rosquinha sabor coco. Embalagem contendo no mínimo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão Nacional de Normas e padrões para Alimentos - CNNPA.Unidade de Fomecimento: Pc (pacote)					
00013	00000848	FUBA DE MILHO	KG	DORICO	5.000	1,65	8.250,00
		FUBÁ, de milho. Embalagem de 1 kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Unidade de Fornecimento: Kg (quilograma)					
00015	00001275	MISTURA PARA MINGAU, SABOR MULTICEREAIS	UN	NUTRIBON	5.000	3,45	17.250,00
		MISTURA, para mingau, sabor multicereais, enriquecido. Tipo Mucilon ou similar. Embalagem contendo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 1278 da Comissão Nacional de Normas e padrões para Alimentos - CNNPA. Unidade de Formecimento: Un funidado;					
00017	00001266	MILHO VERDE	UN	FUGINI	15.000	1,75	26.250,00
		MILHO, verde, em conserva. Embalagem com no mínimo 200g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 552/2002-ANVISA. Unidade de Fornecimento: Un (unidade)					
00021	00001245	ÓLEO COMESTÍVEL	UN	SOYA	8.000	3,40	27.200,00
		ÓLEO, comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem contendo no mínimo 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com cesolução 482/99 - ANVISA. Unidade de Fornecimento: Un (unidade)					

446.400,00	Valor Total

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011-2020 - HELSIAS DOS SANTOSNUNES - ME - 4º PUBLICAÇÃO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000011/2020

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa HELSIAS DOS SANTOS NUNES ME, estabelecida à RUA IRLANDA, 292 -ULISSES GUIMARAES - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45994719, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.069.587/0001-60, neste ato representada pelo sr. HELSIAS DOS SANTOS NUNES, inscrito no CPF nº 007.970.675-40, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019, Ata de julgamento de Preços, homologada em em 21 de janeiro de 2020 pelo Secretario Municipal de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas-BA, HERMON LOPES DE FREITAS, RESOLVEM registrar os preços para CONTRATAÇÕES DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S), PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CEREAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

## DO OBJETO

- 1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s), para o fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios cereais), para atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas ba, nos termos do edital.
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

## CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- 2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4. A CONTRATAD A fica obrigad a a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- 7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultandose a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

## CLÁUSULA TERCEIRA

## DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- 2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019.
- 3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- 4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019.

#### CLÁUSULA QUARTA

# DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- 1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- 2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- 3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

# **CLÁUSULA QUINTA**

#### DO PAGAMENTO

- 1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
- As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

## CLÁUSULA SEXTA

# DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

-CLÁUSULA SÉTIMA

# DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

# **CLÁUSULA OITAVA**

## DAS PENALIDADES

- 1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- 2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- 3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título <u>poderão ser aplicadas</u> <u>cumulativamente à prevista no item 1.2</u>, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

# **CLÁUSULA NONA**

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
- 2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- 3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019 e seus Anexos, e a proposta da empresa HELSIAS DOS SANTOS NUNES ME.
- 4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 30 de janeiro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA HERMON LOPES DE FREITAS

HELSIAS DOS SANTOS NUNES ME HELSIAS DOS SANTOS NUNES

Testemunhas:

a) b)
-------



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00002358	AMIDO DE MILHO -	UN	APTI	3.000	1,34	4.020,00
		Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 1278 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Unidade de Fornecimento: UN (UNIDADE)					
00014	00024214	FEIJÃO, carioquinha	KG	REAL GRÃO	7.000	4,39	30.730,00
		FEIJÃO, carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA Unidade de Fornedimento: Kg (quillograma)					
00018	00024216	MILHO, de pipoca	UN	ANCHIETA	1.800	1,19	2.142,00
		MILHO, de pipoca. Embalagem contendo 500 g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Unidade de Fomedimento: Un (unidade)					
					36.892,00		

ATA DE REGISTRO DE PRECOS 012-2020 - LIGTH DISTRIBUIDORA LTDA - ME - 4° PUBLICAÇÃO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000012/2020

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa LIGTH DISTRIBUIDORA LTDA - ME, estabelecida à AVN ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 42 - WILSON GUIMARAES SOARES - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45987022, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.031.394/0001-94, Inscrição Estadual nº 64774583 ME, neste ato representada pelo sr. LUCAS COELHO DA CRUZ, inscrito no CPF nº 105.640.227-05, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019, Ata de julgamento de Preços, homologada em em 21 de janeiro de 2020 pelo Secretario Municipal de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas-BA, HERMON LOPES DE FREITAS, RESOLVEM registrar os preços para CONTRATAÇÕES DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S), PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CEREAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

- 1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s), para o fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios cereais), para atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas ba, nos termos do edital.
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- 2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4. A CONTRATAD A fica obrigad a a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- 7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultandose a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

## CLÁUSULA TERCEIRA

## DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- 2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019.
- 3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- 4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019.

#### CLÁUSULA QUARTA

# DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- 1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- 2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- 3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

# **CLÁUSULA QUINTA**

#### DO PAGAMENTO

- 1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
- As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

## CLÁUSULA SEXTA

# DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

# \_

# CLÁUSULA SÉTIMA

## DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

## CLÁUSULA OITAVA

## DAS PENALIDADES

- 1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- 2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- 3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título <u>poderão ser aplicadas</u> <u>cumulativamente à prevista no item 1.2</u>, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

# **CLÁUSULA NONA**

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
- 2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- 3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019 e seus Anexos, e a proposta da empresa LIGTH DISTRIBUIDORA LTDA ME.
- 4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 30 de janeiro de 2020	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA HERMON LOPES DE FREITAS	
LIGTH DISTRIBUIDORA LTDA - ME LUCAS COELHO DA CRUZ	

Testemunhas:

Edicão	nº	3621	- Ano	15 -	7 de	Janeiro	de	202
--------	----	------	-------	------	------	---------	----	-----

u/
----



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00011	00001241	FARINHA DE TAPIOCA	UN		6.000	1,85	11.100,00	
		FARINHA, de tapioca. Embalagem contendo 500 g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Unidade de Fornecimento: Un (unidade)						
00012	00001272	FARINHA LACTEA	UN		2.000	3,60	7.200,00	
		FARINHA, láctea, a base de farinha de trigo e leite integral. Embalagem com no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Portaria 31/98 - ANVISA. Unidade de Fornecimento: Un (unidade)						
	Valor Total					18.300,00		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013-2020 - MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - 4º PUBLICAÇÃO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 000013/2020

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, estabelecida à RUA FERNAO DÍAS, 27 - VILA CARAIPE - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45990472, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.910.719/0001-01, Inscrição Estadual nº 012.884.007, neste ato representada pelo sr. MARCIA ARAUJO DOS SANTOS GALVAO, portador da Cédula de Identidade nº 0000751443280, inscrito no CPF nº 933.826.855-15, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019, Ata de julgamento de Preços, homologada em 21 de janeiro de 2020 pelo Secretario Municipal de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas-BA, HERMON LOPES DE FREITAS, RESOLVEM registrar os preços para CONTRATAÇÕES DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S), PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CEREAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

- 1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s), para o fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios cereais), para atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas ba, nos termos do edital.
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

## DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- 2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4. A CONTRATAD A fica obrigad a a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- 7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultandose a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

## DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- 2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019.
- 3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- 4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019.

#### CLÁUSULA QUARTA

# DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- 1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- 2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- 3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA

#### DO PAGAMENTO

- 1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
- As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

## CLÁUSULA SEXTA

# DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

# CLÁUSULA SÉTIMA

## DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

# **CLÁUSULA OITAVA**

### DAS PENALIDADES

- 1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- 2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- 3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título <u>poderão ser aplicadas</u> <u>cumulativamente à prevista no item 1.2</u>, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

# **CLÁUSULA NONA**

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
- 2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- 3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019 e seus Anexos, e a proposta da empresa MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI.
- 4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
HERMON LOPES DE FREITAS

MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
MARCIA ARAUJO DOS SANTOS GALVAO

Testemunhas:	
--------------	--

٦,		h)	
a,	1	U,	<i>)</i>



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00024217	MACARRÃO, tipo parafuso	UN	LILI	15.000	1,57	23.550,00
		MACARRÃO, tipo parafuso, a base de farinha, com ovos. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - ANVISA. Unidade de Fornecimento: UN (unidade)					
00020	00024218	MACARRÃO, tipo espaguete	UN	LILI	10.000	1,59	15.900,00
		MACARRÃO, tipo espaguete, a base de farinha, com ovos. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - ANVISA. Unidade de Formecimento: UN (unidade)					
00024	00001579	VINAGRE DE ÁLCOOL	UN	REGINA	5.000	0,95	4.750,00
		VINAGRE, de álcool, com limão. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério de Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Unidade de Forneciemento: Un (unidade)					
	Valor Total						44.200,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014-2020 - SUPERMERCADO UNIVERSITARIO EIRELI - 4º PUBLICAÇÃO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000014/2020

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa SUPERMERCADO UNIVERSITARIO EIRELI ME, estabelecida à AV PADRE ANCHIETA, 1605 - UNIVERSITARIO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45992279, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.111.805/0001-70, neste ato representada pelo sr. ALEX SANDRA ARAUJO DUTRA DE CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 0001329886747, inscrito no CPF nº 088.373.007-35, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019, Ata de julgamento de Preços, homologada em 21 de janeiro de 2020 pelo Secretario Municipal de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas-BA, HERMON LOPES DE FREITAS, RESOLVEM registrar os preços para CONTRATAÇÕES DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S), PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CEREAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

- 1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s), para o fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios cereais), para atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas ba, nos termos do edital.
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- 2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4. A CONTRATAD A fica obrigad a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- 7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultandose a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

## CLÁUSULA TERCEIRA

## DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- 2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019.
- 3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- 4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019.

#### CLÁUSULA QUARTA

## DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- 1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- 2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- 3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA

#### DO PAGAMENTO

- 1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
- As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

#### CLÁUSULA SEXTA

## DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

## -

#### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

CLÁUSULA SÉTIMA

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

## CLÁUSULA OITAVA

#### DAS PENALIDADES

- 1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- 2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- 3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título <u>poderão ser aplicadas</u> <u>cumulativamente à prevista no item 1.2</u>, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## CLÁUSULA NONA

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
- 2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- 3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019 e seus Anexos, e a proposta da empresa SUPERMERCADO UNIVERSITARIO EIRELI ME.
- 4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 30 de janeiro de 2020.
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA HERMON LOPES DE FREITAS
SUPERMERCADO UNIVERSITARIO EIRELI ME ALEX SANDRA ARAUJO DUTRA DE CARVALHO

Testemunhas:

Edição i	nº	3621	- Ano	15 -	7 c	de J	aneiro	de	202
----------	----	------	-------	------	-----	------	--------	----	-----

a\		h	)
u	/	U	/



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00020739	MILHO BRANCO PARA CANJICA	UN	PACHA	7.000	1,49	10.430,00
		MILHO, branco para canjica. Embalagem contendo 500 g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Unidade de Fornecimento: Un (unidade)					
	Valor Tota						10.430,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015-2020 - TORRE FORTE DISTRIBUIDORA LTDA - ME - 4º PUBLICAÇÃO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 000015/2020

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa TORRE FORTE DISTRIBUIDORA LTDA - ME, estabelecida à RUA ADOLPHO XAVIER GOMES, 493 - IVAN MOURA - EUNAPOLIS - BA - CEP: 45830510, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 06.979.118/0001-90, neste ato representada pelo sr. VERLANI GABRIELI COSWOSK MALVA FEITOSA, portador da Cédula de Identidade nº 0909467234, inscrito no CPF nº 023.724.315-60, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019, Ata de julgamento de Preços, homologada em 21 de janeiro de 2020 pelo Secretario Municipal de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas-BA, HERMON LOPES DE FREITAS, RESOLVEM registrar os preços para CONTRATAÇÕES DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S), PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CEREAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICÍPIO, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

- 1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s), para o fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios cereais), para atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas ba, nos termos do edital.
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- 2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4. A CONTRATAD A fica obrigad a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- 7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultandose a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

## CLÁUSULA TERCEIRA

## DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- 2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019.
- 3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- 4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019.

#### CLÁUSULA QUARTA

## DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- 1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- 2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- 3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

## **CLÁUSULA QUINTA**

#### DO PAGAMENTO

- 1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
- As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

## CLÁUSULA SEXTA

## <u>DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO</u>

- 1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

# -

# CLÁUSULA SÉTIMA DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

## **CLÁUSULA OITAVA**

#### DAS PENALIDADES

- 1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- 2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- 3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título <u>poderão ser aplicadas</u> <u>cumulativamente à prevista no item 1.2</u>, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## CLÁUSULA NONA

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
- 2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- 3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000114/2019 e seus Anexos, e a proposta da empresa TORRE FORTE DISTRIBUIDORA LTDA ME.
- 4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

FUNDO MUNICIPLA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

HERMON LOPES DE FREITAS

Teixeira de Freitas - BA, 30 de janeiro de 2020.

TORRE FORTE DISTRIBUIDORA LTDA - ME VERLANI GABRIELI COSWOSK MALVA FEITOSA

Chave de verificação: domtdf003621c407012021

Testemunhas:
--------------

_ 1	<b>\</b>	1. 1	\
a,		b	)



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00001259	CORANTE	UN	MARATA	2.000	0,56	1.120,00
		CORANTE, alimento, a base de urucum, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem: pacote com 100 gramas. Unidade de Fornecimento: Un (unidade)					
00022	00024219	PROTEÍNA, de soja	UN	SUPRESOY	10.000	3,25	32.500,00
		PROTEÍNA, de soja texturizada, sabor came. Embalagem: pacote com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 14/78 da CNNPA. Unidade de Forenciemento: Un (unidade)					
	Valor Total						33.620,00

ATA DE REGISTRO DE PRECOS 067-2020 - D LIMP DESINSETIZADORA LTDA - ME 4º PUBLICAÇÃO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 000067/2020

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereco à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa D LIMP DESINSETIZADORA LTDA - ME, estabelecida à RUA JANIO QUADROS, 147 - CENTRO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45985186, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 73.455.073/0001-41, neste ato representada pelo sr. GLICE CARDOSO FERRAZ, portador da Cédula de Identidade nº 264181344, inscrito no CPF nº 329.238.725-68, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000107/2019, Ata de julgamento de Preços, homologada em 07 de abril de 2019 pelo Secretario Municipal de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas-BA, Sr. JOÃO CARLOS VIEIRA DA SILVA, RESOLVEM registrar os preços para contratação de empresa(s), especializada(s), para prestação de serviços (dedetização, limpeza de caixa dágua e limpeza de forro), para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, Departamentos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

- 1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviços (dedetização, limpeza de caixa dágua e limpeza de forro), para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, Departamentos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do município de teixeira de freitas ba, nos termos do edital.
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

## DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- 2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4. A CONTRATAD A fica obrigad a a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- 7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultandose a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

## CLÁUSULA TERCEIRA

## DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- 2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000107/2019.
- 3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000107/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- 4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000107/2019.

#### CLÁUSULA QUARTA

## <u>DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL E</u>XECUÇÃO E PRAZOS

- 1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- 2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- 3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

## CLÁUSULA QUINTA

#### DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.

2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

#### CLÁUSULA SEXTA

## DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

## CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

 A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

## CLÁUSULA OITAVA

#### DAS PENALIDADES

- 1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- 2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- 3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título <u>poderão ser aplicadas</u> <u>cumulativamente à prevista no item 1.2</u>, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **CLÁUSULA NONA**

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
- 2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- 3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000107/2019 e seus Anexos, e a proposta da empresa D LIMP DESINSETIZADORA LTDA ME.
- 4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 17 de abril de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
JOAO CARLOS VIEIRA DA SILVA

D LIMP DESINSETIZADORA LTDA - ME
GLICE CARDOSO FERRAZ

Testemunhas:

<u> </u>		h'	
a,	)	IJ,	)



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00003554	DEDETIZAÇÃO	sv	4	370,65	1.482,60
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, EMEF ALCENOR ALVES BARBOSA : RUA JÚLIO MARTINS, S/N - BAIRRO CASTELINHO -997.75 m ².				
00001	00003554	DEDETIZAÇÃO	SV	4	725,42	2.901,68
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO- E. MAMIGOS DA NATUREZA RUA ARMÊNIA, 70 – BAIRRO LIBERDADE - 1.952,73 M				
00001	00003554	DEDETIZAÇÃO	sv	4	491,19	1.964,76
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO,E.M AMIGOS DE ARACRUZ ENDEREÇO: RUA CORÉIA DO SUL, 31 BAIRRO LIBERDADE-				
		1.322,22 M <sup>2</sup>				
00001	00003554	DEDETIZAÇÃO	sv	4	650,11	2.600,44
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, E.MANTÔNIO CHICON SOBRINHO				
00001	00003554	END: AV. SÃO PAULO.1572 BAIRRO JARDIM CARAÍPE 1.750 M <sup>2</sup> DEDETIZAÇÃO	SV	4	288,50	1.154,00
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M BELA VISTA ENDEREÇO: RUA ITÁLIÁ, 588 BAIRRO: BELA VISTA -776,60 M <sup>2</sup>				
00001	00003554	DEDETIZAÇÃO	sv	4	844,77	3.379,08
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, E.M CLÉLIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO ENDEREÇO: RUA JOANA ANGÉLICA, S/N - BAIRRO SANTA RITA -2.274 M <sup>2</sup>				
00001	00003554	DEDETIZAÇÃO	sv	4	260,04	1.040,16
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M CONTOS DE FADAS ENDEREÇO: RUA ELEUZIBIO CUNHA, 1294, BELA VISTA700,00 M <sup>2</sup>				
00001	00003554	DEDETIZAÇÃO	sv	4	427,21	1.708,84
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, E.M EDUCANDÁRIO PAZ E BEM ENDEREÇO: RUA VATICANO, 70 ULISSES GUIMARÃES - 1.150,00 M²				
00001	00003554	DEDETIZAÇÃO	sv	4	485,08	1.940,32
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, E.M GESSÉ INÁCIO DO NASCIMENTO END.: RUA JARDIM BOTÂNICO S/N° REDENÇÃO - 1.305,78 M²				
00001	00003554	DEDETIZAÇÃO	sv	4	1.079,03	4.316,12
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M GILBERTO DA SILVA CARDOSO ENDEREÇO: Rua da Juventude, S/N Bairro Monte Castelo - 2.904,61 M <sup>2</sup>				
00001	00003554	DEDETIZAÇÃO	sv	4	817,28	3.269,12
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M IGUALDADE E JUSTIÇA				
00001	00003554	ENDEREÇO: Rua da Lapa, nº 191 Bairro São Lourenço2.200 M²  DEDETIZAÇÃO	SV	4	288,40	1.153,60
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M IRMÂ DULCE ENDEREÇO: RUA SUCUPIRA, 121 BAIRRO IRMÂ DULCE-776,33				
00001	00003554	M <sup>2</sup> DEDETIZAÇÃO	sv	4	385,01	1.540,04
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M JOÃO MENDONÇA			,-	
00001	00000554	ENDEREÇO: RUA 05 BAIRRO URBIS II - 1.036,40 M <sup>2</sup>	61/	4	F2C 24	0.445.00
00001	00003554		SV	4	536,34	2.145,36

#### DEDETIZAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M JOAQUIM JOSÉ DE ALMEIDA ENDEREÇO: Rua Israel, S/N Ulisses Guimarães 1.443,76 M²

		ENDEREÇO. Rua istael, 3/N Ulisses Guilliataes 1.443,70 W				
00001	00003554	DEDETIZAÇÃO	SV	4	343,18	1.372,72
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M 12. JOAQUIM MUNIZ DE ALMEIDA NETO				
00001	00003554	ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, S/N Santa Rita - 923,79 M <sup>2</sup> DEDETIZAÇÃO	sv	4	365,35	1.461,40
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M JOSÉ FELIX		·	000,00	
		CORREIA END: Rua José Félix Correia, S/N Bairro: Nova América - 983,47 M²				
00001	00003554	DEDETIZAÇÃO	SV	4	329,70	1.318,80
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M MANOEL CARDOSO NETO				
00001	00003554	ENDEREÇO: RUA IPIRANGA, 26 BAIRRO CENTRO - 887,51 M <sup>2</sup> DEDETIZAÇÃO	sv	4	111,45	445,80
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M MUNDO				,
		ENCANTADO ENDEREÇO: Rua Chile, 326 - Liberdade I 300,00 M <sup>2</sup>				
00001	00003554	DEDETIZAÇÃO	sv	4	148,60	594,40
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M NOSSO LAR END.: Rua Uberlândia, 97 São Lourenço - 400,00 M <sup>2</sup>				
00001	00003554	DEDETIZAÇÃO	SV	4	478,08	1.912,32
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M PEDRO				
		AGRIZZI NETO ENDEREÇO: Rua Inácio Monteiro, S/N Bairro Jerusalém - 1.286,92 M				
00001	00003554	DEDETIZAÇÃO	SV	4	312,05	1.248,20
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M PROFESSOR MOABH CRISTAL FÉLIX ENDEREÇO: Rua Mauricio Massao, 55 Vila Caraipe 840,00 M <sup>2</sup>				
00001	00003554	DEDETIZAÇÃO	sv	4	1.199,92	4.799,68
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M PROFESSORA GENI ABUTRABE GUERRA PESSOA				
00001	00003554	ENDEREÇO: Raquel de Queiroz S/N Colina Verde - 3.230 M <sup>2</sup> DEDETIZAÇÃO	sv	4	104,02	416,08
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M PROFESSOR PAULO FREIRE - END.: RUA LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA, 729 — BAIRRO SÃO				
00001	00003554	LOURENÇO. 280,00 M <sup>2</sup> DEDETIZAÇÃO	sv	4	320,08	1.280,32
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M RACHEL DE			525,55	
		QUEIROŽ ENDEREÇO: RUA NILO PEÇANHA, S/N – BAIRRO CENTRO -861,62 M <sup>2</sup>				
00001	00003554	DEDETIZAÇÃO	sv	4	237,75	951,00
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M RECREIO ENDEREÇO: PRAÇA MENINO DEUS, S/N BAIRRO: BELA VISTA -640,00 M <sup>2</sup>				
00001	00003554	DEDETIZAÇÃO	sv	4	567,94	2.271,76
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M SÃO				
		GERALDO ENDEREÇO: RUA EDITORIAL, 70 TANCREDO NEVES -1.528,82 M				
00001	00003554	DEDETIZAÇÃO	SV	4	700,72	2.802,88
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M SÃO LOURENÇO				
00001	00003554	END.: RUÁ GENERAL TUDE, 150 SÃO LOURENCO -1.886,24 M <sup>2</sup> DEDETIZAÇÃO	sv	4	365,35	1.461,40
00001	00003554	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M SHENEIDER	30	4	300,30	1.401,40
		CORDEIRO CORREIA ENDEREÇO: RUA JOSÉ FÉLIX CORREIA, S/N B. NOVA AMÉRICA - 983,47 M <sup>2</sup>				

00001 00	0003554	DEDETIZAÇÃO	sv	4	577,16	2.308,64
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M . SOLIDARIEDADE				
		ENDEREÇO: RUA NOVA VENÉCIA, S/N, BAIRRO BONADIMAN - 1.553,64 M <sup>2</sup>				
00001 00	0003554	DEDETIZAÇÃO	sv	4	623,53	2.494,12
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M VILA VARGAS				
00001 00	0003554	ENDEREÇO: Rua da Lapa, 97 Bairro Vila Vargas - 1.678,46 M <sup>2</sup> DEDETIZAÇÃO	SV	4	1.404,24	F 040 00
00001	0005554	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M VEREADOR GENIVALDO BISPO DE OLIVEIRA, ENDEREÇO: Av. Aurélio Viana,	J	4	1.404,24	5.616,96
00001 00	0003554	S/N° - Luís Eduardo Magalhães - 3.780 M²  DEDETIZAÇÃO	SV	4	124,68	498,72
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO CRECHE BRÁS PEREIRA DO NASCIMENTO				
	-	ENDEREÇO: Dr. Flaviano Guimarães, 299 - Wilson Brito - 335,63 M <sup>2</sup>				
00001 00	0003554	DEDETIZAÇÃO	SV	4	222,89	891,56
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO CRECHE CAMERINO DE SANTANA MATOS - END.: Rua Pres. Getúlio Vargas —SANTO ANTONIO- 300,00 M ²				
00001 00	0003554	DEDETIZAÇÃO	sv	4	315,77	1.263,08
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO CRECHE CAMINHO DO MAR				
00001 00	0003554	ENDEREÇO: Rua Sacramento, 108 Caminho do Mar 425,00 M²  DEDETIZAÇÃO	sv	4	208,03	832,12
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO CRECHE				
		CIRANDA DA ALEGRIA ENDEREÇO: Rua Rio Negro, 247 Monte Castelo 280,00 M <sup>2</sup>				
00001 00	0003554	DEDETIZAÇÃO	sv	4	208,03	832,12
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO CRECHE COLINA VERDE RUA RACHEL DE QUEIROZ, 300, COLINA VERDE -180,00 M²				
00001 00	0003554	DEDETIZAÇÃO	sv	4	208,03	832,12
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO CRECHE CORA CORALINA				
		ENDEREÇO: Rua Cruz Vermelha, 321 Jardim Liberdade- 240,00 M <sup>2</sup>	0)/			
00001 00	0003554	DEDETIZAÇÃO  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO CRECHE	SV	4	222,89	891,56
		JARDIM DOS PÁSSAROS ENDEREÇO: Rua Princesa Diana, 205 Kaikan Sul - 300,00 M <sup>2</sup>				
00001 00	0003554	DEDETIZAÇÃO	SV	4	208,03	832,12
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO CRECHE JARDIM LIBERDADE				
00001 00	0003554	ENDEREÇO: Rua da Fé, 110 ,Jardim Liberdade -248,00 M <sup>2</sup> DEDETIZAÇÃO	sv	4	2.065,50	8.262,00
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO CRECHE JERUZALEM ENDEREÇO: RUA PEDRO ALVÉS DOS SANTOS, 34-				
	-	JERUZALEM-2.780 M <sup>2</sup>				
00001 00	0003554	DEDETIZAÇÃO  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO CRECHE SANTA	SV	4	208,03	832,12
00001 00	0003554	RITA ENDEREÇO: Rua Bandeirantes S/N Santa Rita -201,69 M <sup>2</sup> DEDETIZAÇÃO	SV	4	208,03	832,12
	300004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO CMEI JARDIM ENCANTADO		•	255,55	502,12
		ENDEREÇO: Rua Suíça, 100 - Bairro Jardim Europa - 200,00 M 2				
00001 00	0003554	DEDETIZAÇÃO  PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE DEDETIZAÇÃO CMEI ESTRELA	SV	4	791,27	3.165,08
		DA MANHÃ ENDEREÇO: Rua João Trinta, S/N Tancredo Neves - 2.130 M <sup>2</sup>				
00001 00	0003554		SV	4	208,03	832,12

#### DEDETIZAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO CMEI PROFESSORA MARIA CUNHA ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, 614 DUQUE DE CAXIAS -150,00 M

		2				
00001	00003554	DEDETIZAÇÃO	sv	4	222,89	891,56
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO VINÍCIUS DE MORAES				
		ENDEREÇO: Rua General Osório, 1.065 Bairro Universitário -300,00 M <sup>2</sup>				
00001	00003554	DEDETIZAÇÃO	sv	4	208,03	832,12
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EMEI MONTE SINAI				
		END: Rua Andre Medeiros, 651 – São Lourenço 200,00 M <sup>2</sup>				
00001	00003554	DEDETIZAÇÃO	sv	4	538,66	2.154,64
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EMEI CASTELINHO				
		ENDEREÇO: Rua Sucupira, 842 Castelinho 1.450,00 M <sup>2</sup>				
00001	00003554	DEDETIZAÇÃO	sv	4	208,03	832,12
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EMEI GELSON OLIVEIRA COSTA				
		ENDEREÇO: Av. Vinicius de Moraes, 295 A Colina Verde -150,00 M <sup>2</sup>				
00001	00003554	DEDETIZAÇÃO	sv	4	274,90	1.099,60
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EMEI JARDIM CARAIPE				
		END: Rua Moacir Siquara, 76 Jardim Caraipe370,00 M <sup>2</sup>	<del>   </del>		+	
00001	00003554	DEDETIZAÇÃO	sv	4	215,46	861,84
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EMEI O PEQUENO PRINCIPE				
00004	00000554	ENDEREÇO: Rua Maracani, 27 – Caminho do Mar 290,00 M <sup>2</sup> DEDETIZAÇÃO	SV		224.24	4 207 20
00001	00003554		3	4	334,34	1.337,36
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EMEI PROFESSORA DELCI RODRIGUES DE AGUILAR ENDEREÇO: Rua Joana Angélica, SN Bairro Santa Rita- 450,00 M <sup>2</sup>				
00001	00003554	DEDETIZAÇÃO	UN	4	252,61	1.010,44
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EMEI PROFESSORA LEIA MEIRE				
		ENDEREÇO: Rua João Paulo II, 250 Bairro Arco Verde 340,00 M <sup>2</sup>	+			
00001	00003554	DEDETIZAÇÃO	sv	4	668,68	2.674,72
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EMEI PROFESSORA MARCELA NOLASCO VENÉZIA				
		END.: Rua José Moura, 150 – Bairro Redenção - 1.800 M <sup>2</sup>				
00001	00003554	DEDETIZAÇÃO	sv	4	208,03	832,12
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EMEI TARSILA DO AMARAL				
		ENDEREÇO: Rua Nova Conquista, 152 – Jardim Planalto - 400,00 M <sup>2</sup>				
00001	00003554	DEDETIZAÇÃO	sv	4	398,83	1.595,32
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E. M JESUINO MARTINS DE SOUZA (DISTRITO)				
00001	00003554	ENDEREÇO: Rua Dois de Julho, 67 Cach. do Mato 1.073,59 M <sup>2</sup> DEDETIZAÇÃO	SV	4	208,03	832,12
00001	00003554	•	l sv	4	208,03	832,12
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M DOM PEDRO II (DISTRITO)				
00004	00000554	END: Rua Benedito Costa, 30 Duque de Caxias- 80,00 M <sup>2</sup> DEDETIZAÇÃO	SV	4	254.04	4 440 50
00001	00003554		30	4	354,64	1.418,56
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M JOÃO ALVES DE MACEDO (DISTRITO)				
00001	00003554	END: Rua Getulio Vargas, 276 Santo Antônio -954,64 M <sup>2</sup> DEDETIZAÇÃO	SV	4	622.24	2 / 00 06
00001	00003554		30	4	622,24	2.488,96
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E. M NILSON FERNANDES (DISTRITO) END: Rua Nelson Mandela, S/N. Santo Antônio1.675,00 M <sup>2</sup>				
00001	00003554	DEDETIZAÇÃO	SV	4	353.04	1 /11 01
00001	00003554	•	3	4	352,91	1.411,64
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M NOVOS				

		TEMPOS				
		ENDEREÇO: Av. Brasília, S/N – Jardim Novo -950,00 M <sup>2</sup>				
00001	00003554	DEDETIZAÇÃO	sv	4	208,03	832,12
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EMEI LUCINEIDE BERNARDÎNO (DISTRITO) ENDEREÇO: Av. Getulio Vargas. S/N. SANTO ANTÔNIO 250,00 M <sup>2</sup>				
00001	00003554	DEDETIZAÇÃO	SV	4	208,03	832,12
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.MALFREDO FÉLIX CORREIA -FAZENDA VOLTA DA PERNA (ZONA RURAL) -88.00 M <sup>2</sup>				
00001	00003554	DEDETIZAÇÃO	SV	4	208,03	832,12
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.MANTÔNIO DE JESUS GOMES - FAZ. BOA ESPERANÇA (ZONA RURAL)- 92,00 M <sup>2</sup>				
00001	00003554	DEDETIZAÇÃO	sv	4	208,03	832,12
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M MONTEIRO LOBATO FAZ CÓRREGO LÍRIO DA CONCEIÇÃO ( ZONA RURAL) -85,00 M <sup>2</sup>				
00001	00003554	DEDETIZAÇÃO	SV	4	208,03	832,12
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M. CÉLIA GOMES DE MEDEIROS - FAZENDA JARDIM DAS FLORES (ZONA RURAL) -81,00 M <sup>2</sup>				
00001	00003554	DEDETIZAÇÃO	sv	4	208,03	832,12
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M. SANTA				
00001	00003554	GLÓRIA - FAZENDA SANTA GLÓRIA (ZONA RURAL) - 80,00 M <sup>2</sup> DEDETIZAÇÃO	sv	4	208,03	832,12
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M. SANTA RITA				
00001	00003554	- FAZ. SANTA RITA (ZONA RURAL) - 85,00 M <sup>2</sup> DEDETIZAÇÃO	sv	4	208,03	832,12
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M SÃO PEDRO FAZENDA PAU DA GARRAFA (ZONA RURAL) 83,00 M <sup>2</sup>				
00001	00003554	DEDETIZAÇÃO	sv	4	208,03	832,12
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E. M VICENTE DE PAULA - FAZENDA ROCINHA (ZONA RURAL) -75,00 M <sup>2</sup>				
00001	00003554	DEDETIZAÇÃO	SV	4	208,03	832,12
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M ARARAS - FAZENDÁ ARARAS (ZONA RURAL) - 83,00 M <sup>2</sup>				
00001	00003554	DEDETIZAÇÃO	SV	4	208,03	832,12
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M AGENOR JOSÉ MENDES -FAZENDA PALHINHA ( ZONA RURAL ) 90,00 M <sup>2</sup>				
00001	00003554	DEDETIZAÇÃO	sv	4	208,03	832,12
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E.M GOV. VILA MARINHÁ -EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS (ZONA RURAL) 80,00 M <sup>2</sup>				
00001	00003554	DEDETIZAÇÃO	SV	4	208,03	832,12
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DEPARTAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL SMEC Prudente de Morais, S/N - Centro -82,00 M <sup>2</sup>				
00001	00003554	DEDETIZAÇÃO	SV	4	208,03	832,12
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DEPARTAMENTO DE CULTURA MUNICIPAL R. Prudente de Morais, 159 - Centro- 280,00 M <sup>2</sup>				
00001	00003554	DEDETIZAÇÃO	sv	4	233,67	934,68
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DEPARTAMENTO DO ALMOXARIFADO SMEC AV PROFETA ISSA N 585, MONTE CASTELO- 629,00 M <sup>2</sup>				
00001	00003554	DEDETIZAÇÃO	sv	4	208,03	832,12
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DEPARTAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR RUA; DR RAFAEL DE CASTRO S/N BAIRRO OURO VERDE - 250,00 M <sup>2</sup>				

00001 0000355	4 DEDETIZAÇÃO	SV	4	208,03	832,12
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DEPARTÁMENTO DE MERENDA ESCOLAR- SMEC, AV PROFETA ISSA S/N BAIRRO MONTE CASTELO-490.00 M <sup>2</sup>				
00001 0000355		SV	4	208,03	832,12
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DEPARTAMENTO DE MARCENARIA - SMEC RUA JACKSON CHAVIER DE BARROS, 396 BAIRRO BELA VISTA -450,00 M²				
00001 0000355	4 DEDETIZAÇÃO	sv	4	208,03	832,12
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CEI (CENTRO DE EDUCAÇÃO INCLUSICA) SMEC ,ENDEREÇO Rua: Eleuzíbio Cunha, 290 –Bela Vista -185 M <sup>2</sup>				
00001 0000355	4 DEDETIZAÇÃO	SV	4	208,03	832,12
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO CASA DA CRIANÇA RENASCER, Av. Uirapuru, 39 ,Monte Castelo- 160,00 M <sup>2</sup>				
00001 0000355	4 DEDETIZAÇÃO	sv	4	208,03	832,12
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO PESTALOZZI (Escola Especial Nova Flor) Rua: Itália, 447 – Monte Castelo - 100.00 M <sup>2</sup>				
00002 0000358		sv	2	837,61	1.675,22
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E.M ALCENOR ALVES BARBOSA-ENDEREÇO: RUA JÚLIO MARTINS, S/N - BAIRRO CASTELINHO- CX 3,000,00 LTS				
00002 0000358	9 LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	sv	2	698,01	1.396,02
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E.M AMIGOS DA NATUREZA ENDEREÇO: RUA ARMÊNIA, 70 – BAIRRO LIBERDADE CX 2,500				
00002 0000358	LTS 9 LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	sv	2	837.61	1.675,22
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E.M AMIGOS DE ARACRUZ ENDEREÇO: RUA CORÉIA DO SUL, 31 –				
00002 0000358	9 LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	sv	2	558,40	1.116,80
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E.M ANTÔNIO CHICON SOBRINHO END: AV. SÃO PAULO,1572 – BAIRRO JARDIM CARAÍPE CX 2.000 LTS				
00002 0000358		sv	2	698,01	1.396,02
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA E.M BELA VISTA ENDEREÇO: RUA ITÁLIA, 588 – BAIRRO: BELA VISTA CX 2.500 LTS				
00002 0000358		sv	2	977,21	1.954,42
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA E.M CLÉLIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO PINTO ENDEREÇO: RUA JOANA ANGÉLICA, S/N - BAIRRO SANTA RITA CX 3.500 LTS				
00002 0000358		sv	2	558,40	1.116,80
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA E.M CONTOS DE FADA ENDEREÇO : RUA ELEUZIBIO CUNHA, 1.294- BELA VISTA CX				
00002 0000358	2.000 LTS 9 LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	SV	2	837,61	1.675,22
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E.M EDUCANDARIO PAZ E BEM ENDEREÇO: RUA VATICANO, 70 – ULISSES GUIMARÃES CX 3.000 LTS				
00002 0000358		sv	2	837,61	1.675,22
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA E.M GESSÉ INÁCIO DO NASCIMENTO END.: RUA JARDIM BOTÂNICO S/Nº – REDENÇÃO CX 3.000 LTS				
00002 0000358		SV	2	837,61	1.675,22
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA E.M GILBERTO DA SILVA CARDOSO ENDEREÇO: RUA DA JUVENTUDE, S/N CX 3.000 LTS				

00002	0003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	SV	2	837,61	1.675,22
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E.M IGUALDADE E JUSTIÇA ENDEREÇO: RUA DA LAPA, Nº 191 BAIRRO SÃO LOURENÇO CX 3.000 LTS				
00002 00	0003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	SV	2	558,40	1.116,80
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA E.M IRMÃ DULCE ENDERECO: RUA SUCUPIRA, 121 BAIRRO IRMÃ - DULCE CX				
		2.000 LTS				
00002 00	0003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	SV	2	837,61	1.675,22
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E.M JOÃO MENDONÇA ENDERECO: RUA 05 BAIRRO URBIS II- CX 3.000 TS				
00002 00	0003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	sv	2	837,61	1.675,22
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA E.M JOAQUIM JOSÉ DE ALMEIDA ENDEREÇO: RUA ISRAEL, S/N – ULISSES GUIMARÃES- CX 3.000 LTS				
00002 00	0003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	SV	2	698,01	1.396,02
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA E.M JOAQUIM MUNIZ DE ALMEIDA NETO ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS, S/N – SANTA RITA - CX 2.500 LTS				
00002 00	0003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	SV	2	837,61	1.675,22
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA E.M JOSÉ FELIX CORREIA END: RUA JOSÉ FÉLIX CORREIA, S/N – BAIRRO: NOVA AMÉRICA CX 3.000 LTS				
00002 00	0003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	SV	2	837,61	1.675,22
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA E.M MANOEL CARDOSO NETO				
00002 00	0003589	ENDEREÇO: RUA IPIRANGA, 26 – BAIRRO CENTRO CX 3.000 LTS LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	sv	2	558,40	1.116,80
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA E.M MUNDO ENCANTADO ENDERECO: RUA CHILE, 326 - LIBERDADE I- CX 2.000 LTS				
00002 00	0003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	sv	2	837,61	1.675,22
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA E.M NOSSO LAR END.: RUA UBERLÂNDIA, 97 – SÃO LOURENÇO CX 3.000 LTS				
00002 00	0003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	sv	2	837,61	1.675,22
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E.M PEDRO ÁGRIZZI NETO ENDEREÇO: RUA INÁCIO MONTEIRO, S/N – BAIRRO JERUSALÉM CX 3.000 LTS				
00002 00	0003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	sv	2	837,61	1.675,22
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E.M PROFESSOR MOABH CRISTAL FÉLIX ENDEREÇO: RUA MAURICIO MASSAO, 55 – VILA CARAIPE CX 3.000 LTS				
00002 00	0003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	SV	2	977,21	1.954,42
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA E.M PROFESSORA GENI ABUTRABE GUERRA PESSOA ENDEREÇO: RAQUEL DE QUEIROZ S/N COLINA VERDE CX 3.500 LTS				
00002	0003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	SV	2	558,40	1.116,80
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E.M PROFESSOR PAULO FREIRE END.: RUA LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA, 729 BAIRRO SÃO LOURENÇO CX 2.000 LTS				
00002 00	0003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	SV	2	837,61	1.675,22
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E.M RACHEL DE QUEIROZ ENDERECO: RUA NILO PECANHA, S/N BAIRRO CENTRO-CX				

		3.000 LTS	+			
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	SV	2	558,40	1.116,80
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E.M				
		RECREIO				
		ENDEREÇO: PRAÇA MENINO DEUS, S/N BAIRRO: BELA VISTA CX 2.000 LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	SV	2	837,61	1.675,22
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E. M SÃO GERALDO				
		ENDEREÇO: RUA EDITORIAL, 70 TANCREDO NEVES CX 3.000 LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	sv	2	837,61	1.675,22
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA E.M SÃO LOURENÇO END.: RUA GENERAL TUDE, 150 SÃO LOURENÇO CX 3.000 LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	sv	2	837,61	1.675,22
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E.M				
		SHENEIDER CORDEIRO CORREIA ENDEREÇO: RUA JOSÉ FÉLIX CORREIA, S/N B. NOVA AMÉRICA CX 3.000 LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	sv	2	837,61	1.675,22
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E.M				
		SOLIDARIEDADE				
		ENDEREÇO: RUA NOVA VENÉCIA, S/N, BAIRRO BONADIMAN CX 3.000 LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	sv	2	977,21	1.954,42
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E.M				
		VILA VARGAS ENDEREÇO: RUA DA LAPA, 97 BAIRRO VILA VARGAS - CX 3.500				
		LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	sv	2	977,21	1.954,42
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E.M				
		VEREADOR GENIVALDO BISPO DE OLIVEIRA ENDEREÇO: AV. AURÉLIO VIANA, S/№ - LUÍS EDUARDO MAGALHÁES. CX 3.500 LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	sv	2	558,40	1.116,80
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA,				
		CRECHE BRÁS PEREIRA DO NASCIMENTO ENDEREÇO: DR. FLAVIANO GUIMARÃES, 299 - WILSON BRITO				
		CX 2.000LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	sv	2	558,40	1.116,80
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA				
		CRECHE CAMERINO DE SANTANA MATOS END.: RUA PRES. GETÚLIO VARGAS SANTO ANTONIO CX 2.000				
		LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	SV	2	558,40	1.116,80
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA,				
		CRECHE CAMINHO DO MAR ENDEREÇO: RUA SACRAMENTO, 108 CAMINHO DO MAR CX				
		2.000 LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	SV	2	558,40	1.116,80
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA,				
		CRECHE CIRANDA DA ALEGRIA ENDEREÇO: RUA RIO NEGRO, 247, MONTE CASTELO. CX 2.000				
		LTS			1	
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	SV	2	279,20	558,40
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA,				
		CRECHE COLINA VERDE ENDEREÇO: RUA RAQUEL DE QUEIROZ, 300 COLINA VERDE. CX 1.000 LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	sv	2	279,20	558,40
		DDECTAÇÃO DE CEDIMOOC DE LIMBEZA DE CANVA DAQUA			'	
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, CRECHE CORA CORALINA				
		ENDEREÇO: RUA CRUZ VERMELHA, 321 JARDIM LIBERDADE CX 1.000 LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	sv	2	558,40	1.116,80

		CRECHE JARDIM DOS PÁSSAROS ENDEREÇO: RUA PRINCESA DIANA, 205 – KAIKAN SUL CX 2.000 LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	SV	2	279,20	558,40
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, CRECHE JARDIM LIBERDADE ENDEREÇO: RUA DA FÉ, 110 JARDIM LIBERDADE CX 1.000 LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	sv	2	1.396,01	2.792,02
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, CRECHE JERUZALÉM - PORTE ENDEREÇO: RUA PEDRO ALVES DOS SANTOS, 34 BAIRRO JERUSALEM CX 5.000 LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	sv	2	418,80	837,60
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, CRECHE SANTA RITA, ENDEREÇO: RUA BANDEIRANTES S/N BAIRRO SANTA RITA -CX 1.500 LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	sv	2	558,40	1.116,80
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, CMEI JARDIM ENCANTADO ENDEREÇO: RUA SUÍÇA, 100 - BAIRRO JARDIM EUROPA CX 2.000 LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	sv	2	1.396,01	2.792,02
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, ESTRELA DA MANHÃ ENDEREÇO: RUA JOÃO TRINTA, S/N – TANCREDO NEVES. CX 5.000 LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	sv	2	279,20	558,40
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, CMEI PROFESSORA MARIA CUNHA ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS, 614 DUQUE DE CAXIAS CX 1.000 LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	SV	2	698,01	1.396,02
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, CMEI VINÍCIUS DE MORAES ENDEREÇO: RUA GENERAL OSÓRIO, 1.065 BAIRRO UNIVERSITÁRIO CX 2.500 LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	sv	2	837,61	1.675,22
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, EMEI MONTE SINAI END: RUA ANDRE MEDEIROS, 651 – SÃO LOURENÇO CX 3.000 LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	sv	2	837,61	1.675,22
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, EMEI CASTELINHO ENDERECO: RUA SUCUPIRA, 842 — CASTELINHO, CX 3,000 LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	sv	2	558,40	1.116,80
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, EMEI GELSON OLIVEIRA COSTA ENDEREÇO: AV. VINICIUS DE MORAES, 295 A - COLINA VERDE. CX 2.000 LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	sv	2	418,80	837,60
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, EMEI JARDIM CARAIPE END: RUA MOACIR SIQUARA, 76 – JARDIM CARAIPE CX 1.500 LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	sv	2	558,40	1.116,80
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, EMEI O PEQUENO PRINCIPE ENDEREÇO: RUA MARACANI, 27 BAIRRO: CAMINHO DO MAR. CX 2.000 LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	sv	2	558,40	1.116,80
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, EMEI PROFESSORA DELCI RODRIGUES DE AGUILAR ENDEREÇO: RIVA JOANA ANGÉLICA, SN – BAIRRO SANTA RITA . CX 2.000 LTS				
	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	SV	2	558,40	1.116,80

		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, EMEI PROFESSORA LEIA MEIRE -ENDEREÇO: RUA JOÃO PAULO II. 250 — BAIRRO ARCO VERDE CX 2.000 LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	sv	2	837,61	1.675,22
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, EMEI PROFESSORA MARCELA NOLASCO VENÉZIA END.: RUA				
00002	00003589	JOSÉ MOURA, 150 – BAIRRO REDENÇÃO CX 3.000 LTS LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	SV	2	558,40	1.116,80
00002	00003309	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, EMEI TARSILA DO AMARAL ENDEREÇO: RUA NOVA CONQUISTA,152 BAIRRO: JARDIM PLANALTO CX 2.000 LTS		2	330,40	1.110,00
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	sv	2	837,61	1.675,22
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E.M JESUINO MARTINS DE SOUZA (DISTRITO) ENDEREÇO: RUA DOIS DE JULHO, 67 CACHOEIRA DO MATO CX 3.000 LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	sv	2	558,40	1.116,80
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E.M DOM PEDRO II (DISTRITO) END: RUA BENEDITO COSTA, 30 – DUQUE DE CAXIAS CX 2.000 LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	sv	2	837,61	1.675,22
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA E.M JOÃO ALVES DE MACEDO (DISTRITO) END: RUA GETULIO VARGAS, 276 SANTO ANTÔNIO CX 3.000 LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	SV	2	837,61	1.675,22
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E.M NILSON FERNANDES(DISTRITO) END: RUA NELSON MANDELA, S/N – SANTO ANTÔNIO CX 3.000 LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	sv	2	837,61	1.675,22
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E.M NOVOS TEMPOS ( DISTRITO) ENDEREÇO: AV. BRASÍLIA, S/N – JARDIM NOVO CX 3.000 LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	sv	2	558,40	1.116,80
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, EMEI LUCINEIDE BERNARDINO (DISTRITO) ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS, SN – SANTO ANTÔNIO CX 2.000 LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	sv	2	279,20	558,40
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E.M ALFREDO FÉLIX CORREIA - FAZENDA VOLTA DA PERNA (ZONA RURAL) CX 1.000 LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	sv	2	279,20	558,40
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E.M ANTÔNIO DE JESUS GOMES - FAZENDA BOA ESPERANÇA (ZONA RURAL) - CX 1.000 LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	sv	2	279,20	558,40
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E.M MONTEIRO LOBATO I- FAZ CÓRREGO LÍRIO DA CONCEIÇÃO ( ZONA RURAL) CX 1.000 LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	SV	2	279,20	558,40
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E.M CÉLIA GOMES DE MEDEIROS-FAZENDA JARDIM DAS FLORES (ZONA RURAL) CX 1.000 LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	SV	2	279,20	558,40
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E.M SANTA GLÓRIA - FAZENDA SANTA GLÓRIA (ZONA RURAL) CX 1.000 LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	sv	2	279,20	558,40
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E. M SANTA RITA FAZENDA SANTA RITA (ZONA RURAL) CX 1.000 LTS				

	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	sv	2	279,20	558,40
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E.M SÃO PEDRO				
00002	00003589	FAZENDA PAU DA GARRAFA (ZONA RURAL) CX 1.000 LTS LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	SV	2	279,20	558,40
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E.M VICENTE DE PAULA - FAZENDA ROCINHA (ZONA RURAL) CX 1.000 LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	sv	2	418,80	837,60
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E.M ARARA -FAZENDA ARARAS (ZONA RURAL) CX 1.500 LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	SV	2	279,20	558,40
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E.M AGENOR JOSÉ MENDES - FAZENDA PALHINHA (ZONA RURAL) CX 1.000 LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	SV	2	279,20	558,40
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, E.M VILA MARINHA- EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS (ZONA RURAL) CX 1.000 LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	SV	2	279,20	558,40
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, BIBLIOTECA MUNICIPAL-SMEC R. Prudente de Morais, S/N - Centro CX 1.000 LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	sv	2	279,20	558,40
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, DEPARTAMENTO DE CULTURA -SMEC R. Prudente de Morais, 159 - Centro CX 1.000 LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	SV	2	279,20	558,40
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, ALMOXARIFADO – SMEC AV PROFETA ISSA, 585, BAIRRO MONTE CASTELO CX 1.000 LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	sv	2	279,20	558,40
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, TRANSPORTE ESCOLAR – SMEC RUA; DR RAFAEL DE CASTRO S/N BAIRRO OURO VERDE CX 1.000 LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	SV	2	558,40	1.116,80
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR – SMEC, AV. PROFETA ISSA S/N BAIRRO MONTE CASTELO CX 2.000 LTS				
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	SV	2	279,20	558,40
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, DEPARTAMENTO DE MARCENARIA – SMEC, NA RUA JACKSON CHAVIER DE BARROS, 396 BAIRRO BELA VISTA CX 1.000 LTS				
			sv	2	279,20	558,40
00002	00003589	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	5v	-		
00002	00003589	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, CEI (CENTRO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA)	SV	-		
	00003589	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, CEI	sv	2	279,20	558,40
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, CEI (CENTRÓ DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA) RUA: ELEUZÍBIO CUNHA, 290 – BELA VISTA CX 1.000 LTS LIMPEZA DE CAIXADE AGUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, RENASCER – CASA DA CRIANÇA			279,20	558,40
00002		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, CEI (CENTRO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA) RUA: ELEUZÍBIO CUNHA, 290 – BELA VISTA CX 1.000 LTS LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA,			279,20 279,20	558,40 558,40
00002	00003589	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, CEI (CENTRO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA) RUA: ELEUZÍBIO CUNHA, 290 – BELA VISTA CX 1.000 LTS  LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, RENASCER – CASA DA CRIANÇA AV. UIRAPURU. 39 – MONTE CASTELO CX 1.000 LTS	sv	2		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068-2020 - DETOX CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA - ME 4° PUBLICAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000068/2020

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa DETOX CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA ME, estabelecida à RUA JOEL AFONSO FARIAS, 99 - SAO LOURENCO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45995970, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.367.595/0001-60, neste ato representada pelo sr. IDALECIO PEREIRA MENDES, portador da Cédula de Identidade nº 07.644.831-29, inscrito no CPF nº 921.843.915-49, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000107/2019, Ata de julgamento de Preços, homologada em 07 de abril de 2019 pelo Secretario Municipal de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas-BA, Sr. JOÃO CARLOS VIEIRA DA SILVA, RESOLVEM registrar os preços para contratação de empresa(s), especializada(s), para prestação de serviços (dedetização, limpeza de caixa dágua e limpeza de forro), para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, Departamentos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

- 1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em justificativa: solicita-se contratação de empresa(s), especializada(s), para prestação de serviços (dedetização, limpeza de caixa dágua e limpeza de forro), para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, Departamentos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do município de teixeira de freitas ba, nos termos do edital.
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

## <u>DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS</u>

- 1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- 2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4. A CONTRATAD A fica obrigad a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- 7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultandose a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

## CLÁUSULA TERCEIRA

## <u>DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

- 1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- 2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000107/2019.
- 3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000107/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- 4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000107/2019.

#### CLÁUSULA QUARTA

#### DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- 1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- 2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- 3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

## CLÁUSULA QUINTA

#### DO PAGAMENTO

Chave de verificação: domtdf003621c407012021

- 1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
- 2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

## CLÁUSULA SEXTA

## <u>DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO</u>

- 1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

## CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

 A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

#### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS PENALIDADES

- 1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- 2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

- 3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título <u>poderão ser aplicadas</u> <u>cumulativamente à prevista no item 1.2</u>, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **CLÁUSULA NONA**

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
- 2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- 3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000107/2019 e seus Anexos, e a proposta da empresa DETOX CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA ME.
- 4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 17 de abril de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
IOAO CARLOS VIEIRA DA SILVA

DETOX CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA ME
IDALECIO PEREIRA MENDES

Chave de verificação: domtdf003621c407012021

Testemunhas:		
a)	b)	



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS	SV	2	762,40	1.524,80
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M ALCENOR ALVES BARBOSA ENDEREÇO: Rua Júlio Martins, S/N - Bairro Castelinho - 997.75 M <sup>2</sup>				
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS	sv	2	1.480,12	2.960,24
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO,E.M AMIGOS DA NATUREZA ENDEREÇO: RUAARMÊNIA, 70 BAIRRO LIBERDADE 1.952,73 M <sup>2</sup>				
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS	sv	2	1.094,55	2.189,10
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M AMIGOS DE ARACRUZ ENDEREÇO: RUA CORÉIA DO SUL, 31 BAIRRO LIBERDADE -1.322,22 M <sup>2</sup>				
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS	sv	2	1.389,80	2.779,60
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO E.M ANTÔNIO CHICON SOBRINHO END: AV. SÃO PAULO,1572 – BAIRRO JARDIM CARAÍPE 1,750,00 M²				
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS	sv	2	583,21	1.166,42
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M BELA VISTA				
00003	00003594	ENDEREÇO: RUA ITÁLIA, 588 BAIRRO: BELA VISTA - 776,60 M <sup>2</sup> LIMPEZA DE FORROS	sv	2	1.749,93	3.499,86
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M CLÉLIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO PINTO ENDEREÇO: RUA JOANA ANGÉLICA, S/N - BAIRRO SANTA RITA - 2.274,00 M <sup>2</sup>		-	10,00	5.166,55
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS	sv	2	583,50	1.167,00
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M CONTOS DE FADA ENDEREÇO: RUA ELEUZIBIO CUNHA, 1294 – BELA VISTA - 700,00 M <sup>2</sup>				
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS	sv	2	898,37	1.796,74
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M EDUCANDARIO PAZ E BEM ENDEREÇO: RUA VATICANO, 70 ULISSES GUIMARÃES 1.150,00 M²				
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS	SV	2	1.031,43	2.062,86
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M GESSÉ INÁCIO DO NASCIMENTO END.: RUA JARDIM BOTÂNICO S/Nº REDENÇÃO 1.305,78 M²				
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS	SV	2	2.198,33	4.396,66
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M 8. GILBERTO DA SILVA CARDOSO ENDEREÇO: RUA DA JUVENTUDE, S/N – BAIRRO MONTE CASTELO 2.904,61 M <sup>2</sup>				
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS	sv	2	1.660,24	3.320,48
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M IGUALDADE E JUSTIÇA ENDEREÇO: RUA DA LAPA, Nº 191 BAIRRO SÃO LOURENÇO 2,200 M <sup>2</sup>				
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS	sv	2	735,87	1.471,74
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M IRMÃ DULCE ENDEREÇO: RUA SUCUPIRA, 121 BAIRRO IRMÃ DULCE -776,33 M²				

00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS	SV	2	1.032,01	2.064,02
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M JOÃO				
		MENDONÇA ENDEREÇO: RUA 05 BAIRRO URBIS II				
		1.036,40 M <sup>2</sup>				
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS	SV	2	1.121,75	2.243,50
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M. JOAQUIM				
		JOSÉ DE ALMEIDA				
		ENDEREÇO: RUA ISRAEL, S/N ULISSES GUIMARÃES - 1.443,76 M <sup>2</sup>				
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS	SV	2	762,40	1.524,80
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M JOAQUIM				
		MUNIZ DE ALMEIDA NETO				
		ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS, S/N SANTA RITA - 923,79 M <sup>2</sup>				
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS	SV	2	762,40	1.524,80
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO E.M JOSÉ FELIX				
		CORREIA				
		END: RUA JOSÉ FÉLIX CORREIA, S/N BAIRRO: NOVA AMÉRICA 983,47 M <sup>2</sup>				
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS	SV	2	735,21	1.470,42
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M MANOEL				
		CARDOSO NETO				
00000	00000504	ENDEREÇO: RUA IPIRANGA, 26 – BAIRRO CENTRO 887,51 M <sup>2</sup> LIMPEZA DE FORROS	SV		000.54	570.00
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS	l sv	2	286,51	573,02
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M MUNDO				
		ENCANTADO ENDEREÇO: RUA CHILE, 326 - LIBERDADE I.				
		300,00 M <sup>2</sup>				
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS	SV	2	403,25	806,50
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M NOSSO				
		LAR				
		END.: RUA UBERLĀNDIA, 97 SÃO LOURENÇO 400,00 M <sup>2</sup>				
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS	SV	2	1.058,62	2.117,24
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M 17.				
		PEDRO AGRIZZI NETO				
		ENDEREÇO: RUA INÁCIO MONTEIRO, S/N BAIRRO JERUSALÉM 1.286,92 M ²				
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS	sv	2	691,00	1.382,00
		_			551,55	,
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M PROFESSOR MOABH CRISTAL FÉLIX				
		ENDEREÇO: RUA MAURICIO MASSAO, 55 VILA CARAIPE				
00000	00003594	840,00 M <sup>2</sup> LIMPEZA DE FORROS	sv	2	0.070.44	4.750.00
00003	00003594	LIMP LEADE PORROS	3v	2	2.378,11	4.756,22
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M				
		PROFESSORA GENI ABUTRABE GUERRA PESSOA ENDEREÇO: RAQUEL DE QUEIROZ S/N COLINA VERDE				
		3.230,00 M <sup>2</sup>				
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS	SV	2	287,09	574,18
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M				
		PROFESSOR PAULO FREIRE -				
		END.: RUA LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA, 729 BAIRRO SÃO LOURENÇO				
		280,00 M <sup>2</sup>				
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS	SV	2	673,05	1.346,10
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M RACHEL DE				
		QUEIROZ ENDEREÇO: RUA NILO PEÇANHA, S/N BAIRRO CENTRO				
		861,62 M <sup>2</sup>			$\perp$	
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS	SV	2	583,31	1.166,62
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M RECREIO				
		ENDEREÇO: PRAÇA MENINO DEUS, S/N BAIRRO: BELA VISTA.				
00000	00000504	640.00 M <sup>2</sup> LIMPEZA DE FORROS	61/		4.405.74	0.054.40
00003	00003594	LIMPEZA DE PURRUS	SV	2	1.425,74	2.851,48
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M SÃO				
		GERALDO ENDEREÇO: RUA EDITORIAL, 70 TANCREDO NEVES				

		1.528,82 M <sup>2</sup>				
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS	SV	2	1.435,45	2.870,90
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M SÃO				
		LOURENÇO				
		END.: RUA GENERAL TUDE, 150 – SÃO LOURENÇO 1.886,24 M²				
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS	SV	2	762,89	1.525,78
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M				
		SHENEIDER CORDEIRO CORREIA				
		ENDEREÇO: RUA JOSÉ FÉLIX CORREIA, S/N – B. NOVA AMÉRICA				
		983,47 M <sup>2</sup>				
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS	SV	2	1.183,91	2.367,82
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M				
		SOLIDARIEDADE ENDEREÇO: RUA NOVA VENÉCIA, S/N, BAIRRO BONADIMAN				
		1.553,64 M <sup>2</sup>				
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS	SV	2	1.301,42	2.602,84
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M VILA				
		VARGAS ENDEREÇO: RUA DA LAPA, 97 BAIRRO VILA VARGAS				
		1.678,46 M <sup>2</sup>				
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS	SV	2	2.879,64	5.759,28
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M VEREADOR				
		GENIVALDO BISPO DE ÓLIVEIRA ENDEREÇO: AV. AURÉLIO VIANA, S/Nº - LUÍS EDUARDO				
		MAGALHĀES.				
		3.780, M <sup>2</sup>				
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS	sv	2	646,13	1.292,26
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, CRECHE BRÁS				
		PEREIRÁ DO NASCIMENTO ENDERECO: DR. FLAVIANO GUIMARÃES. 299 - WILSON BRITO				
		335,63 M <sup>2</sup>				
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS	sv	2	646,13	1.292,26
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, CRECHE				
		CAMERINO DE SANTANA MATOS END.: RUA PRES. GETÚLIO VARGAS SANTO ANTONIO				
		300,00 M <sup>2</sup>				
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS	SV	2	646,13	1.292,26
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, CRECHE				
		CAMINHO DO MAR - ENDEREÇO: RUA SACRAMENTO, 108 – CAMINHO DO MAR				
		425,00 M <sup>2</sup>				
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS	SV	2	646,13	1.292,26
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, CRECHE				
		CIRANDA DA ALEGRIA ENDEREÇO: RUA RIO NEGRO, 247, MONTE CASTELO				
		280,00 M <sup>2</sup>				
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS	SV	2	646,13	1.292,26
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, CRECHE				
		COLINA VERDE ENDEREÇO: RUA RACHEL DE QUEIROZ, 300 COLINA VERDE				
		180,00 M <sup>2</sup>				
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS	SV	2	646,42	1.292,84
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, CRECHE CORA				
		CORALINA ENDEREÇO: RUA CRUZ VERMELHA, 321 – JARDIM LIBERDADE				
		240,00 M <sup>2</sup>				
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS	sv	2	627,40	1.254,80
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, CRECHE				
		JARDIM DOS PÁSSAROS ENDEREÇO: RUA PRINCESA DIANA, 205 – KAIKAN SUL				
		300,00 M <sup>2</sup>	1		1	
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS	SV	2	627,40	1.254,80
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, CRECHE				
		JARDIM LIBERDADE ENDEREÇO: RUA DA FÉ, 110 JARDIM LIBERDADE				
		248,00 M <sup>2</sup>				

00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS	sv	2	2.082,27	4.164,54
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, CRECHE				
		JERUZALÉM ENDEREÇO: RUA PEDRO ALVES DOS SANTOS, 34, JERUZALEM				
		2.780 M <sup>2</sup>	01			
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS	SV	2	645,85	1.291,70
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, CRECHE SANTA RITA				
		ENDEREÇO: RUA BANDEIRANTES S/N SANTA RITA				
00003	00003594	201,69 M <sup>2</sup> LIMPEZA DE FORROS	SV	2	645,85	1.291,70
00000		_	'	-	0.0,00	
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, CMEI JARDIM ENCANTADO				
		ENDEREÇO: RUA SUÍÇA, 100 - BAIRRO JARDIM EUROPA 200.00 M <sup>2</sup>				
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS	SV	2	1.669,51	3.339,02
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, CMEI ESTRELA				
		DA MANHÃ				
		ENDEREÇO: RUA JOÃO TRINTA, S/N TANCREDO NEVES 2.130 M <sup>2</sup>				
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS	sv	2	645,85	1.291,70
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, CMEI				
		PROFESSORA MARIA CUNHA ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS, 614 – DUQUE DE CAXIAS				
		150,00 M <sup>2</sup>				
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS	SV	2	645,85	1.291,70
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, CMEI VINÍCIUS				
		DE MORAES ENDEREÇO: RUA GENERAL OSÓRIO, 1.065 BAIRRO				
		UNIVERSITÁRIO. 300,00 M <sup>2</sup>				
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS	SV	2	645,85	1.291,70
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, EMEI MONTE				
		SINAI END: RUA ANDRE MEDEIROS, 651 – SÃO LOURENÇO.				
		200,00 M <sup>2</sup>				
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS	SV	2	1.121,75	2.243,50
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, EMEI CASTELINHO				
		ENDEREÇO: RUA SUCUPIRA, 842 – CASTELINHO				
00003	00003594	1.450 M <sup>2</sup> LIMPEZA DE FORROS	SV	2	645,85	1.291,70
00000				-	0 10,00	1.201,10
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, EMEI GELSON OLIVEIRA COSTA				
		ENDEREÇO: AV. VINICIUS DE MORAES, 295 A – COLINA VERDE. 150,00 M <sup>2</sup>				
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS	sv	2	645,85	1.291,70
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, EMEI JARDIM				
		CARAIPE				
		END: RUA MOACIR SIQUARA, 76 – JARDIM CARAIPE. 370,00 M²				
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS	sv	2	627,40	1.254,80
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, EMEI O				
		PEQUENO PRINCIPE ENDEREÇO: RUA MARACANI, 27 CAMINHO DO MAR.				
		290,00 M <sup>2</sup>	0.4			
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS	sv	2	627,40	1.254,80
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, EMEI PROFESSORA DELCI RODRIGUES DE AGUILAR				
		ENDEREÇO: RUA JOANA ANGÉLICA, SN – BAIRRO SANTA RITA				
00003	00003594	450,00 M <sup>2</sup> LIMPEZA DE FORROS	SV	2	618 66	1.237,32
30300	2000004		-	-	3.5,00	201,02
		PROFESSORA LEIA MEIRE				
		ENDEREÇO: RUA JOÃO PAULO II, 250 – BAIRRO ARCO VERDE				
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS	sv	2	1.373,29	2.746,58
	00003594	ENDEREÇO: RUA JOANA ANGÉLICA, SN – BAIRRO SANTA RITA 450,00 M <sup>2</sup> LIMPEZA DE FORROS  PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, EMEI PROFESSORA LEIA MEIRE ENDEREÇO: RUA JOÃO PAULO II, 250 – BAIRRO ARCO VERDE 340,00 M <sup>2</sup>		2	618,66	
30300	2000004		"	-		2.7-10,00

	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, EMEI PROFESSORA MARCELA NOLASCO VENÉZIA END.: RUA JOSÉ MOURA, 150 - BAIRRO REDENÇÃO - 1.800 M <sup>2</sup>				
00003 00003		SV	2	628,18	1.256,36
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, EMEI . TARSILA DO AMARAL ENDEREÇO: RUA NOVA CONQUISTA,152 ,JARDIM PLANALTO 400,00 M <sup>2</sup>				
00003 00003	· ·	SV	2	825,61	1.651,22
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M JESUINO MARTINS DE SOUZA (DISTRITO) ENDEREÇO: RUA DOIS DE JULHO, 67 – CACH. DO MATO 1.073,59 M <sup>2</sup>				
00003	594 LIMPEZA DE FORROS	SV	2	637,11	1.274,22
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M DOM PEDRO II (DISTRITO) END: RUA BENEDITO COSTA, 30 – DUQUE DE CAXIAS 80,00 M <sup>2</sup>				
00003	194 LIMPEZA DE FORROS	SV	2	726,47	1.452,94
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M JOÃO ALVES DE MACEDO END: RUA GETULIO VARGAS, 276 – SANTO ANTÔNIO 954,64 M²				
00003	594 LIMPEZA DE FORROS	sv	2	1.275,20	2.550,40
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M NILSON FERNANDES END: RUA NELSON MANDELA, S/N – SANTO ANTÔNIO 1.675,00 M <sup>2</sup>				
00003 00003	194 LIMPEZA DE FORROS	SV	2	735,21	1.470,42
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M NOVOS TEMPOS ENDEREÇO: AV. BRASÍLIA, S/N – JARDIM NOVO 950,00 M <sup>2</sup>				
00003 00003	·	SV	2	735,21	1.470,42
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, EMEI LUCINEIDE BERNARDINO (DISTRITO) ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS, SN – SANTO ANTÔNIO 250,00 M <sup>2</sup>				
00003 00003	<u> </u>	SV	2	645,85	1.291,70
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M ALFREDO FÉLIX CORREIA (ZONA RURAL) FAZENDA VOLTA DA PERNA 88,00 M <sup>2</sup>				
00003 00003	·	SV	2	645,85	1.291,70
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M ANTÓNIO DE JESUS GOMES (ZONA RURAL) FAZENDA BOA ESPERANÇA 92,00 M <sup>2</sup>				
00003 00003		SV	2	645,85	1.291,70
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, MONTEIRO LOBATO FAZ CÓRREGO LÍRIO DA CONCEIÇÃO ( ZONA RURAL) 85,00 M <sup>2</sup>				
00003 00003		sv	2	627,40	1.254,80
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M CÉLIA GOMES DE MEDEIROS FAZENDA JARDIM DAS FLORES (ZONA RURAL) 81,00 M <sup>2</sup>				
00003 00003		SV	2	627,40	1.254,80
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M SANTA GLÓRIA FAZENDA SANTA GLÓRIA (ZONA RURAL) 80,00 M <sup>2</sup>				
00003 00003	·	sv	2	627,40	1.254,80
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M SANTA RITA FAZENDA SANTA RITA (ZONA RURAL) 85,00 M <sup>2</sup>				

		Valor Total				128.000,00
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS  PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M GOV. VILA MARINHA-EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS (ZONA RURAL) 80,00 M <sup>2</sup>	SV	2	403,05	806,10
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS  PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M AGENOR JOSÉ MENDES - FAZENDA PALHINHA (ZONA RURAL) 90,00 M <sup>2</sup>	sv	2	627,40	1.254,80
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS  PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M ARARA -FAZENDA ARARAS (ZONA RURAL) 83,00 M <sup>2</sup>	sv	2	627,40	1.254,80
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS  PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M VICENTE DE PAULA - FAZENDA ROCINHA (ZONA RURAL) 75,00 M <sup>2</sup>	sv	2	627,40	1.254,80
00003	00003594	LIMPEZA DE FORROS  PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE FORRO, E.M SÃO PEDRO FAZENDA PAU DA GARRAFA (ZONA RURAL) 83,00 M <sup>2</sup>	SV	2	627,40	1.254,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107-2020 - ANTONIO RAIMUNDO MEDEIROS ANDRADE EIRELI - 3º PUBLICAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 000107/2020

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereco à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa ANTONIO RAIMUNDO MEDEIROS ANDRADE EIRELI, estabelecida à RUA DO HAITI, 330 - BELA VISTA - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45990301, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 35.520.024/0001-56, neste ato representada pelo sr. ANTONIO RAIMUNDO MEDEIROS ANDRADE, inscrito no CPF nº 082.175.177-89, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 15 DE junho de 2020 pelo Secretario Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, BEZALEEL SALES RENDEIRO, RESOLVEM registrar os preços para a contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (limpeza e descartáveis e outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Palenjamento e Secretaria Municipal de Assistência Social. conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo e no termo de referência para o período de 12 meses, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

- 1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (limpeza e descartáveis e outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Palenjamento e Secretaria Municipal de Assistência Social. conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo e no termo de referência para o período de 12 meses. registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas Ba, nos termos do edital.
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

# DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- 2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 4. A CONTRATAD A fica obrigad a a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- 7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultandose a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA

# DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- 2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- 4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020.

#### CLÁUSULA QUARTA

# <u>DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS</u>

- 1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- 2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- 3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

## CLÁUSULA QUINTA

### DO PAGAMENTO

- 1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
- As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

### CLÁUSULA SEXTA

# DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

### CLÁUSULA SÉTIMA

### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

 A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS PENALIDADES

- 1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- 2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

- 3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título <u>poderão ser aplicadas</u> <u>cumulativamente à prevista no item 1.2</u>, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### CLÁUSULA NONA

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
- 2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- 3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa ANTONIO RAIMUNDO MEDEIROS ANDRADE EIRELI.
- 4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 07 de julho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO BEZALEEL SALES RENDEIRO

ANTONIO RAIMUNDO MEDEIROS ANDRADE EIRELI
ANTONIO RAIMUNDO MEDEIROS ANDRADE

Testemunhas:	
a)	b)



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00001522	ALCOOL 1000 ML	UN	2.500	4,95	12.375,00
		PARA LIMPEZA DOMÉSTICA. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
00004	00021030	ALCOOL EM GEL PARA USO DOMÉSTICO	UN	1.800	4,10	7.380,00
		EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 G. O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES, IMPRESSAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, PESO, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO, REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, MODO DE USAR E PRECAUÇÕES NO USO DO PRODUTO, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO INFORMADA.				
00006	00001525	DESODORIZADOR DE AMBIENTES	UN	1.800	5,80	10.440,00
		EMBALAGEM COM VOLUME NÃO INFERIOR A 400 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
00010	00001530	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	UN	1.720	1,00	1.720,00
		CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM: PACOTE COM 8 UNIDADES, PESO LIQUIDO NÃO INFERIOR A 50GR. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
00012	00001532	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM SUPORTE PLÁSTICO	UN	270	4,00	1.080,00
		EM NYLON, COM SUPORTE PLÁSTICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.				
00016	00001534	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO	UN	2.400	2,15	5.160,00
		COMPOSTO DE TENSO ATIVO NÃO IÔNICO COADJUVANTES EMBALAGEM FRASCO COM MÍNIMO 500ML CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE				
00018	00001536	LIMPA VIDRO COM ÁLCOOL	UN	1.400	2,23	3.122,00
		EMBALAGEM DE 500 ML, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
00019	00001537	LUVA LÁTEX NA COR VERDE	PAR	1.600	3,20	5.120,00
		ALTAMENTE RESISTENTE PALMA ANTIDERRAPANTE INTERIOR LISO COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 30CM TAMANHO G CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) IMPRESSO NO PRODUTO OU EMBALAGEM LACRADA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.				
00021	00001538	PANO DE CHAO TIPO SACO	UN	3.200	2,80	8.960,00
		100% ALGODÃO, ALVEJADO, SEM ESTAMPA, DIMENSÕES 70X50 CM E PESO 100 G, COM VARIAÇÕES DE +/- 0,5 CM, PRODUTO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
00024	00001541	PANO DE COPA	UN	1.100	2,40	2.640,00
		ABERTO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, SEM ESTAMPA, DIMENSÕES 70X50 CM E PESO 70 G, COM VARIAÇÕES DE +/- 0,5 CM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
00032	00001549	SABÃO EM PÓ	UN	6.400	2,14	13.696,00
		COM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA.				

		Valor Total				96.540,00
		resistente com alça de capacidade de 20 litros.				
89000	00001486	BALDE PLÁSTICO	UN	200	9,00	1.800,00
		capacidade 10 litros , em fibra, na cor preta, formato cilinfrico, aros superior e inferior em metal cromado, fundo plano. Rotulagem: o produto devera ser identificado com, no minimo, o material de fabricação, capacidade e o nome ou marca do fabricante.				
00060	00021037	LIXEIRA, SEM TAMPA 10LT	UN	400	19,90	7.960,00
		Sabonete solido em barra, fragrancia agradavel. Embalagem: com 90g, com dados do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro ou notificacao na ANVISA/MS.				·
00052	00001961	ou notificação na ANVISA.  SABONETE SOLIDO	UN	4.900	0,65	3.185,00
		DESINFETANTE, liquido fragrância de eucalipto, com ação bactericida e germicida, para limpeza, uso geral. Embalagem com 1 lit. Rotulagem contendo; no mínimo; nome, composição e conteúdo do produto, data de fabricação, validade, nome ou marca e CNPJ do fabricante e registro				
00050	00002062	DESINFETANTE LIQUIDO EUCALIPTO	UN	1.900	2,49	4.731,00
00049	00002060	CERA, para piso, incolor, pastosa. Embalagem: com 400 ml		1.200	4,00	4.890,00
00049	00002060	BASE DE POLIETILENO MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO - CERDAS SINTÉTICAS MEDINDO 65 MM APROXIMADAMENTE. INDICADA PARA PISOS LISOS. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, MEDINDO 1,30 M. CERA PARA PISO	UN	1,200	4.08	4.896,00
00033	00008274	VASSOURA DE PÊLO	UN	350	6,50	2.275,00
		O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108-2020 - CINTIA VOGEL DE CASTILHO - ME - 3° PUBLICAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000108/2020

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa CINTIA VOGEL DE CASTILHO-ME, estabelecida à RÚA DA GALILEIA, 320, 45 - COLINA VERDE - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45995035, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.566.327/0001-49, Inscrição Estadual nº 59289494, neste ato representada pelo sr. FRANZ LINCOLN FONSECA, inscrito no CPF nº 083.204.967-05, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 15 de junho de 2020 pelo Secretario Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, BEZALEEL SALES RENDEIRO, RESOLVEM registrar os preços para a contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (limpeza e descartáveis e outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Palenjamento e Secretaria Municipal de Assistência Social. conforme especificações, quantitátivos e condições descritos abaixo e no termo de referência para o período de 12 meses, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

# CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

- 1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (limpeza e descartáveis e outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Palenjamento e Secretaria Municipal de Assistência Social. conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo e no termo de referência para o período de 12 meses. registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas Ba, nos termos do edital.
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- 2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- 7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

# DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- 2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020.
- 3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- 4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020.

# CLÁUSULA QUARTA

# DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- 1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- 2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- 3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA

#### DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.

2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

# CLÁUSULA SEXTA

# DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS PENALIDADES

- 1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- 2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- 3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título <u>poderão ser aplicadas</u> <u>cumulativamente à prevista no item 1.2</u>, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA NONA

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
- 2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- 3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa CINTIA VOGEL DE CASTILHO-ME.
- 4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 07 de julho de 2020.

	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO BEZALEEL SALES RENDEIRO	
	CINTIA VOGEL DE CASTILHO-ME FRANZ LINCOLN FONSECA	
Testemunhas:		
a)	b)	_



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

00009		Especificação		Quantidade		
	00001529	ESPONJA SINTÉTICA	UN	2.300	0,44	1.012,00
		DUPLA FACE UM LADO EM ESPUMA POLIURETANO E OUTRO				
		EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA DIMENSÕES				
		100X70X20MM,COM VARIAÇÃO DE +/- 10MM EMBALAGEM COM DADOS IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO				
		FABRICANTE.				
00028	00001464	SACO PLASTICO PARA LIXO 100 LITROS	RL	1.760	8,55	15.048,00
		PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS, O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR9191, ROLO COM				
		50 UNIDADES.				
00029	00001465	SACO PLASTICO PARA LIXO 50 LITROS	RL	2.160	7,50	16.200,00
		PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS, O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR9191, ROLO COM 50 UNIDADES.				
00030	00001466	SACO PLASTICO PARA LIXO 30 LITROS	RL	2.160	7,40	15.984,00
		PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS, O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR9191, ROLO COM 50 UNIDADES.				
00036	00007843	COLHER PARA REFEIÇÃO, DESCARTÁVEL.	PCT	3.700	2,75	10.175,00
		EM POLIETILENO, CRISTAL, COMPRIMENTO 12 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 1CM, PACOTE COM 50 UNIDADE CADA. PRODÚTO COM DADOS IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE E SELO DO INMETRO.				
00037	00007886	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO	PCT	3.700	2,75	10.175,00
		PARA REFEIÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO REFEIÇÃO. PRODUTO COM DADOS IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE E SELO DO INMETRO. EMBALAGEM PACOTE COM 50 UNIDADES.				
00040	00001552	FILMES DE PVC	RL	260	24,80	6.448,00
		EMBALAGEM ROLO - 28CM X 300M. PRODUTO COM DADOS IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE.				
00041	00001553	PRATO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL	PCT	4.600	1,80	8.280,00
		DIÂMETRO 21 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 1 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES CADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.				
00044	00001556	SACO PLÁSTICO EM POLIETILENO (PEAD) TRANSPARENTE	PCT	350	33,70	11.795,00
		50 X 80 CM - COM SANFONA LATERAL IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS (CESTA B.SICA ) - ESPESSURA 0.007 MICRAS EM PACOTES DE 50 UNIDADES				
00066	00021035	BEXIGAS (BISNAGA)EM LATEX LISO, N° 8	PCT	300	6,50	1.950,00
		PARA DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES DIVERSAS.				
		Valor Total				97.067,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109-2020 - G.N LOPES & CIA LTDA - EPP - 3° PUBLICAÇÃO

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000109/2020

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereco à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa G. N. LOPES & CIA LTDA - EPP, estabelecida à RUA SARGENTO PEDRO SOUZA, 180 - SAO LOURENCO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45992147, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 19.022.416/0001-39, neste ato representada pelo sr. RODINEI SANTOS BALBINO, portador da Cédula de Identidade nº 0000801535778, inscrito no CPF nº 659.709.855-20, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 15 DE junho de 2020 pelo Secretario Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, BEZALEEL SALES RENDEIRO, RESOLVEM registrar os preços para a contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (limpeza e descartáveis e outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Palenjamento e Secretaria Municipal de Assistência Social. conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo e no termo de referência para o período de 12 meses, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

# CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

- 1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (limpeza e descartáveis e outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Palenjamento e Secretaria Municipal de Assistência Social. conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo e no termo de referência para o período de 12 meses. registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas Ba, nos termos do edital.
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- 2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 4. A CONTRATAD A fica obrigad a a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- 7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultandose a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

## CLÁUSULA TERCEIRA

# DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- 2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020.
- 3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- 4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020.

## CLÁUSULA OUARTA

# DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- 1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- 2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- 3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

# **CLÁUSULA QUINTA**

#### DO PAGAMENTO

- 1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
- 2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

### CLÁUSULA SEXTA

# DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

### CLÁUSULA SÉTIMA

### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

 A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS PENALIDADES

- 1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- 2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

- 3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título <u>poderão ser aplicadas</u> <u>cumulativamente à prevista no item 1.2</u>, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### CLÁUSULA NONA

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
- 2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- 3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa G. N. LOPES & CIA LTDA EPP.
- 4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 07 de julho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO BEZALEEL SALES RENDEIRO

> G. N. LOPES & CIA LTDA - EPP RODINEI SANTOS BALBINO

Chave de verificação: domtdf003621c407012021

Testemunhas:		
a)	b)	



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00001461	PAPEL HIGIÊNICO	PCT	19.200	4,15	79.680,00
		NEUTRO, FOLHA DUPLA, EM ROLO, COM DIMENSOES 10CM (LARGURA) X 30M (COMPRIMENTO) COM TOLERANCIA DE ATE +/- 2% (DOIS POR CENTO), FABRICADO COM 100% FIBRA CELULOSICAS VIRGEM, NAO RECICLADO, ISENTO DE PARTICULAS LENHOSAS, METALICAS, FRAGMENTOS PLASTICOS OU OUTRAS SUBSTANCIAS NOCIVAS A SAUDE, APRESENTANDO TEXTURA COM RELEVO SENSIVEL AO TATO (GOFRADO), CREPADO (COM ELASTICIDADE), NA COR BRANCA, MACIO, ALTA ABSORCAO, SOLUVEL EM AGUA, SEM ODOR. EMBALAGEM CONTENDO 04 (QUATRO) ROLOS. O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES, IMPRESSAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/CIPPJ DO FABRICANTE: NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, PESO.ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL). CRITERIOS DE CONFERENCIA E INSPECAO NO RECEBIMENTO: VISUAL, POR CHEIRO, TATO E MEDICAO, DEVERAO SER CONSIDERADOS PARA EFEITO DE RECEBIMENTO, OS ITENS ACONDICIONADOS EM CAIXA, PACOTES OU SACOS.				
	Valor Total 79.680,0			79.680,00		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110-2020 - J P S COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS - 3° PUBLICAÇÃO

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 000110/2020

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereco à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa J P S COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI, estabelecida à RUA IPIRANGA, 357 - CENTRO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45985098, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 34.394.528/0001-04, Inscrição Estadual nº 29926237, neste ato representada pelo sr. JANHIÇON PEREIRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 0456040293/BA, inscrito no CPF nº 493.220.445-00, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 15 DE junho de 2020 pelo Secretario Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, BEZALEEL SALES RENDEIRO, RESOLVEM registrar os preços para a contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (limpeza e descartáveis e outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Palenjamento e Secretaria Municipal de Assistência Social. conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo e no termo de referência para o período de 12 meses, tendo sido o(s) referido(s) preco(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

# CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

- 1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (limpeza e descartáveis e outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Palenjamento e Secretaria Municipal de Assistência Social. conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo e no termo de referência para o período de 12 meses. registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas Ba, nos termos do edital.
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- 2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 4. A CONTRATAD A fica obrigad a a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- 7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultandose a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

## CLÁUSULA TERCEIRA

# DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- 2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020.
- 3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- 4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020.

## CLÁUSULA OUARTA

# DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- 1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- 2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- 3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

# **CLÁUSULA QUINTA**

#### DO PAGAMENTO

- 1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
- 2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

### CLÁUSULA SEXTA

# DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

### CLÁUSULA SÉTIMA

### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

 A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS PENALIDADES

- 1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- 2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

- 3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título <u>poderão ser aplicadas</u> <u>cumulativamente à prevista no item 1.2</u>, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### CLÁUSULA NONA

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
- 2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- 3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa J P S COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI.
- 4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 07 de julho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO BEZALEEL SALES RENDEIRO

> J P S COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI JANHIÇON PEREIRA DOS SANTOS

Testemunhas:		
`		
a)	b)	



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00001978	PADE LIXO	UN	220	25,00	5.500,00
		ARTICULADA, COM TAMPA E CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CABO EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO DE 70 CM PODENDO VARIAR EM +/- 5%. PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.				
00061	00001979	PACOLETORA	UN	150	23,00	3.450,00
		PA COLETORA ARTICULADA, COM CABO EM ALUMINIO, RECIPIENTE EM PVC CAPACIDADE DE 6 LITROS.				
00070	00024294	CALDEIRA DE ALUMINIO	UN	150	69,00	10.350,00
		resistente com tampa capacidade para 20 litros				
	Valor Total					19.300,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111-2020 - KRETTI & KRETLI LTDA - 3° PUBLICAÇÃO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 000111/2020

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereco à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa KRETTI & KRETLI LTDA, estabelecida à AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 275 - CENTRO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45985160, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 16.308.132/0001-15, Inscrição Estadual nº 28261551PP, neste ato representada pelo sr. DOUGLAS KRETLI TEIXEIRA, inscrito no CPF nº 392.671.215-53, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 15 DE junho de 2020 pelo Secretario Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, BEZALEEL SALES RENDEIRO, RESOLVEM registrar os preços para a contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (limpeza e descartáveis e outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Palenjamento e Secretaria Municipal de Assistência Social. conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo e no termo de referência para o período de 12 meses, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

# CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

- 1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (limpeza e descartáveis e outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Palenjamento e Secretaria Municipal de Assistência Social. conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo e no termo de referência para o período de 12 meses. registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas Ba, nos termos do edital.
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

# CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- 2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4. A CONTRATAD A fica obrigad a a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- 7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultandose a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA

# <u>DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

- 1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- 2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020.
- 3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- 4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020.

### CLÁUSULA QUARTA

### DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- 1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- 2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- 3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DO PAGAMENTO

Chave de verificação: domtdf003621c407012021

- 1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
- 2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

### CLÁUSULA SEXTA

# <u>DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO</u>

- 1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

# CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

 A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

#### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS PENALIDADES

- 1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- 2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

- 3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título <u>poderão ser aplicadas</u> <u>cumulativamente à prevista no item 1.2</u>, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

# CLÁUSULA NONA

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
- 2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- 3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa KRETTI & KRETLI LTDA.
- 4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 07 de julho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO BEZALEEL SALES RENDEIRO

KRETTI & KRETLI LTDA

DOUGLAS KRETLI TEIXEIRA

Гestemunhas:	
\	
a)	b)



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00056	00001969	COPO GRANDE VIDRO	UN	680	2,80	1.904,00	
		COPO GRANDE DE VIDRO 300 ML, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
00057	00001972	GARRAFA TERMICA MODELO ROLHA	UN	290	17,70	5.133,00	
		GARRAFA TERMICA, MODELO ROLHA, COM ALÇA E TAMPA, CORPO REVESTIDO EM PLASTICO RESISTENTE CAPACIADADE 1 LITRO.					
00073	00007891	GARRAFA TÉRMICA	UN	120	24,75	2.970,00	
		capacidade de 5 litros, para água.					
Valor Total				10.007,00			

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112-2020 - LIGHT DISTRIBUIDORA LTDA - ME - 3° PUBLICAÇÃO

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000112/2020

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereco à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa LIGTH DISTRIBUIDORA LTDA - ME, estabelecida à AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 42 - WILSON GUIMARAES SOARES - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45987022, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.031.394/0001-94, Inscrição Estadual nº 64774583 ME, neste ato representada pelo sr. ERICO CHAVES FONSECA, inscrito no CPF nº 837.607.925-53, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 15 DE junho de 2020 pelo Secretario Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, BEZALEEL SALES RENDEIRO, RESOLVEM registrar os preços para a contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (limpeza e descartáveis e outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Palenjamento e Secretaria Municipal de Assistência Social. conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo e no termo de referência para o período de 12 meses, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

# CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

- 1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (limpeza e descartáveis e outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Palenjamento e Secretaria Municipal de Assistência Social. conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo e no termo de referência para o período de 12 meses. registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas Ba, nos termos do edital.
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- 2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4. A CONTRATAD A fica obrigad a a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- 7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultandose a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

# DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- 2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020.
- 3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- 4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020.

#### CLÁUSULA QUARTA

# DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- 1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- 2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- 3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

# CLÁUSULA QUINTA

#### DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.

Chave de verificação: domtdf003621c407012021

 As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

#### CLÁUSULA SEXTA

# DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

 A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS PENALIDADES

- 1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- 2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- 3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título <u>poderão ser aplicadas</u> <u>cumulativamente à prevista no item 1.2</u>, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## CLÁUSULA NONA

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
- 2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- 3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa LIGTH DISTRIBUIDORA LTDA ME.
- 4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 07 de julho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO BEZALEEL SALES RENDEIRO

> LIGTH DISTRIBUIDORA LTDA - ME ERICO CHAVES FONSECA

Testemunhas:

a) b)
-------



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001521	AGUA SANITÁRIA	UN	7.800	1,22	9.516,00
		USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1000 (ML) LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 06 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
00003	00001523	ALCOOL EM GEL 500 G	UN	2.000	7,80	15.600,00
		FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, PARA ASSEPSIA DAS MÃOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 G. O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES, IMPRESSAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, PESO, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO, REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, MODO DE USAR E PRECAUÇÕES NO USO DO PRODUTO, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO INFORMADA.				
00007	00001527	DESINFETANTE LÍQUIDO	UN	5.800	3,50	20.300,00
		PARA USO GERAL AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM DE 2 L. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
80000	00001528	DETERGENTE LÍQUIDO	UN	5.200	1,05	5.460,00
		CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL COM NO MÍNIMO 11%(ONZE POR CENTO) DO PRINCIPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, EMBALAGEM DE 500 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
00013	00008197	FLANELA 100% ALGODAO	UN	2.700	1,45	3.915,00
		MEDINDO 40X28CM; PERCENTUAL VARIANDO 2X3CM; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM COSTURA NAS BORDAS, 1. LINHA				
00015	00001533	INSETICIDA EM AEROSSOL	UN	850	5,70	4.845,00
		NÃO CONTENDO CFC CLORO FLUORCARBONO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM COM VOLUME NÃO INFERIR A 300ML E NA SUPERIOR A 400ML. PRODUTO COM REGISTRO NAANVISA/MS.				
00017	00001535	LIMPA ALUMINIO EMBALAGEM 500 ML	UN	1.820	2,05	3.731,00
		COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
00025	00001542	PEDRA SANITÁRIA	UN	4.800	0,99	4.752,00
		AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, AROMA VARIADO, CONTENDO UMA HÁSTE E UMA PEDRA DE 30G. PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.				
00034	00001546	VASSOURA CERDAS EM PIAÇAVA	UN	1.220	7,10	8.662,00
		BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA 220 MM, COM 22 FUROS, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 1100 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MARCA DO FABRICANTE.				
00035	00021031	COPO PARA ÁGUA EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 200 ML	PCT	25.000	2,48	62.000,00
		EM RESINA TERMOPLÁSTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, NÃO TÓXICA, BRANCO, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. DE ACORDO COM AS NORMAS NBR VIGENTES E RESOLUÇÕES / ANVISA.CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO				

		E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 100 COPOS.				
00038	00001550	GUARDANAPO PAPEL 30X33 FOLHA DUPLA	PCT	3.100	1,30	4.030,00
		(PACT C/ 50 UN) PAPEL ABSORVENTE, NA COR BRANCA, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
00042	00001554	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE CACHORRO QUENTE	PCT	1.000	1,60	1.600,00
		CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM. BRANCO SEM IMPRESSÃO. DIMENSÕES 20 X 10 CM. EMBALAGEM PACOTE COM 100 UND DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE				
00048	00001882	COPO PARA CAFE DESCARTAVEL 80ML	PCT	14.000	1,45	20.300,00
		CAPACIDADE DE 80ML, EM POLIESTIRENO BRANCO, NAO TOXICO, COM FRISOS E SALIENCIA NA BORDA, PESO POR 100 DO COPO DEVERA SER IGUAL OU SUPERIOR A 72 GRAMAS E DE ACORDO COM NORMA NBR 14.865. EMBALAGEM PACOTES COM 100 UNIDADES.				
00069	00001486	BALDE PLÁSTICO	UN	200	5,18	1.036,00
		resistente com alça de capacidade de 10 litros.				
		Valor Total				165.747,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 113-2020 - MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - 3º PUBLICAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 000113/2020

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereco à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, estabelecida à RUA FERNAO DIAS, 27 - VILA CARAIPE - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45990472, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.910.719/0001-01, Inscrição Estadual nº 012.884.007, neste ato representada pelo sr. WEBER HUDSON DO NASCIMENTO GALVÃO, portador da Cédula de Identidade nº 0000722376510, inscrito no CPF nº 928.234.595-53, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 15 DE junho de 2020 pelo Secretario Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, BEZALEEL SALES RENDEIRO, RESOLVEM registrar os preços para a contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (limpeza e descartáveis e outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Palenjamento e Secretaria Municipal de Assistência Social. conforme especificações, quantítativos e condições descritos abaixo e no termo de referência para o período de 12 meses, tendo sido o(s) referido(s) preco(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

- 1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (limpeza e descartáveis e outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Palenjamento e Secretaria Municipal de Assistência Social. conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo e no termo de referência para o período de 12 meses. registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas Ba, nos termos do edital.
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

## CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- 2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4. A CONTRATAD A fica obrigad a a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- 7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

## DA UTIL<u>IZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

- 1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- 2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020.
- 3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- 4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020.

#### CLÁUSULA QUARTA

## DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- 1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- 2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- 3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

## CLÁUSULA QUINTA

### **DO PAGAMENTO**

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.

Chave de verificação: domtdf003621c407012021

 As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

### CLÁUSULA SEXTA

## DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

### CLÁUSULA SÉTIMA

### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

 A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS PENALIDADES

- 1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- 2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- 3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título <u>poderão ser aplicadas</u> <u>cumulativamente à prevista no item 1.2</u>, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA NONA

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
- 2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- 3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI.
- 4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 07 de julho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO BEZALEEL SALES RENDEIRO

> MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI WEBER HUDSON DO NASCIMENTO GALVÃO

Chave de verificação: domtdf003621c407012021

Pág.: 151 de 240

_					
ΙД	CT/	am	un	ha	c.
10	20	- 111	ıuıı	Hu	J.

١		١	
וב	) r	1	1
λ,	/	J,	1



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00001531	ESCOVA PARA LIMPEZA COM BASE DE MADEIRA	UN	220	1,79	393,80
		COM CERDAS EM NYLON, BASE DE MADEIRA, DIMENSÕES MÍNIMAS 13 CM X 6 CM X 1CM. ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.				
00023	00008268	PAPEL TOALHA - BOBINA	BB	900	5,60	5.040,00
		BRANCO, PARA USO EM BANHEIRO, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 20CM (LARGURA) X 200M (COMPRIMENTO), COM VARIACÃO DE ATE - 2% (DOIS POR CENTO), 100% FIBRAS CELLUOSICAS VIRGEM, NAO RECICLADO, COR BRANCA, SEM ODOR E APRESENTANDO TEXTURA COM RELEVO SENSIVELAO TATO (GOFRADO). EMBALAGEM CONTENDO 01 (UMA) BOBINA, DEVERA CONTER IMPRESSO NA MESMA OS SEGUINTES DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, QUANTIDADE, COMPOSICÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME/CNPJ DO FABRICASTROS NOS ÓRGAO COMPETENTES. A VALIDADE DO PRODUTO NAO DEVERATER SIDO ULTRAPASSADA EM 50%, NA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, AS DIMENSOSES, AI INDICAÇÃO DE NEUTRO E NAO RECICLADO, SENDO TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL). CRITERIOS DE CONFERENCIA E INSPECAO NO RECEBIMENTO: VISUAL, POR CHEIRO, TATO E MEDICAO. DEVERAO SER CONSIDERADOS PARA EFEITO DE RECEBIMENTO, OS ITENS ACONDICIONADOS EM CAIXA, PACOTES OU SACOS. A BOBINA (01 UNIDADE) DEVERA SER PESADA, SEM EMBALAGEM, E TER O PESO MINIMO DE 450 GRAMAS				
00043	00001555	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	BB	320	26,50	8.480,00
		EM POLIETILENO VIRGEM, TRANSPARENTE, DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE PARA 05 KG, DIMENSÕES DE 35 X 50 CM, COM NO MÍNIMO 3,0 MICRAS. EMBALAGEM: BOBINA C/ NO MÍNIMO 500 SACOS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. ATENDER A(S) NORMA (S) DA ABNT, SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE E NUMERO DO REGISTRO JUNTO AO INMETRO.				
00046	00021032	BANDEJA DE PAPEL LAMINADO RETANGULAR 26X36CM	UN	300	3,89	1.167,00
		NA COR PRATA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.				
00062	00001980	PACOLETORA PARA LIXO, EM POLIETILENA E LAMINA DE BORRACHA ENCAIXADA NO CORPO DA PA, CABO ANATOMICO EM ALUMINIO COM DIMENSAO DE 70 CM.	UN	150	26,00	3.900,00
00064	00001964	BALDE ALUMINIO	UN	180	42,00	7.560,00
		Balde aluminio com alca de aluminio, sem tampa, capacidade para 40 litros.				
00065	00021034	BEXIGAS (BISNAGA)EM LATEX LISO, Nº 9	PCT	300	7,40	2.220,00
		PARA DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES DIVERSAS.				
		Valor Total				28.760,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114-2020 - SUPERMERCADO UNIVERSITÁRIO EIRELI -ME - 3º PUBLICAÇÃO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 000114/2020

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereco à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa SUPERMERCADO UNIVERSITARIO EIRELI - ME, estabelecida à AV PADRE ANCHIETA, 1605, 1605 - UNIVERSITARIO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45992279, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.111.805/0001-70, Inscrição Estadual nº 130.364.148, neste ato representada pelo sr. ALEX SANDRA ARAUJO DUTRA DE CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 0001329886747, inscrito no CPF nº 088.373.007-35, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 15 DE iunho de 2020 pelo Secretario Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, BEZALEEL SALES RENDEIRO, RESOLVEM registrar os preços para a contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (limpeza e descartáveis e outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Palenjamento e Secretaria Municipal de Assistência Social. conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo e no termo de referência para o período de 12 meses, tendo sido o(s) referido(s) preco(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

- 1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (limpeza e descartáveis e outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Palenjamento e Secretaria Municipal de Assistência Social. conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo e no termo de referência para o período de 12 meses. registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas Ba, nos termos do edital.
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

## DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- 2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 4. A CONTRATAD A fica obrigad a a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- 7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultandose a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA

## DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- 2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020.
- 3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- 4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020.

## CLÁUSULA QUARTA

## DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- 1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- 2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- 3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

## **CLÁUSULA QUINTA**

#### DO PAGAMENTO

- 1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
- 2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

### CLÁUSULA SEXTA

## DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

### CLÁUSULA SÉTIMA

### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

 A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS PENALIDADES

- 1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- 2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

- 3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título <u>poderão ser aplicadas</u> <u>cumulativamente à prevista no item 1.2</u>, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA NONA

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
- 2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- 3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa SUPERMERCADO UNIVERSITARIO EIRELI ME.
- 4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 07 de julho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO BEZALEEL SALES RENDEIRO

> SUPERMERCADO UNIVERSITARIO EIRELI - ME ALEX SANDRA ARAUJO DUTRA DE CARVALHO

Testemunhas:		
`		
a)	b)	



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00001460	FOSFORO	UN	776	2,25	1.746,00
		CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS EMBALAGEM: PACOTES				
		COM 10 CAIXAS – MATERIAL COM SELO DO INMETRO. EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA E PRAZO DE VALIDADE				
00026	00001543	PREDENDOR DE ROUPAS DE PLÁSTICO	UN	400	2,08	832,00
		EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, COM 12 UNIDADES CADA PACOTE.				
00027	00001544	RODO PARA PISO	UN	880	8,30	7.304,00
		COM 02 (DUAS) BORRACHAS BASE EM POLIPROPILENO COMPRIMENTO 600 MM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 1200 MM, PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5 %, AS BORRACHAS DEVERÃO ULTRAPASSAR A BASE EM NO MÍNIMO 10 MM.				
00031	00001548	SABAO BARRA MULTIUSO	PCT	1.260	4,19	5.279,40
		PARA LIMPEZA EM GERAL BIODEGRADÁVEL EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS MARCAR DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE				
00039	00001551	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO 45CMX7 5M	RL	400	3,80	1.520,00
		PRODUTO COM DADOS IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE.				
00047	00021033	VASILHAME PARA ARMAZENAMENTO DE MARMITEX	cx	200	7,41	1.482,00
		MATERIAL POLIESTIRENO (ISOPOR) C/TAMPA, CAPACIDADE DE 750ML. CAIXA C/100 UNIDADES.				
00051	00001944	SABONETE LIQUIDO CREMOSO	UN	2.000	4,85	9.700,00
		Sabonete liquido cremoso, para limpeza de maos, aroma erva doce 250ml com data de fabricacao e prazo de validade registro no ministerio da saude.				
00053	00001855	COADOR PARA CAFE	UN	460	3,45	1.587,00
		DE ALGODAO, TAMANHO MEDIO.				
00054	00001858	COADOR	UN	200	4,15	830,00
		CAFE, MATERIAL FLANELA, TAMANHO GRANDE, APLICACAO PARA BULE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM CABO DE MADEIRA.				
00055	00001865	TOALHA DE ROSTO 450X750M	UN	600	6,00	3.600,00
		EMALGODAO, NA COR BRANCA, DIMENSOES 450X750M.				
00058	00001973	JARRA	UN	120	12,07	1.448,40
		JARRA PARA AGUA EM VIDRO CAPACIDADE DE 1,5 LITROS.				
00059	00001977	LIXEIRA SEM TAMPA 20 LT	UN	400	23,90	9.560,00
		LIXEIRA SEM TAMPA CAPACIDADE DE 20 LITROS COR PRETA, FORMATOCILINDRICO, AROS SUPERIOR E INIFERIOR, EM METAL CROMADO, FUNDO PLANO, ROTULAGEM: O O PRODUTO DEVERA SER IDENTIFICADO COM NO MINIMO, O MATERIAL DE FABRICACAO, CAPACIDADE E O NOME OU MARCA DO FABRICANTE.				
00063	00001982	XICARAEM LOUCA	UN	340	6,40	2.176,00
		XICARA, MATERIAL LOUÇA, TIPO CAFE, COR BRANCA,			-,	
00067	00021036	CAPACIDADE 80, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM PIRES.  BEXIGAS (BISNAGA)EM LATEX LISO, N° 7	PCT	300	4,79	1.437,00
		PARA DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES DIVERSAS.			-,	
00071	0008000	CALDEIRÃO DE ALUMINIO 10 L	UN	150	46,00	6.900,00
		resistente com tampa capacidade de 10 litros.				
00072	00020017		UN	150	25,00	3.750,00

Pág.: 160 de 240

#### CANECA em alumínio com alça

para coar café capacidade de no mínimo 3 litros. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante

Valor Total
-------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 128-2020 - HELSIAS DOS SANTOS NUNES - ME - 3º PUBLICAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000128/2020

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereco à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa HELSIAS DOS SANTOS NUNES - ME, estabelecida à RUA IRLANDA, 292, 680 - URBIS 2 - TEIXEIRA DE FREITAS - BA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.069.587/0001-60, Inscrição Estadual nº 075128163, neste ato representada pelo sr. HELSIAS DOS SANTOS NUNES, portador da Cédula de Identidade nº 1141141531, inscrito no CPF nº 007.970.675-40, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000013/2020. Ata de julgamento de Preços, homologada em 17 de junho de 2020 pelo Secretario Municipal de de Assistencia Social de Teixeira de Freitas-BA, GILBERTO SOUZA SANTOS, RESOLVEM registrar os preços para contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (pães), a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Seus Programas e Departamentos. conforme especificações, quantitativos e condições descritos no termo de referência, para o período de 12 meses, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

### DO OBJETO

- 1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (pães), a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social Seus Programas e Departamentos. Conforme especificações, quantitativos e condições descritos no termo de referência, para o período de 12 meses registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município De Teixeira de Freitas ba, nos termos do edital.
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

## DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- 2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 4. A CONTRATAD A fica obrigad a a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- 7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultandose a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA

## DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- 2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000013/2020.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000013/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- 4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000013/2020.

### CLÁUSULA QUARTA

## DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- 1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- 2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- 3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

### **CLÁUSULA QUINTA**

### DO PAGAMENTO

- 1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
- 2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

### CLÁUSULA SEXTA

## DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

### CLÁUSULA SÉTIMA

### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

 A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS PENALIDADES

- 1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- 2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

- 3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título <u>poderão ser aplicadas</u> <u>cumulativamente à prevista no item 1.2</u>, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA NONA

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
- 2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- 3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000013/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa HELSIAS DOS SANTOS NUNES ME.
- 4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
GILBERTO SOUZA SANTOS

HELSIAS DOS SANTOS NUNES - ME
HELSIAS DOS SANTOS NUNES

Testemunhas:		
a)	h)	



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001200	PÃO DE LEITE	UN	100.000	0,43	43.000,00
		A BASE DE FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO E VITAMINA DO COMPLEXO B), FÉCULA DE MANDIOCA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ÓLEO DE SOJA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. MÍNIMO/PORÇÃO (50G): EMBALAGEM: EM SACO DE POLIETILENO LACRADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.				
	Valor Total					43.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129-2020 - MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - 3º PUBLICAÇÃO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 000129/2020

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereco à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, estabelecida à RUA RUA FERNAO DIAS, 27 - VILA CARAIPE - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45990472, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.910.719/0001-01, Inscrição Estadual nº 012.884.007, neste ato representada pelo sr. WEBER HUDSON DO NASCIMENTO GALVÃO, portador da Cédula de Identidade nº 0000722376510, inscrito no CPF nº 928.234.595-53, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIÁL ARP 000013/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 17 de iunho de 2020 pelo Secretario Municipal de de Assistencia Social de Teixeira de Freitas-BA, GILBERTO SOUZA SANTOS, RESOLVEM registrar os preços para contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (pães), a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Seus Programas e Departamentos. conforme especificações, quantitativos e condições descritos no termo de referência, para o período de 12 meses, tendo sido o(s) referido(s) preco(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

- 1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (pães), a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social Seus Programas e Departamentos. Conforme especificações, quantitativos e condições descritos no termo de referência, para o período de 12 meses registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas ba, nos termos do edital
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- 2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4. A CONTRATAD A fica obrigad a a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- 7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultandose a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

## CLÁUSULA TERCEIRA

## DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- 2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000013/2020.
- 3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000013/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- 4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000013/2020.

## **CLÁUSULA QUARTA**

## DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- 1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- 2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- 3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

## **CLÁUSULA QUINTA**

#### DO PAGAMENTO

Chave de verificação: domtdf003621c407012021

- 1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
- 2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

### CLÁUSULA SEXTA

## <u>DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO</u>

- 1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

## CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

 A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS PENALIDADES

- 1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- 2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

- 3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título <u>poderão ser aplicadas</u> <u>cumulativamente à prevista no item 1.2</u>, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **CLÁUSULA NONA**

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
- 2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- 3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000013/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI.
- 4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
GILBERTO SOUZA SANTOS

MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
WEBER HUDSON DO NASCIMENTO GALVÃO

Testemunh	nas:			
`		. \		
a)		_ b)		



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00003	00001203	PÃO DE FORMA	PCT	1.000	4,45	4.450,00	
		FATIADO, EMBALAGEM COM 500G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CŃNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
00004	00001734	BISCOITO CHIMANGO	UN	5.000	1,30	6.500,00	
		UNIDADES PEQUENAS, DE APROXIMADAMENTE 20G, ASSADOS AO PONTO. EMBALAGEM PLASTICA OU DE PAPEL. PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU NÃO DEVERÃO APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
00005	00020790	BOLO PRONTO 500G	UN	800	5,90	4.720,00	
		SABORES DIVERSOS. ASSADO AO PONTO E EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. PESO 500 G POR EMBALAGEM. RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO					
00006	00020791	PÃO PIZZA	UN	2.500	1,95	4.875,00	
		UNIDADES COM NO MÍNIMO 50G, RECHEADO COM QUEIJO; PRESUNTO; TOMATE PICADO; CEBOLA PICADA; ORÉGANO. EMBALADOS EM VASILHAME DE POLIESTIRENO COBERTO COM PLÁSTICO FILME. PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE					
00007	00020820	PÃO DELICIA	UN	5.000	3,85	19.250,00	
		COM RECHEIO DE CREME DE FRANGO UNIDADES PEQUENAS, DE APROXIMADAMENTE 50G REACHEADOS, EMBALADOS EM VASILHAME DE POLIESTIRENO COBERTO COM PLÁSTICO FILME.CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE					
Valor Total					39.795,00		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130-2020 - SUPERMERCADO UNIVERSITÁRIO EIRELI ME - 3º PUBLICAÇÃO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 000130/2020

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereco à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa SUPERMERCADO UNIVERSITARIO EIRELI - ME, estabelecida à AV PADRE ANCHIETA, 1605, 1605 - UNIVERSITARIO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45992279, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.111.805/0001-70, Inscrição Estadual nº 130.364.148, neste ato representada pelo sr. MANOEL NETO TEIXEIRA DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 554.378.425-20, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000013/2020. Ata de julgamento de Preços, homologada em 17 de junho de 2020 pelo Secretario Municipal de de Assistencia Social de Teixeira de Freitas-BA, GILBERTO SOUZA SANTOS, RESOLVEM registrar os preços para contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (pães), a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Seus Programas e Departamentos. conforme especificações, quantitativos e condições descritos no termo de referência, para o período de 12 meses, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

- 1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (pães), a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social Seus Programas e Departamentos. Conforme especificações, quantitativos e condições descritos no termo de referência, para o período de 12 meses registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas ba, nos termos do edital
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- 2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4. A CONTRATAD A fica obrigad a a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- 7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultandose a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

## CLÁUSULA TERCEIRA

## DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- 2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000013/2020.
- 3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000013/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- 4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000013/2020.

### CLÁUSULA QUARTA

## <u>DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E P</u>RAZOS

- 1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- 2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- 3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

# CLÁUSULA QUINTA

### DO PAGAMENTO

- 1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
- As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

### CLÁUSULA SEXTA

## DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

### CLÁUSULA SÉTIMA

### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

 A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA

## **DAS PENALIDADES**

- 1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- 2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

- 3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título <u>poderão ser aplicadas</u> <u>cumulativamente à prevista no item 1.2</u>, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## CLÁUSULA NONA

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
- 2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- 3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000013/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa SUPERMERCADO UNIVERSITARIO EIRELI ME.
- 4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
GILBERTO SOUZA SANTOS

SUPERMERCADO UNIVERSITARIO EIRELI - ME

MANOEL NETO TEIXEIRA DE CARVALHO

Гestemunhas:	
•	
a)	b)



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00003017	PÃO DE SAL, FRANCÊS, 50 GR	UN		80.000	0,44	35.200,00
		NO MÍNIMO DE 50 GRAMAS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITÁS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA					
00008	00020821	PÃO DE QUEIJO	UN		5.000	1,79	8.950,00
		UNIDADES PEQUENAS, DE APROXIMADAMENTE 60G, ASSADOS AO PONTO. EMBALADOS EM VASILHAME DE POLIESTIRENO COBERTO COM PLÁSTICO FILME. PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA DEVERÃO APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADA					
Valor Total				44.150,00			

ATA DE REGISTRO DE PRECOS 131-2020 - FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA - 2º PUBLICAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000131/2020

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa FUNDACAO JOSE SILVEIRA, estabelecida à ROD BR 101, S/N - NOVA JERUSALEM - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45989220, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 15.194.004/0024-11, neste ato representada pelo sra. MARILIA VITORIO FUGUETEIRO, portador da Cédula de Identidade nº 0001136122060, inscrito no CPF nº 013.217.115-57, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000027/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 20 de julho de 2020 pelo Secretario Municipal de Meio Ambiente de Freitas-BA, JOSE ARCHANGELO DEPIZZOL, RESOLVEM registrar os preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de paisagismo, com a finalidade de Revitalizar Canteiros e Praças Públicas do Município e também de Escolas da Rede Pública, reconstruindo a paisagem natural dentro de um cenário que estiver devastado proporcionando assim uma integração do homem com a natureza. na solicitação estará descritas as espécies de mudas de árvores, tais como: espécies para nascentes (pioneiras), (intermediárias) (climaxes), espécie para mata ciliar, espécie para arborização urbana e espécie para paisagismo, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

### DO OBJETO

- 1. Pregão presencial visando futuras contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de paisagismo, com a finalidade de Revitalizar Canteiros e Praças Públicas do Município e também de Escolas da Rede Pública a, reconstruindo a paisagem natural dentro de um cenário que estiver devastado proporcionando assim uma integração do homem com a natureza. Na solicitação estará descritas as espécies de mudas de árvores, tais como: espécies para nascentes (pioneiras), (intermediárias) (climaxes), espécie para mata ciliar, espécie para arborização urbana e espécie para paisagismo. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas ba, nos termos do edital.
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

## <u>DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS</u>

- 1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- 2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 4. A CONTRATAD A fica obrigad a a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- 7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultandose a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA

## DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- 2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000027/2020.
- 3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000027/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- 4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000027/2020.

## CLÁUSULA QUARTA

## DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- 1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- 2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- 3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### DO PAGAMENTO

- 1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
- 2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

## CLÁUSULA SEXTA

# DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

 A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA

## **DAS PENALIDADES**

- 1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a

Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

- 2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- 3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título <u>poderão ser aplicadas</u> <u>cumulativamente à prevista no item 1.2</u>, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA NONA

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
- 2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- 3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000027/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa FUNDACAO JOSE SILVEIRA.
- 4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 27 de julho de 2020.

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO IOSE ARCHANGELO DEPIZZOL

	Edição nº 3621 - Ano 15 - 7 de Janeiro de 202
	FUNDACAO JOSE SILVEIRA
	MARILIA VITORIO FUGUETEIRO
Tootomunhaa	
Testemunhas:	
2)	h)
a)	



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00023879	EMBAUBA CECROPIA SP	UN		500	1,88	940,00
		ÁRVORE DE GRANDE PORTE, DE 20 A 30 METROS DE ALTURA, PORTE ESGUJO, TRONCO LISO EM TONS DE VERDE, FOLHAS PINADAS COM APROX. 50 FOLÍOLOS DE 3 CM. A FOLHA COMPLETA MEDE ATÉ 1 METRO. FLO RES AMARELAS, EM CACHOS, MUITO VISTOSAS. FRUTO VAGEM DURA ACHATADA MARROM, 15 CM. QUE SE ABRE LIBERANDO UMA ÚNICA SEMENTE ALADA. SEMENTE FACIL DE SE RETIRAR, POREM EXTREMMENTE DURA. PARA GERMINAR DEVE-SE ESCARIFICAR UM DOS LADOS OU IMERGIR EM ÁGUA POR MUITO TEMPO. DESENVOLVIMENTO DA MUDA É RAPIDO. A ÁRVORE ATINGE RAPIDAMENTE BOALTURA, PORÊM TEM GALHOS FRAGÉIS QUE SE QUEBRAM FACILMENTE EM VENTANIAS. EM GERAL Á ÁRVORE ADULTA MORRE APÓS ALGUMAS DEZENAS DE ANOS (40 A 50 ANOS). SACOLA DE 20 X 32 CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 11 MO DE ALTURA.					
00002	00023880	ANGICO JACARÉ - PIPTADENIA GONOACANTHA	UN		500	2,07	1.035,00
		ARVORE DE MÉDIO A GRANDE PORTE, 15 A 25 METROS DE ALTURA, FOLIAS PINADAS, FOLIOLOS MUITO PEQUENOS. FLOR BRANCA PEQUENA, FRUTO VAGEM, POSSUI NOS GALHOS NOVOS UMA CROSTA FIADA PARECIDA COM A QUE EXISTE NAS COSTAS DO JACARÉ, DAÍO NOME POPULAR. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.					
00003	00023881	CAJÁ MIRIM - SPONDIAS MONBIN	UN		500	2,28	1.140,00
		ÁRVORE DE MÉDIO A GRANDE PORTE, 20 A 25 METROS DE ALTURA. FOLHAS IMPARIPINADAS, 5 A 11 FOLÍOLOS DE 9-11 CM. FLORES EM CACHOS NA EXTREMIDADE DOS RAMOS, BRANCAS E MUITO PEQUENAS. FRUTO AMARELADO, COM UMA ÚNICA SEMENTE. COMESTÍVEL. EM ALGUMAS REGIGOS SE APRESENTA MUITO DOCE, EM OUTRAS BASTANTE ÁCIDO. MUITO USADO NO NORDESTE PARA SUCOS E SORVETES. APROX. 2 X 4 CM. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 11 MEDEATURA.					
00004	00023882	FEDEGOSO - SENNA MACRANTHERA	UN		500	2,05	1.025,00
		ÁRVORE DE PEQUENO A MÉDIO PORTE, 6 A 8 METROS DE ALTURA, FOLHAS COMPOSTAS DE 4 FOLÍOLOS DE 20 CM. FLORAÇÃO AMARELA MUITO VISTOSA, EM CACHOS, FRUTO VAGEM QUASE CILINDRICA, DE 30 CM COM MUITAS SEMENTES DURAS DE 0,5 CM. O FRUTO CONTÉM UM LÍQUIDO QUE TEM UM ODOR DESAGRADÁVEL, DE FORMA QUE NA QUEDA DOS FRUTOS FICA UM MAU CHEIRO DO QUAL SE ORIGINOU O NOME. GERMINAÇÃO FÁCIL, DESENVOLVIMENTO RÁPIDO. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.					
00005	00023883	FEDEGOSO GIGANTE - SENNA ALATA	UN		500	2,05	1.025,00
		ÁRVORE DE PEQUENO A MÉDIO PORTE, 3 A 6 METROS DE ALTURA, FOLHAS COMPOSTAS DE 10 FOLÍOLOS DE 15 CM. FLORAÇÃO AMARELA MUITO VISTOSA, EM CACHOS. FRUTO VAGEM ACHATDA, DE 30 CM COM MUITAS SEMENTES DURAS DE 0,5 CM. GERMINAÇÃO FÁCIL, DESENVOLVIMENTO RÁPIDO. ÁRVORE DE MADEIRA FRACA. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.					
00006	00023884	PAPAGAIO OU TAMANQUEIRA - AEGIPHILA SELLOWIANA ARVORE PIONEIRA E RÚSTICA DE PEQUENO A MÉDIO PORTE, ENTRE 2 E 7 METROS DE ALTURA. RARAMENTE ENCONTRADA EM FORTE MAIOR. OS GALHOS SÃO QUEBRADIÇOS, E EM GERAL NÃO DURA MUITO TEMPO, MORRE DEPOÍS DE ALGUNS ANOS. FOLHAS SIMPLES, ÁSPERAS, 20 CM. FLORES BRANCAS EM CACHO. FRUTO PEQUENO, EM CACHO, 0,5 CM. VERMELHO QUANDO MADURO. UMA SEMENTE POR FRUTO. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA	UN		500	1,89	945,00
00007	00023885	CAPIXINGUI - CROTON FLORIBUNDUS	UN		500	1,89	945,00
		ÁRVORE RÚSTICA E PIONEIRA, É DAS PRIMEIRAS A SURGIR EM AREAS DEGRADADAS, MÉDIO PORTE, 6 A 10 METROS DE ALTURA, MADEIRA POLO RESISTENTE. FOLHAS SIMPLES, PRATEADAS NA FACE INFERIOR, DURAS. FLORAÇÃO BRANCA EM CACHOS, FRUTO 1 CM COM SALLÊNCIAS COMO ESPINHOS, TRIPARTIDO, COM TRÊS SEMENTES PEQUENAS, DE COR CLARA. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1MD EALTURA.					
00009	00023887	MARIANEIRA - ACNISTUS ARBORESCENS	UN		500	1,88	940,00
		ÁRVORE DE PEQUENO PORTE, CONSIDERADAATÉ COMO ARBUSTO, 2A 4 METROS NO MÁXIMO, FOLHAS SIMPLES.					

		GRANDES (30 CM). FLORES BRANCAS PENDENTES NO TRONCO, EM CACHOS. FRUTOS PEQUENOS (1 CM) COM HASTE LONGA, MACIO, ALARANJADO, QUANDO MADURO, COM MUITAS SEMENTES PEQUENAS MISTURADAS NA POLPA ADOCICADA. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM IM DE ALTURA				
00010	00023888	GUAPURUVU - SCHIZOLOBIUM PARAHYBA ÁRVORE DE GRANDE PORTE, DE 20 A 30 METROS DE ALTURA,	UN	500	2,23	1.115,00
		PORTE ESGUIO, TRONCO LISO EM TONS DE VERDE. FOLHAS PINADAS COM APROX. 50 FOLÍOLOS DE 3 CM. A FOLÍAN COMPLETA MEDE ATÉ 1 METRO. FLORES AMARELAS, EM CACHOS, MUITO VISTOSAS. FRUTO VAGEM DURA ACHATADA, MARROM, 15 CM. QUE SE ABRE LIBERANDO UMA ÚNICA SEMENTÉ ALADA. SEMENTÉ FACIL DE SE RETIRAR, PORÉM EXTREMAMENTE DURA. PARA GERMINAR DEVE-SE ESCARIFICAR UM DOS LADOS OU IMERGIR EM ÁGUA POR MUITO TEMPO. DESENVOLVIMENTO DA MUDA É RAPIDO. A ARVORE ATINGE RAPIDAMENTE BOALTURA, PORÉM TEM GALHOS FRAGÉIS QUE SE QUEBRAM FACILMENTE EM VENTANIAS, EM GERAL A ÁRVORE ADULTA MORRE APÓS ALGUMAS DEZENAS DE ANOS (40 A 50 ANOS). SACOLA DE 20 X 320M E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.				
00012	00023890	AROEIRA VERMELHA - SCHINUS TEREBINTHIFOLIUS	UN	500	1,89	945,00
		ARVORE DE PEQUENO A MÉDIO PORTE, 5 A 10 METROS DE ALTURA FOLHAS COMPOSTAS, IMPARIPINADAS, 10 FOLÍOLOS DE 15 CM, FLORES BRANCAS MUITO PEQUENAS, FRUTO REDONDO, VERMELHO, EM CACHO. UMA ÚNICA SEMENTE ENVOLTA EM PELÍCULA ATRATIVA AOS PÁSSAROS. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.				
00014	00023892	CATUABA BRANCA - ERIOTHECA CANDOLLEANA	UN	500	2,13	1.065,00
		ÁRVORE DE MÉDIO A GRANDE PORTE, 12 A 24 METROS DE ALTURA, ESGUIA E COM COPALITA. FOLHAS DIGITADAS, FOLÍOLOS 5-8 CM DE CUMPRIMENTO. FLORAÇÃO CM CACHO, AMARELAS COM PEDÚNCULO MARROM. FRUTO OVAL ADO, DURO, DIÂMETRO 4 CM, A CASCA SE ABRE EM 5 PARTES. SEMENTES PEQUENAS, ENVOLTAS EM PAINA MARROM. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.				
00015	00023895	INGÁ - INGA EDULIS	UN	500	2,26	1.130,00
		ARVORE DE MÉDIO PORTE, DE 6A 15 METROS DE ALTURA FOLHAS PINADAS COM CERCA DE 10 FOLIOLOS DE 15A 20 CM, UNIDOS NA BASE POR UMA PEQUIENA BAINHA, FLORES BRANCAS EM CACHO, COMO UMA ESPONJA. FRUTO VAGEM CILINDRICA VERDE DE ATÉ 1 METRO CONTENDO ATÉ 10 SEMENTES ENVOLTAS EM POLPA BRANCA COMESTÍVEL AS SEMENTES SÃO COMPRIDAS, 3 CM, PRETAS GERMINAÇÃO MUITO FÁCIL, DESDE QUE PLANTAS LOGO QUE COLINDAS. SECAGEM NÃO GERMINAM MAIS, DESENVOLVIMETO RÁPIDO. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.				
00016	00023902	IPÉ AMARELO DO CERRADO - TABEBUIA CHRYSOTRICHA  ARVORE DE MÉDIO PORTE, 4 A 8 METROS DE ALTURA, EM GERAL COM TRONCO TORTUOSO E DE CASCA GROSSA, CARACTERÍSTICAS DE ÁRVORE DO CERRADO. FOLHAS DIGITADAS COM CINCO FOLÍCIO.S, MAIS DUROS E CORIÁCEOS. AS FLORES SÃO AMARELAS EM CACHOS. VAGEM BIPARTIDA DE 20 CM, MARROM CLARO E COBERTA DE PELOS, QUE SE ABRE LIBERANDO SEMENTES COM ASA TRANSPARENTE. GERMINAÇÃO FÁCIL, DESENVOLVIMENTO RÁPIDO. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.	UN	500	2,41	1.205,00
00018	00023904	JACARANDÁ DA BAHIA - DALBERGIA NIGRA	UN	500	2,45	1.225,00
		ÁRVORE DE MÉDIO A GRANDE PORTE, 15 A 25 METROS DE ALTURA, ACONTECE QUE OS EXEMPLARES ALTOS E DE TRONCO ERETO COMO O DA PRIMEIRA FOTO SÃO AQUELES DESENVOLVIDOS DENTRO DA MATA FECHADA, E MUITO VELHOS. A MAIORIA DOS QUE ENCONTRAMOS, COMO NAS DEMAIS FOTOS, NASCERAM EM CAMPO ABERTO, E ASSIM FICAM MENORES, DE TRONCO RETORCIDO, E PÍOR APROVEITAMENTO DE MADEIRA. FOLHAS IMPARIPINADAS, 11 A 17 CM. FRUTO VAGEM, 4 A 6 CM, COM UMAA TRÊS SEMENTES DE 1 CM, MARROM. EM GERAL PRODUZ MUITAS SEMENTES, QUE GERMINAM FACILMENTE, DESENVOLVIMENTO RÁPIDO. SACOLADE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 11 ME DEALTURA.				
00020	00023906	BRAUNA PRETA - MELANOXYLON BRAÚNA	UN	500	2,47	1.235,00
		MÉDIO A GRANDE PORTE, 15 A 25M DE ALTURA, FOLHAS IMPARIPINADAS, 15 A 29 FOLÍOLOS DE 5-7 CM. FRUTO VAGEM GRANDE E LARGA. APROX. 12 X 3 CM. SEMENTE ALADA, ENVOLTÓRIO BRANCO, SEMENTE MARROM. MUITO PROCURADA POR INSETOS, EM ALGINS ANOS É MUITO DIFÍCIL ENCONTRAR SEMENTE VIÁVEL PARA GERMINAÇÃO. GERMINAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DIFÍCIES. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.				
00021	00023945	CEDRO - CEDRELA FISSILIS	UN	500	2,28	1.140,00

		ARVORE DE GRANDE PORTE, 20 A 35 METROS DE ALTURA. COM PORTE MUITO BONITO E TRONCO FISSURADO, DESTACA-SE ENTRE AS OUTRAS. FOLHAS PINADAS, FOLÍOLOS DE 10 CM. FLORAÇÃO CREME DISCRETA, BRANCA DISCRETA FRUTO CAPSULAS QUE SE ABREM LIBERANDO SEMENTES ALADA DE 5 CM. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE				
00023	00023947	(TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.  GARAPA - APULEA LEIOCARPA	UN	500	2,31	1.155,00
00020	333230-17	ÁRVORE DE GRANDE PORTE, ATÉ 35 METROS NA MATA, POR VOLTADE 15M NO PAISAGISMO. FOLHAS COMPOSTAS PINADAS, OITO FOLÍOLOS DE 6 CM. FLORES PEQUENAS, EM CACHO, BRANCAS. FRUTO PEQUENO, DURO, MARROM CLARO, ABRE-SE QUIANDO MADURO EXPONDO UNAA DUAS SEMENTES 1 CM, PRETAS, COBERTAS POR UMARILO ALARANJADO. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA		330	2,01	
00024	00023948	IPÊ AMARELO DA MATA - TABEBUIA SERRATIFOLIA	UN	500	2,41	1.205,00
		ÁRVORE CADUCIFÓLIA COM ATÉ 10,0 M DE ALTURA, FORMA IRREGULAR E FOLHAS VERDES COMPOSTAS DE TRÊS FOLÍOLOS ASPEROS E CORIÁCEOS. FLORES CAMPANULADAS AMARELO-OURO REUNIDAS EM INFLORESCÊNCIA TERMINAL FLORESCE NO FINAL DO INVERNO ATÉ PRIMAVERA, PRIMEIRO AS FLORES NA ÁRVORE SEM FOLHAS. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.				
00026	00023950	PAU DALHO - GALLESIA INTERGRIFOLIA	UN	50	1,96	98,00
		ÁRVORE GRANDE DE 5 A 30M DE ALTURA, COM COPA BASTANTE AMPLA E ARREDONDADA. O TRONCO PODE VARIAR ENTRE 70 E 140 CM DE DIÂMETRO COM CASCA ACINIZENTADA OU PARDA, LIGA E DESCAMANTE. SUAS FOLHAS SÃO SIMPLES E DE CONSISTÊNCIA, GROSSA AS FLORES SÃO PEQUENINAS E DE CON BEGE, DISPOSTAS EM INFLORESCÊNCIAS COM CHEIRO DE ALHO. OS FRUTOS SÃO ALADOS E VERDE, E QUANDO CASEM RODOPIAM E PLANAM COM O VENTO. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA				
00027	00023951	PAU REI - PTERYGOTA BRASILIENSIS	UN	500	2,11	1.055,00
		FRUTO CAPSULA DURA E GRANDE (12 CM) QUE SE ABRE LIBERANDO SEMENTES ALADAS, DE COR MARROM CLARO, 7 CM. GERMINAÇÃO FÁCIL, AS MUDAS SE DESENVOLVEM BEM. SACOLA DE 24 X 32 CM E FUSTE (TRONCO) DE MUDA COM 1M DE ALTURA, CARACTERÍSTICAS: ÁRVORE DE GRANDE PORTE, 20 A 30 METROS DE ALTURA, COM PORTE ERETO E COPA ALTA TRONCO LISO COM SAPOPEMAS. FOLHAS SIMPLES, LISAS, TRINERVADAS, 25 CM. FLORAÇÃO EM CACHO DE FLORES PEQUENAS, POUCO VISTOSAS, MARROM CLARO.				
00028	00023952	SAPUCAIA - LECYTHIS PISONIS	UN	500	2,87	1.435,00
		ÁRVORE DE GRANDE PORTE, 20 A 30 METROS ALTURA, FOLHAS SIMPLES, LISAS, 15 CM, QUANDO NOVAS TEM COLORAÇÃO ROSA, FLORES ROXAS E BRANCAS, TAMANHO MÉDIO, FRUTO GRANDE (20 CM) COM CASCA MUITO DURA, E UMA TAMPA QUE SE SOLTA QUANDO MADURO, LIBERANDO AS SEMENTES. MUITO UTILIZADO ANTIGAMENTE COMO RECIPIENTE DOMESTICO E HOJE COMO DECORAÇÃO. SEMENTES DE 6 CM, MARROM CLARO, COMESTÍVEIS E MUITO SABOROSAS. DURANTE A MAJOR PARTE DO ANO ELA APARECE RÃO MUITO DIFERENTE DAS OUTRAS, MAS NA PRIMAVERA, APÓS A QUEDA DAS FOLHAS, FICA COBERTA DE NOVAS FOLHAS DA COR ROSA, JUNTO COM AS F.CIPES. O TRONCO É BEM CARACTERÍSTICO, EXISTEM ÁRVORES DESTE TIPO MUITO VELHAS E ALTAS, ATÉ 30 METROS DE ALTURA. DESTACANDO-SE DAS OUTRAS, SOBRE O DOSSEL DA MATA SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE EALTURA.				
00029	00023953	VINHATICO - PLATHYMENIA FOLIOSA	UN	500	2,39	1.195,00
		ÁRVORE DE MÉDIO A GRANDE PORTE, 12 A 20 METROS DE ALTURA, FACILMENTE RECONHECIDA PELO SEU TRONCO, SOLTANDO CASCAS. COMO OUTRAS, ASSUME UM PORTE DIFERENTE DEPENDENDO DE COMO CRESCEU: SE FOI NO MEIO DA MATA, FICANDO ALTA E ESQUIA, SE FOI EM CAMPO LIVRE, CRESCE COM UMA COPA ABERTA E MAIS BAIXA. FOLHAS COMPOSTAS, PARIPINADAS, FOLÍOLOS PEQUENOS. FLORES BRANCAS, EM PEQUENO CACHO. FRUTO VAGEM DE TOM VERMELHO/MARROM COM ATÉ 10 SEMENTES, AS QUAIS TEM 0,5 CM, MARROM CLARO, COM INVÓLUCRO BRANCO QUE A TORNAALADA SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE BALTURA.				
00030	00023954	JEQUITIBÁ ROSA - CARINIANA LEGALIS	UN	500	2,44	1.220,00
		ÁRVORE DE GRANDE PORTE, 30 A 50 METROS DE ALTURA, FOLHAS SIMPLES, LISAS, 4A 17 CM, FLORAÇÃO DISCRETA, QUASE IMPERCEPTÍVEL FRUTO CAPSULÁ DE 4 A 5 CM, QUIE QUANDO MADURO SOLTAA TAMPA LIBERANDO SEMENTES ALADAS DE 2 A 3 GM. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 11M DE ALTURA.				
00031	00023956	JEQUITIBÁ BRANCO - CARINIANA ESTRELLENSIS	UN	500	2,43	1.215,00
		ÁRVORE DE GRANDE PORTE, 30 A 40 METROS DE ALTURA. FOLHAS SIMPLES, LISAS, 6A 12 CM, FLORAÇÃO DISCRETA.				

·	Valor Total						27.843,00
		ELAAPRESENTA TRONCO DE CASCA ACINZENTADA E RECOBERTA DE GROSSOS ACÚLEOS, QUE DESCAMA EM PLACAS IRREGULARES DEIXANDO VER A CASCA INTERNA DE COLORAÇÃO AVERMELHADA. AS FOLHAS SÃO BIPINADAS, COM 5 A 6 PARTES DE FOLIOLOS E 6 A 10 PARES DE FOLIOLOS SECUNDARIOS. AS INFLORESCÊNCIAS TERMINAIS, SÃO COMPOSTAS DE NUMEROSAS FLORES COM QUATRO PÉTALAS AMARELAS UMA CENTRAL MODIFICADA, DE COLORAÇÃO VERMELHA. APÓS A FLORAÇÃO, QUE OCORRE NA PRIMÁRERA, SURGEM OS FRUTOS DO TIPO VAGEM, DEISCENTES, RECOBERTOS POR NUMEROSOS ACÚLEOS E CARREGAM DE 1 A 5 SEMENTES MARRONS E DISCÓIDES. SACOLA DE 40 X 40CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 2 40M DE ALTURA.					
00042	00023982	SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA. PAU-BRASIL - CAESALPINIA ECHINATA	UN		500	2,53	1.265,00
		ARVORE DE MÉDIO PORTE, 8 A 14 METROS DE ALTURA. FOLHAS SIMPLES, LISAS, ATÉ 35 CM. FLOR AMARELA COM 5 PETALAS, 4 CM. FRUTO REDONDO, MACIO QUANDO MADURO, ACINZENTADO 12 CM. A POLPA É COMESTÍVEL, APESAR DE O CHEIRO CARACTERISTICO MUITO FORTE, NESTA PÁGINA APARECEM DUAS ESPÉCIES DISTINTAS DE JENIPAPO. O JENIPAPO COMUM (GENIPA AMERICANA) E O JENIPAPO LISO OU PRETO (GENIPA INFUDIBULIFORMIS) COM FOLHAS LOBADAS E FRUTO MAIS ESCURO E MENOS SUCULENTO.					
00033	00023958		UN		500	1,89	945,00
		QUASE IMPERCEPTÍVEL. FRUTO CAPSULA DE 8 A 10 CM, QUE QUANDO MADURO SOLTA A TAMPA LIBERANDO SEMENTES ALADAS DE 4 A 5 GM. AS DIFERENÇAS PRINCIPAIS COMA CARINIA LA LEGALIS: TEM FOLHAS MAIORES, FRUTO MAIOR E COM A PARTE CENTRAL MAIS LARGA, PORTE NÃO TÃO ALTO, E APRESENTA UMA COLORAÇÃO ROSEA NAS FOLHAS NOVAS MAIS ACENTUADA. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 11 ME ALTURA.					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 132-2020 - RAPHAEL MARINHO REBOUÇAS - ME 3º PUBLICAÇÃO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000132/2020

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa RAPHAEL MARINHO REBOUÇAS - ME, estabelecida à RUA DA PITUBA, 333 - BELA VISTA - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45997125, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 14.909.340/0001-44, Inscrição Estadual nº 008827573, neste ato representada pelo sr. RAPHAEL MARINHO REBOUCAS, portador da Cédula de Identidade nº 0008598744198, inscrito no CPF nº 027.021.325-29, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000027/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 20 de julho de 2020 pelo Secretario Municipal de Meio Ambiente de Freitas-BA, JOSE ARCHANGELO DEPIZZOL, RESOLVEM registrar os preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de paisagismo, com a finalidade de Revitalizar Canteiros e Praças Públicas do Município e também de Escolas da Rede Pública, reconstruindo a paisagem natural dentro de um cenário que estiver devastado proporcionando assim uma integração do homem com a natureza, na solicitação estará descritas as espécies de mudas de árvores, tais como: espécies para nascentes (pioneiras), (intermediárias) (climaxes), espécie para mata ciliar, espécie para arborização urbana e espécie para paisagismo, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

# CLÁUSULA PRIMEIRA

### DO OBJETO

- 1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de paisagismo, com a finalidade de Revitalizar Canteiros e Praças Públicas do Município e também de Escolas da Rede Pública, reconstruindo a paisagem natural dentro de um cenário que estiver devastado proporcionando assim uma integração do homem com a natureza. Na solicitação estará descritas as espécies de mudas de árvores, tais como: espécies para nascentes (pioneiras), (intermediárias) (climaxes), espécie para mata ciliar, espécie para arborização urbana e espécie para paisagismo. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas ba, nos termos do edital.
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA

## DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- 2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4. A CONTRATAD A fica obrigad a a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- 7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

## CLÁUSULA TERCEIRA

# DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- 2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000027/2020.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000027/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- 4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000027/2020.

### CLÁUSULA QUARTA

### DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- 1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- 2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- 3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

## CLÁUSULA QUINTA

### DO PAGAMENTO

- 1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
- 2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

## CLÁUSULA SEXTA

# DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

### CLÁUSULA SÉTIMA

### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA

### DAS PENALIDADES

- 1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

- 2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- 3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título <u>poderão ser aplicadas</u> <u>cumulativamente à prevista no item 1.2</u>, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA NONA

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
- 2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- 3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000027/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa RAPHAEL MARINHO REBOUÇAS ME.
- 4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 27 de julho de 2020.

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

## JOSE ARCHANGELO DEPIZZOL

RAPHAEL MARINHO REBOUÇAS - ME	
RAPHAEL MARINHO REBOUCAS	

Testemunhas:	
a)	b)



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00023886	SANDRA D'AGUA - CROTON URUCURANA	UN		500	0,01	5,00
		ÁRVORE DE PEQUENO A MÉDIO PORTE, 3 A 15 METROS DE ALTURA TEM UM ASPECTO PECULIAR COM AS FOLHAS VEL HAS VERMEL HAS OU ALARANJADAS, FOLHAS SIMPLES, COM FORMATO DE LANÇA, HASTE CUMPRIDA, 12 CM. FLORES EM CACHO VOLTADO PARA CIMA, BRANCAS, MUITO ATRATIVAS PARA INSETOS E BELIA FLORES. FRUTO REDONDO TRIPARTIDO, 0.5 A 1 CM, SUPERFICIE ARPERA ABRE-SE EM TRÉS PARTES, EXPULSANDO AS PEQUENAS SEMENTES, QUE SÃO PROCURADAS PELA FAUNA. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA					
00011	00023889	AMENDOIM DO MATO - PTEROGYNE NITENS	UN		500	3,45	1.725,00
		ÁRVORE PIONEIRA DE MÉDIO PORTE. 10 A 15 METROS DE ALTURA, DESENVOLVIMENTO RÁPIDO E BOA ADAPTABILIDADE A CLIMAS E SOLOS DE DIVERSOS TIPOS. FLORAÇÃO BRANCA INSIGNIFICANTE, FRUTOS SECO, ALADO, MUITO PREDADO POR INSETOS QUE COMPŌEMA CADEMALIMENTAR DA FAUNA. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.					
00013	00023891	CANELA BRANCA - OCOTEA SPICHIANA	UN		500	3,45	1.725,00
		ÁRVORE DE MÉDIO A GRANDE PORTE, RÚSTICA E PIONEIRA, 20A 40 METROS DE ALTURA. EXISTEM MAIS DE UMA ESPÉCIE DE CANELA BRANCA NA REGIÃO. FOLHAS SIMPLES, ASPERAS, 15 CM. FOUTO TÍPICO DAS CANELAS, 2 CM. COM PEDÚNCULO BEM DESTACADO E ODOR FORTE CARACTERÍSTICO. UMA SEMENTE POR FRUTO, 1 CM DE DIÁMETRO. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.					
00017	00023903	IPÊ ROXO - TABEBUIA AVELLANEDAE	UN		500	3,45	1.725,00
		ALTURA DE 20 A 32M, COMTRONCO DE 60 A 30CM DE DIÂMETRO, MADEIRA DURA E PESADA. O IPÈ-ROXO É PLANTADO EM MUITAS CIDADES E FAZENDAS COMO ÁRVORES ORNAMENTAIS. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.					
00019	00023905	ANGICO VERMELHO (MAM. PORCA) - ANADENANTHERA MACROCARPA  O ANGICO È UMA ÁRVORE DECÍDUA, NATIVA, PIONEIRA DE MÉDIO A GRANDE PORTE, MEDE CERCA DE 13 METROS DE ALTURA PODENDO CHEGARA 24 METROS. APRESINTA O TRONCO CILÍNDRICO OU TORTUOSO COM 40-60 CM DE DIÁMETRO, SUA CASCA TEM ASPECTO QUASE LISO E CLARO ATÉ RUGOSA OU MUITO FISSURADA E ESCURA. AS FOLHAS SÃO COMPOSTAS BIPINADAS (10-25 FOLÍDICOS) E APRESENTAM UMA COLORAÇÃO VERDE ESCURO. SACOLA DE 20 X 320M E FUSTE (TRONCO) DA MUIDA COM 1M DE ALTURA.	UN		500	3,45	1.725,00
00022	00023946	COPAIBA - COPAIFERA LANGSDORFII	UN		500	3,45	1.725,00
		ARVORE DE GRANDE PORTE, ATÉ 35 METROS NA MATA, POR VOLTA DE 15M NO PAISAGISMO. FOLHAS COMPOSTAS PINADAS, OTO FOLOLOLO SE 6 CM. FLORES PEQUENAS, EM CACHO, BRANCAS. FRUTO PEQUENO, DURO, MARROM CLARO, ABRE-SE QUANDO MADURO EXPONDO UMA A DUAS SEMENTES 1 CM, PRETAS, COBERTAS POR UM ARILO ALARANJADO. SAOCLA DE 20X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1 M DE ALTURA.					
00025	00023949	PARATUDO - HORTIA ARBÓREA	UN		500	3,45	1.725,00
		ÁRVORE CLIMAX DE MÉDIO A GRANDE PORTE, ENTRE 15 A 20 METROS DE ALTURA. FOLHAS SIMPLES, LISAS, GRANDES, ATÉ 30 CM. FLORES VERMELHAS PEQUENAS, FORMANDO UM CACHO VOLTADO PARA CIMA, MUITO VISTOSAS, FRUTO REDONDO, VERDE, CASCA FINA, POLPA BRANCA, COM CHEIRO FORTE CARACTERÍSTICO. NÃO É COMESTÍVEL. SEMENTES PEQUENAS E PRETAS, 1 CM, EM FORMATO DE UM GRÃO DE ARROZ. 10 A 20 SEMENTES POR FRUTO. A GERMINAÇÃO È DIFICLIMA, QUASE IMPOSSÍVEL EM VIVEIRO. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.					
00032	00023957	PAINEIRA - CHORISIA SPECIOSA	UN		500	3,45	1.725,00
		ÁRVORE CADUCIFÓLIA COM ATÉ 30 M DE ALTURA E 120 CM OU MAIS DE DIÂMETRO, NA IDADE ADULTA. FOLHAS COM SETE FOLÍOLOS GLABROS, LANCEOLADOS COM 10 A 15 CM DE COMPRIMENTO E 4 A5 CM DE LARGURA, MARGEM SERRILHADA; PECÍOLO DE 5 A 17 CM DE COMPRIMENTO. FLORES BRANCO-ARROXEADAS OU BRANCO-ARVEMENTADAS, COM ATÉ 9 CM DE COMPRIMENTO POR 3 CM DE LARGURA, VISTOSAS, AVELUDADAS E FRUTOS DE FORMA BASTANTE VARIÁVELE DE COLORAÇÃO PARDA.					

		COM FIBRAS BRANCAS. SACOLA DE 20 X 32 CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1 M DE ALTURA.				
00034	00023959	INGÁ PEQUENO - INGA VERA	UN	500	3,45	1.725,00
		ÁRVORE DE MÉDIO PORTE, 5 A 10 METROS, BEM COPADA. FOLHAS COMPOSTAS DE 10 FOLÍOLOS COM PEQUENA ABA ENTRE ELES. FLORES BRANCAS. FRUTO VAGEM CILINDRICA, ATÉ 10 CM, COM SEMENTES DE 2 CM COBERTAS POR ARILO BRANCO COMESTÍVEL. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DÁ MUDA COM 11 DE ALTURA.				
00035	00023960	IPÊ ROXO - HANDROANTHUS AVELLANEDAE  ESPÉCIE COM 20-35 M DE ALTURA E TRONCO COM 60-80 CM	UN	500	3,45	1.725,00
		DE DIÂMETRO. AS FOLHAS SÃO COMPOSTAS PALMADAS, 5-FOLIOLADAS E OS FOLÍOLOS, QUASE GLABROS, POSSUEM 5-13 CM DE COMPRIMENTO POR 3-4 CM DE LARGURA. AS FLORES SÃO REUNIDAS EM INFLORESCÊNCIAS TERMINAS, COM COLORAÇÃO ROXAE, RARAMENTE, BRANCA. OS FRUTOS SÃO VAGENS QUE CONTÊM SEMENTES ALADAS, PRÓPRIAS PARA A DISPERSÃO PELO VENTO. SACOLA DE 24 X 32 CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 11M DE ALTURA.				
00036	00023976	PAU-FORMIGA - TRIPLARIS AMERICANA	UN	500	3,45	1.725,00
		ÁRVORE DIOICA (ONDE AS PLANTAS FEMININAS E MASCULINAS SE DIFERENCIAM NAS CORES DA FLOR), QUE PODE ALCANÇAR 20 METROS DE ALTURA, FLORESCE DE AGOSTO A OUTUBRO. É UMA PLANTA PERENIFOLIA (CUJAS AS FOLHAS NÃO CAEMANTES DE AS NOVAS JÁ TEREM SE DESENVOLVIDO; OU SEJA, MANTÉM SUAS FOLHAS DURANTE TODO ANO), E EM FORMATO DE ELIPSE. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE ITRONCO DA MUDA COM 11 ME DEALTURA.				
00037	00023977	SIBIPIRUNA - CAESALPINIA PELTOPHOROIDES	UN	500	78,00	39.000,00
		ORIGINÁRIA DO BRASIL, ESPECIFICAMENTE DA MATA ATLÂNTICA, A SIBIPIRUINA É UMA ESPÉCIE DA FAMÍLIA DAS LEGUMINOSAS E ATINGE ALTURA MÁXIMA EM TORNO DE 18 METROS. ESTA ESPÉCIE DE ÁRVORE, QUE COSTUMA VIVER POR MAIS DE UM SÉCULO, É MUITO CONFUNDIDA COM O PAU-BRASIL E PAU-FERRO, PELA SEMELHANÇA DA FOLHAGEM. A SIBIPIRUINA PERDE PARCIALMENTE SUAS FOLHAS NO INVERNO E A FLORAÇÃO OCORRE DE SETEMBRO A NOVEMBRO, COM AS FLORES AMARELAS DISPOSTAS EM CACHOS CÓNICOS E ERETOS. SACOLA DE 40 X 40 CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM ZOO M DE ALTURA.				
00038	00023978	PATA-DE-VACA (BAUHINIA VARIEGATA)	UN	500	78,00	39.000,00
		A PATA-DE-VACA (BAUHINIA VARIEGATA) È UMA ÁRVORE SEMIDECIDUA E MUITO FLORIFERA, ORIGINARIA DA CHINAE DA INDIA, E LARGAMENTE UTILIZADA NA ARBORIZAÇÃO URBANIA NO SUL E NO SUDESTE DO BRASIL, APRESENTA PORTE MÉDIO, ALCANÇANDO DE 6 A 12 METROS DE ALTURA, MAS RARAMENTE PASSANDO DE 10 METROS. O TRONCO TEM CERCA DE 30 A 40 CM DE DIÁMETRO, É TORTUOSO E COSTUMA TERO FUSIFIC CURTO, OU SEJA, RAMÍFICA COM POUCA ALTURA OU MESMO DESDE À BASE. SACOLA DE 40 X 40 CM E FUSITE (TRONCO) DA MUIDA COM 2,00M DE ALTURA.				
00039	00023979	PAU-FERRO - CAESALPINIA FERREA	UN	500	78,00	39.000,00
		ÁRVORE MUITO UTILIZADA EM PAISAGISMO URBANO, TEM O TRONCO CARACTERÍSTICO, LISO E BRANCO COM MANCHAS. PROPICIA BOA SOMBRA E DESENVOLVIMENTO RÁPIDO. SACOLA DE 40 X 40 CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 2,00M DE ALTURA.				
00040	00023980	IPÊ BRANCO - TABEBUIA CHRYSOTRICHA	UN	500	78,00	39.000,00
		ÁRVORE CADUCIFÓLIA COM ATÉ 10,0 M DE ALTURA, FORMA IRREGULAR E FOLHAS VERDES COMPOSTAS DE TRÊS FOLÍOLOS ASPEROS E CORIÁCEOS. FLORES CAMPANULADAS AMARELO-OURO REUNIDAS EM INFLORESCÊNCIA TERMINAL FLORESCE NO FINAL DO INVERNO ATÉ PRIMAVERA, PRIMEIRO AS FLORES NA ÁRVORE SEM FOLHAS. SACOLA DE 40 X 40 CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 2,40 M DE ALTURA.				
00041	00023981	IPÊ ROSA - TABEBUIA IMPETIGINOSA	UN	500	78,00	39.000,00
		NATIVA BRASILEIRA ÁRVORE DECIDUA, DE PORTE ATÉ 12,0 M, TRONCO LARGO ATÉ 90 CM DE DIÁMETRO E FOLHAS COMPOSTAS DE 5 FOLIOLOS CORACCOS E PUBESCENTES. AS FLORES SÃO CAMPANULADAS E REUNIDAS EM RACEMO TIPO BOLA FLORESCE A PARTIR DE MAIO EM ALGUMAS REGIÕES EAS FLORES SURGEM COM ÁRVORE DESPIDA DE FOLHAS. SACOLA DE 40 X 40 CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 2,40M DE ALTURA.				
00043	00023983	QUARESMEIRA - TIBOUCHINA GRANULOSA	UN	500	78,00	39.000,00
		A QUARESMEIRA É UMA ÁRVORE DE BELEZANOTÁVEL, QUE ENCANTA POR SUA ELEGÂNCIA E EXUBERANTE FLORAÇÃO. SEU PORTE GERALMENTE É PEQUENO A MÉDIO, PODENDO ATINIGR DE 84 12 METROS DE ALTURA O TRONCO PODE SER SIMPLES OU MÚLTIPLO, COM DIÂMETRO DE 30 A 40 CM. SACOLA DE 40 X 40CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 2,40M DE ALTURA.				
00044	00023984		UN	500	78,00	39.000,00

#### AROEIRA-SALSA SCHINUS MOLLE

ÁRVORE DE FOLHAS PERENES, ALTURAATÉ 8 METROS, COM TRONCO DE ATÉ 35 CM DE DIÂMETRO, FOLHAS COMPOSTAS, DE FOLIOLOS BEM FINOS. AS FLORES SÃO AMARELADAS, BEM PEQUENAS, SEGUIDAS DE FRUTINHOS GLOBOSOS, VERMELHOS. SACOLADE 40 X 40 CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 2,30M DE ALTURA.

00045 000	023985	CRÓTON - CODIAEUM VARIEGATUM	UN	500	78,00	39.000,00
		ARBUSTO ORNAMENTAL PELA FOLHAGEM MUITO COMUM. CRESCIMENTO DE ATÉ 3M. DE 20 X 32 CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1,00M DE ALTURA. SACOLA DE 24 X 32 CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1,00M DE ALTURA.				
00046 000	023986	COSTELA-DE-ADÃO - MONSTERA DELICIOSA	UN	500	58,00	29.000,00
		CRESCIMENTO DE ATÉ 4M ASCENDENTE, PLANTA COMUM NO PAISAGISMO. SEUS FRUTOS SÃO COMESTÎVEIS, SACOLA DE 24 X 32 CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA VIGOROSA.				
00047 000	023987	JASMIM-MANGA - PLUMERIA ACUTIFÓLIA	UN	500	95,00	47.500,00
		CRESCIMENTO DE ATÉ 8M, ARVORETA MUITO COMUM NOS JARDINS. SACOLA DE 24 X 32 CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1,00M DE ALTURA.				
00048 000	023988	ÁRVORE DO VIAJANTE - RAVENALA MADAGASCARIENSIS	UN	500	88,00	44.000,00
		O CAULE É LONGO (8 A 10 M), E PODE EM CONDIÇÕES FAVORÁVEIS ATINIĞIR OS 20 M. AS FOLHAS, SEMÉL HANTES ÁS DA BANANEIRA, SÃO DISPOSTAS COMO EM UM LEQUE E SE INSEREM NO CAULE COM UM LONGO PEDÚNCULO, EM CUJA CONCAVIDADE SE RETÉM A ÁGUA DA CHUVA. AS FLORES SÃO GRANDES E NUBREROSAS, DE COR BRANCA, HERMAFRODITAS EASIMÉT RICAS. OS FRUTOS SÃO CAPSULAS SECAS, CONTENDO NUMEROSAS SEMENTES, AS QUÁS SÃO CIRCUNDADA DE UMA FIBRA AZUL. INTENSA, QUE ATRAI AS AVES, FAVORECENDO SUA DISSEMINAÇÃO. SACOLA DE 40 X 40 CM E FUSTE (TRONDO) DA MUDACOM 1,5 M DE ALTURA.				
00049 000	023996	GRAXA DE ESTUDANTE - HIBISCUS SABDARIFFA	UN	500	17,00	8.500,00
		CONHECIDO POPULARMENTE COMO CARURU-AZEDO, AZEDINHA, QUIABO-AZEDO, QUIABO-ROSCO, QUIABO-ROSCO, AZEDINHA, QUIABO-ROSCO, QUIABO-ROSCO, ROSELIA E VINAGREIRA, É UM ARBUSTO SEMILENHOSO, BIANUAL DU PERENE, ERETO OU RAMIFICADO CONFORME A CONDUÇÃO. COM ORIGEM CONTROVERSA (ÁFRICA OU ÁSIA), PODE CHEGAR ADOS 3 METROS DE ALTURA A SÉPALA DE SUA FLOR É USADA NO PREPARO DE DOCES, GELEIAS EXAROPES. O FRUTO É UMA CÁPSULA VERMELHA. SACOLA DE 24 X 32 CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.				
00050 000	023997	MUSSAENDA - MUSSAENDA ALICIA	UN	500	19,00	9.500,00
		ARBUSTO VIGOROSO DO TIPO SEMI-LENHOSO E DE APARÊNCIA COMPACTA. POUCO TOLERANTE AO FRIO, É UMA PLANTA INDICADA PARA REGIÓ ES TROPICAIS. PRODUZ MUITAS INFLORESCÊNCIAS, COM FLORES PEQUENAS, DISCRETAS E AMARELAS E SÉPALAS GRANDES DE COR RÓSEA E SALMÃO. PODE SER CULTIVADA EM VASOS, ISOLADA OU EM GRUPOS NO JARDIM. SEU PORTE PODE ATÍNGIR 2 A 3 METROS. SACOLA DE 24 X 32 CM E RAMOS DA MUDA COM 1,0M DEALTURA.				
00051 000	023998	PALMEIRA - IMPERIAL - ROYSTONEA OLERACEA	UN	500	97,00	48.500,00
		A PALMEIRA-IMPERIAL É UMA ESPÉCIE DE PALMEIRA MONOICA, SOLITÂIRIA E IMPONENTE, MUITO ROBUSTA E DE GRANDE PORTE, QUE ALCANÇA ENTRE 30 A 40 METROS DE ALTURA, AS FOLHAS TEM DE 3 A 5 METROS DE COMPRIMENTO, E SÃO PINADAS, COM POLÍCIOS ARQUEADOS E INSERIDOS NO MESMO PLANO, DIFERINDO ASSIM DA PALMEIRA FREAL-DE-CUBA (ROYSTONEA REGIA), QUE APRESENTA FOLHAS MAIS PLUMOSAS. SEU ESTIPE (TRONCO) É DE COR CINZA CLARO, LISO, UNIFORMEMENTE CILÍNDRICO, APENAS UM POUCO MAIS ENGROSSADO NA BASE E COM DIÁMETRO ENTRE 40 E 80 CENT MIETROS. SACOLA DE 50 X 52 CM E FUSTE G TRONCO) DA MUDA COM 3,0M DE ALTURA.				
00052 000	024000	GRAMA ESMERALDA - ZOYSIA JAPONICA	UN	5.000	8,00	40.000,00
		A GRAMA-ESMERALDA TEM FOLHAS ESTREITAS, PEQUENAS E PONTIAGUDAS, DE COLORAÇÃO VERDE INTENSA. É RIZOMATOSA, ISTO É, O CAULE FICA ABAJXO DO SOLO E EMITE AS FOLHAS PARA CIMA. GRAMA EM PLACAS EM Mª.		 		
00053 000	024001	CONDICIONADOR DE SOLO	UN	500	38,00	19.000,00
		MATÉRIA ORGÂNICA UMIDIFICADA DE ALTA QUALIDADE, MANTÉM O EQUILÍBRIO NUTRICIONAL DO SOLO.				
00054 000	024002	DIVISOR DE GRAMA DE SOLO BORDA OVAL	UN	600	7,00	4.200,00
		DIVISOR BLOQUEIA O CRESCIMENTO DAS RAÍZES DE GRAMA E FACILITAA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS JARDINS.				
00055 000	024003	MUDAS DE BUXINHO	UN	100	27,00	2.700,00
		BOLA 12 CM - PT 2,8L. BUXUS SEMPERVIRENS ARBUSTOS COM				

		20 CM DE DIÂMETRO.					
00056	00024004	MUDAS DE IXÓRIA HIBRIDA CORES AMARELAS, LARANJA E VERMELHA	UN		3.000	3,60	10.800,00
		NOME CIENTÍFICO: IXÓRIA CHINENSES; FAMÍLIA: RUBIACEAE; ARBUSTO SUBLENHOSO, ERETO, RAMÍFICADO, DE 40 A 80 CM DE ALTURA, ORIGINÁRIO DA MALÁSIA. FOLHAS PEQUENAS BRILHANTES, VERDE ESCURAS, ESPESSAS E SEM PECÍOLO. INFLORECENTES TERMINAIS, GLOBOSAS E DENSAS, COM FLORES PEQUENAS DE TUBO LONGO, DE COR VERMELHO-ALARANJADA, E TONS DE AMARELO E ROSA, PRODUZIDAS NO DECORRER DO ANO, EXCETO NO INVERNO. INDICADO PARA BORDURAS E RENQUES, APANHANSO GRANDES PAREDES, MUROS E CERCAS, COMO TAMBÉM EM VASOS E EM CANTEIROS FORMANDO MACIÇOS DENSOS, A PLENO SOL E TERRA FÉRTIL E IRRIGADA PERIODICAMENTE.					
00057	00024005	SEIXO DE PEDRA BRANCA (15 KG)	UN		800	18,00	14.400,00
		LINHA DOLOMITA É COMPOSTA DE SEIXOS BRANCOS ROLADOS, DE TAMANHOS VARIADOS, FABRICADOS ARTESANALMENTE EM SACOS DE 15 OU 40 KG.					
				Valor Total			607.355,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 133-2020 - PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTO EIRELLI - EPP 3º PUBLICAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 000133/2020

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELLI-EPP, estabelecida à RODOVIA RODOVIA PR-444, 000 - JARDIM PETROPOLIS - ARAPONGAS - PR - CEP: 86702625, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 18.702.297/0001-00, neste ato representado pelo sr. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES BARBOSA, inscrito no CPF nº 017.976.519-19, portador da cédula de identidade n°5.798.668-9, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000028/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 23 DE julho de 2020 pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos de Teixeira de Freitas-BA, DENISE OLIVEIRA AVELAR, RESOLVEM registrar os preços para aquisição do material para atender as necessidades desta Secretaria nos serviços de asfaltamento, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

## DO OBJETO

- 1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em aquisição do material para atender as necessidades desta Secretaria nos serviços de asfaltamento. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do município de teixeira de freitas ba, nos termos do edital.
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- 2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4. A CONTRATAD A fica obrigad a a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e

seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultandose a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

## CLÁUSULA TERCEIRA

## DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- 2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000028/2020.
- 3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000028/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- 4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000028/2020.

## CLÁUSULA QUARTA

# DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- 1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- 2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- 3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

### CLÁUSULA QUINTA

### DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.

2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

### CLÁUSULA SEXTA

# DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

## CLÁUSULA OITAVA

### DAS PENALIDADES

- 1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- 2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

- 3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título <u>poderão ser aplicadas</u> <u>cumulativamente à prevista no item 1.2</u>, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA NONA

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
- 2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- 3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000028/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELLI-EPP.
- 4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 27 de julho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DENISE OLIVEIRA AVELAR

> PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELLI-EPP CARLOS HENRIQUE GONÇALVES BARBOSA

Testemunhas:		
`		
a)	b)	



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

#### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00026145	reparador de pavimento usinado a quente	SC	5.000	27,80	139.000,00
		Valor Total				139.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140-2020 - EDMILSON PEREIRA COSTA - ME 2º PUBLICAÇÃO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 000140/2020

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa EDMILSON PEREIRA COSTA - ME, estabelecida à AV ARACRUZ, 405 - BOA VISTA - PEDRO CANARIO - ES - CEP: 29970000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 23.491.900/0001-84, neste ato representada pelo sr. EDMILSON PEREIRA COSTA, portador da Cédula de Identidade nº 1406328405 SSP/BA, inscrito no CPF nº 057.294.715-13, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000026/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 21 de agosto de 2020 pelo Secretario Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, Bezaleel Sales Rendeiro, RESOLVEM registrar os preços para a contratação de empresa especializada, para aquisição de material de consumo (expediente/papelaria), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias e Departamentos, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

## DO OBJETO

- 1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) para aquisição de material de consumo (expediente/papelaria), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias e Departamentos. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do município de teixeira de freitas ba, nos termos do edital.
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA

### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- 2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4. A CONTRATAD A fica obrigad a a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- 7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultandose a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

## CLÁUSULA TERCEIRA

## DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- 2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000026/2020.
- 3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000026/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- 4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000026/2020.

## CLÁUSULA QUARTA

## DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- 1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- 2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- 3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

## CLÁUSULA QUINTA

#### DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.

2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

### CLÁUSULA SEXTA

# DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

# CLÁUSULA SÉTIMA

### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA

### **DAS PENALIDADES**

- 1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

- 2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- 3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título <u>poderão ser aplicadas</u> <u>cumulativamente à prevista no item 1.2</u>, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## CLÁUSULA NONA

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
- 2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- 3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000026/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa EDMILSON PEREIRA COSTA ME.
- 4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 02 de setembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BEZALEEL SALES RENDEIRO

EDMILSON PEREIRA COSTA - ME

## **EDMILSON PEREIRA COSTA**

Testemunhas:	
<b>\</b>	
a)	b)



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00020203	AGENDA DE TELEFONE	UN	DAC	40	37,50	1.500,00
		AGENDA de TELEFONE, com índice, divisão de A a Z, capa em PVC, mínimo de 160 páginas, dimensões 160x220 mm					
00002	00020309	PASTA CLASSIFICADOR EM PVC, 240 X 330 MM	UN	POLIBRAS	500	1,98	990,00
		PASTA, CLASSIFICADOR, EM PVC, CAPATRANSPARENTE, COM ELÁSTICO, DIMENSÕES 240 X 330 MM, TAMANHO OFÍCIO					
00003	00024241	AGENDA DIÁRIA	UN	FORONI	50	27,80	1.390,00
		AGENDA TIPO DIÁRIA, ANO EM CURSO (2020), DIMENSÕES DE 15 X 21 CM (FECHADA), PAPEL NA COR BRANCO, MÍNIMO DE 380 PÁGINAS, CAPA EM MATERIAL SINTÉTICO, CAPA DURA, CALENDÁRIO ANUAL (ANO POSTERIOR/ATUAL), FITA CETIM MARCADORA DE PÁGINA					
00011	00024242	BANDEJA PARA PAPEL EM ACRÍLICO	UN	WALEU	40	40,90	1.636,00
		BANDEJA, PARA PAPEL, DUPLA, EMACRÍLICO, ESTRUTURA FIXA, NA COR FUME, DIMENSÕES 260 X 350 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
00019	00006298	CADERNO DE BROCHURA PEQUENO	UN	JANDAIA	60	4,28	256,80
		CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS PAUTADAS DIMENSÕES 20X14CM.					
00020	00000597	CAIXA ORGANIZADORA TAM. MEDIO	UN	POLIBRAS	20	40,40	808,00
		CAIXA ORGANIZADORA TAMANHO MÉDIO APROXIMADAMENTE 20,39 LITROS. EM POLIPROPILENO ACOMPANHA 2 PEGADORES PARA MÃOS E 2 CANALETAS. DIMENSÕES 380X290X185 MM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
00021	00020227	CAIXA, ARQUIVO, PARA DOCUMENTOS EM PLÁSTICO	UN	POLIBRAS	3.500	4,20	14.700,00
		CAIXA, ARQUIVO, P/ DOCUMENTOS, EM PLÁSTICO, IMPRESSÃO EM 03 LADOS P/ IDENTIFICAÇÃO, DIMENSÕES TAM. OFICIO, CORES VARIADAS.					
00022	00001384	CAIXA ARQUIVO MORTO	UN	FRAMA	1.750	3,90	6.825,00
		ideal para arquivamento de documentos e pastas. Confeccionado em papelão Kraft, 2 capas e espaço para anotações. Dimensões: Cxl.xA: 344x125x237mm. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)					
00024	00024265	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA AZUL	СХ	COMPACTOR	100	44,00	4.400,00
		CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITAFINA (AZUL), CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÉNIO, UNIDADE DE FORNECIMENTO; CX. (CAIXA).					
00025	00024266	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA AZUL	сх	COMPACTOR	200	35,00	7.000,00
		CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA (AZUL), CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÉNIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX. (CAIXA).					
00026	00024267	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA PRETA	сх	COMPACTOR	70	44,00	3.080,00
		CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA (PRETA), CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÉNIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX. (CAIXA).					
00027	00024268	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA PRETA	сх	COMPACTOR	80	35,00	2.800,00
		CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA (PRETA), CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÉNIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX. (CALXA).					
00028	00024269	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA VERMELHA	сх	COMPACTOR	20	44,00	880,00
		CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA (VERMELHA), CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130, S MM, ESFERA EM TUNGSTÉNIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX. (CAIXA).					

00029 00024	270 CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA VERMELHA CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA (VERMELHA), CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX. (CAIXA).	cx	COMPACTOR	20	35,00	700,00
00030 00020		UN	MAXPRINT	50	2,90	145,00
00031 00024		UN	BRW	50	2,90	145,00
00032 00001	683 CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA  CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA, PONTA INDEFORMÁVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA,	UN	BRW	300	1,65	495,00
00033 00001	GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.  684  CANETA MARCA TEXTO NA COR VERDE  CANETA MARCA TEXTO NA COR VERDE, PONTA INDEFORMÁVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	UN	BRW	300	1,65	495,00
00034 00024		UN	BRW	300	1,65	495,00
00036 00006	371 CARTOLINA  MEDINDO 500MM X 660MM; SEGUE AS RECOMENDAÇÕES DA NORMA TAPPI T 141 OM 98 - PAPEL - DETERMINAÇÃO DA RESISTENCIAAO RASGO; GRAMATURA DE 150/M2 - 1º LINHA-MARCAS DE REFERENCIA: VMP, SPIRAL, MULTIVERDE OU SIMILAR	UN	JANDAIA	50	0,85	42,50
00056 00007		сх	MAXPRINT	20	16,80	336,00
00059 00006		UN	HALLAMO	2.500	0,39	975,00
00060 00020		UN	HALLAMO	1.000	0,12	120,00
00061 00001	354 ENVELOPE OFÍCIO, COR PARDO  em papel, sem timbre, dimensões 240 x 340 mm. Unidade de Fornedimento: Un (UNIDADE)	UN	HALLAMO	2.500	0,24	600,00
00062 00006	409 Envelope saco Kraft médio  ENVELOPE, SACO MÉDIO, EM PAPEL KRAFT OURO, 80 GR, DIMENSÕES 18 X 23 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 2 MM, SEM TIMBRE.	UN	HALLAMO	1.200	0,19	228,00
00066 00020		СХ	TIFORM	20	434,90	8.698,00
00074 00024	280 GRAFITE 0,5 MM  GRAFITE 0,5 MM CAIXA CONTENDO 12 TUBOS, COM 12 MINAS	сх	GRAMPLINE	10	6,04	60,40
00076 00024	GRAFITE 0,9 MM CAIXA CONTENDO 12 TUBOS, COM 12 MINAS	сх	GRAMPLINE	10	6,04	60,40
00087 00006	CADATUBO.  521 LAPIS GRAFITE, №2.  LAPIS, GRAFITE, NÚMERO 02 (DOIS) REVESTIDO EM MADEIRA, FORMATO CLINDRICO, COMPRIMENTO 175 MM. EMBALAGEM CAIXA COM 144 UND, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E	сх	BRW	30	32,00	960,00

00000	00000000	PRAZO DE VALIDADE.	LINI	DE:	400	4.05	405.00
88000	00020303	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,7 MM  LAPISEIRA PARA MINA GRAFITE 0,7 MM, COM CORPO	UN	BRW	100	4,65	465,00
		PLÁSTICO, PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA.  LAPISEIRA PARA MINA GRAFITE 0,7 MM, COM CORPO PLÁSTICO, PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA					
00089	00024285	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5 MM	UN	BRW	100	4,65	465,00
		LAPISEIRA PARA MINA GRAFITE (),5 MM, COM CORPO PLÁSTICO, PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA. LAPISEIRA PARA MINA GRAFITE (),5 MM, COM CORPO PLÁSTICO, PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA					
00090	00024286	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,9 MM	UN	BRW	100	4,65	465,00
		LAPISEIRA PARA MINA GRAFITE 0,9 MM, COM CORPO PLÁSTICO, PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA LAPISEIRA PARA MINA GRAFITE 0,9 MM, COM CORPO PLÁSTICO, PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA					
00091	00024287	LIVRO ATA PAUTADO	UN	SAO DOMINGOS	80	8,75	700,00
		LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 50 FOLHAS, DIMENSÕES 320 X 220 MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75 GR/M2.					
00092	00020305	MOCHILA PARA NOTBOOK DE 15"	UN	CLIO	50	93,50	4.675,00
		MOCHILA, PARA TRANSPORTE DE NOTEBOOK DE ATÉ 15.6 POLEGADAS, DIMENSÓES 400 X 430 X 180 MM, COM VARIÇÃO DE +1-5%, COM COMPARTIMENTOS PARA ACESSÓRIOS, EM NYLON REFORÇADO, MALEÁVEL E APROPRIADO PARA O ACONDIONAMENTO					
00096	00006736	PASTA CATÁLOGO 100 FOLHAS	UN	DAC	50	15,40	770,00
		FORMATO A4, COM 100 PLÁSTICOS TRANSPARENTES, CAPA PLÁSTICA FLEXÍVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 30,5 x 23 CM - 1° LINHA - MARCAS DE REFERENCIA: DAC, CHIES, YES OU SIMILAR					
00097	00006768	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR TIPO AZ.	UN	FRAMA	4.000	12,50	50.000,00
		PAPELÃO PRENSADO, TAMANHO MEMORANDO, DIMENSÕES 250 MM X 25 MM, COM VARIAÇÃO DE 4-10 POR CENTO PROTETOR METÁLICO NAS BORDAS DA PARTE INFERIOR, FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLA FIXADO POR QUATRO REBITES, PRENDEDOR EM MATERIAL PLÁSTICO DE BOA RESISTÊNCIA, ORIFICIO DE MANUSEIO REVESTIDO DE MATERIAL PLÁSTICO E JANELA PARA IDENTIFICAÇÃO NO DORSO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDODE.					
00098	00006309	LIVRO PROTOCOLO C/100 FOLHAS	UN	TILIBRA	300	13,00	3.900,00
		LIVRO PROTOCOLO, TIPO BROCHURA COM 100 FOLHAS, 160 X 215MM. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DA EDITORA, DATA DE IMPRESSÃO					
00099	00020308	PASTA CLASSIFICADOR EM PAPEL CARTÃO 235 X 350 MM	UN	FRAMA	1.500	1,80	2.700,00
		PASTA, CLASSIFICADOR, EM PAPEL CARTÃO 280 G, PLASTIFICADO, COM PRENDEDOR METÁLICO MACHO E FÊMEA, DIMENSÕES 235 X 350 MM, CORES VARIADAS.					
00100	00020310	PASTA CLASSIFICADOR, POLIONDA 245 X 335 X 35 MM	UN	POLIBRAS	1.500	2,45	3.675,00
		PASTA, CLASSIFICADOR, POLIONDA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ABAS E ELÁSTICO, NA CORES VARIADAS, DIMENSÕES 245 X 335 X 35 MM, PODENDO VARIAR EM ATE + 10%.					
00101	00020311	PASTA EM L, PVC, TAM: 0,15 X 220 X 330 MM	UN	POLIBRAS	100	0,85	85,00
		PASTA, EM L, PVC, EM PLÁSTICO, CORES VARIADAS, DIMENSÕES 0,15MM X 220 MM X 330 MM.					
00102	00006758	PASTA SANFONADA - 365MM X 250 MM	UN	POLIBRAS	200	48,20	9.640,00
		PASTA, SANFONADA, EM PLÁSTICO, COM 31 DIVISÕES, DIMENSÕES: 365MMX 250 MM					
00103	00020313	PASTA SANFONADA, EM PVC, COM 12 DIVISÕES,385 X 275MM PASTA, SANFONADA, EM PVC RESISTENTE, COM 12 DIVISÕES, DIMENSÕES 385 X 275 MM.	UN	POLIBRAS	250	17,40	4.350,00
00104	00006767	PASTA SUSPENSA EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA  COR MARROM, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO 350G, DIMENSÕES 235X360MM, PRENDEDOR MACHO E FÉMEA EM PLÁSTICO, VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA	UN	FRAMA	3.500	2,09	7.315,00
		PENSITIOU, VISUR EM PLASITIOU TRANSPIRENTE E ET INQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, COM 06 (SEIS) POSIÇÕES PARA ALOJAMENTO DO VISOR, PONTEIRAS PARA ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHÓS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES, TERMINAIS DAS EXTREMIDADES EM PLASTICO REFORCADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO REFORCADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO					

		PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					
00110	00006335	PINCEL ATOMICO NA COR AZUL	UN	BRW	150	2,80	420,00
		COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS;TINTAA BASE DE ALCOOL; PIGMENTOS; Pincel Atômico com ponta chanfrada indeformável, Uso em papel, cartolina e papelão, Tinta à base de alcool, ponta de fettro. Attura:12.00 Centimetros					
00111	00006336	PINCEL ATOMICO NA COR PRETA	UN	BRW	150	2,80	420,00
		COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTAA BASE DE ALCCOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE FELTRO CHANFRADA, RECARREGÁVEL DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: SELO DO INMETRO, 12 CM DE COMPRIMENTO.					
00112	00006338	PINCEL ATOMICO NA COR VERMELHA	UN	BRW	150	2,80	420,00
		COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTAA BASE DE ALCOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE FELTRO CHANFRADA, RECARREGÁVEL DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: SELO DO INMETRO, 12 CM DE COMPRIMENTO.					
00113	00020315	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL	UN	GRAMPLINE	150	4,10	615,00
		PINCEL, P/ QUADRO BRANCO, COR AZUL, PONTA INDEFORMÁVEL, FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, GRAVADO NO CORPO Á MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 (DEZ) CENTÍMETROS.					
00114	00020316	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA	UN	GRAMPLINE	150	4,15	622,50
		PINCEL, P/ QUADRO BRANCO, COR PRETA, PONTA INDEFORMÁVEL, FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, GRAVADO NO CORPO Á MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 (DEZ) CENTÍMETROS.					
00115	00020317	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA	UN	GRAMPLINE	150	4,15	622,50
		PINCEL, P/ QUADRO BRANCO, COR VERMELHA, PONTA INDEFORMÁVEL, FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, GRAVADO NO CORPO À MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 (DEZ) CENTÍMETROS.					
00120	00001745	PRANCHETA EM ACRÍLICO DIMENSÕES 216 X 330 MM	UN	WALEU	100	16,40	1.640,00
		PRANCHETA EM ACRÍLICO, DIMENSÕES 216 X 330 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					
00121	00020320	PRANCHETA EM MDF, TAMANHO OFÍCIO / A4	UN	STALO	120	4,30	516,00
		PRANCHETA EM MDF, TAMANHO OFICIO / A4, COM CLIP DE					
00125	00001746	METAL  QUADRO BRANCO DE USO DIDÁTICO 0,60X0,90M	UN	STALO	10	64,90	649,00
		QUADRO BRANCO DE USO DIDÁTICO, ACABAMENTO COM MOLDURA EM ALUMINIO DIMENSÃO 0,60X0,90M.EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					
00127	00000612	REGUA 30 CM	UN	WALEU	100	1,30	130,00
		Em material plástico resistente, transparente, com 30 cm de comprimento, impressão da graduação, legível e sem falhas, em millimetros e centinientros, sem deformações e rebarbas, com espessura 2,0 a 3,0 mm, com no mínimo 2,5 a 4,0 cm de largura					
00128	00020321	RÉGUA DE PLÁSTICO 50 CM	UN	WALEU	100	4,30	430,00
		RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, GRADUADA EM 50 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3,0 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA					
00130	00020323	SACO PLÁSTICO PARA PASTA CATALOGO	UN	DAC	5.000	0,35	1.750,00
		SACO, PLÁSTICO, PARA PASTA CATALOGA, COM 04 FUROS, TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, COM ABERTURA SUPERIOR, DIMENSÕES 240 X 330 MM X 10 MICRA POR PAREDE.					
	00006801	TINTA GUACHE CORES DIVERSAS, NÃO TÓXICA, POTE 250 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO TINTA GUACHE CORES DIVERSAS, NÃO TÓXICA, POTE 250 ML.	UN	ACRILEX	30	7,40	222,00
00133		EMBAL AGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 141-2020 - ESCRITOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA 2° PUBLICAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000141/2020

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereco à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa ESCRITOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, estabelecida à RUA ANTONIO SIMPLICIO DE BARROS, 204 - CENTRO -TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45985188, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.887.378/0001-72, Inscrição Estadual nº 62401109, neste ato representada pelo sr. JULIO CESAR DE OLIVEIRA CLARO, portador da Cédula de Identidade nº 05178379-78, inscrito no CPF nº 635.109.795-91, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000026/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 21 de agosto de 2020 pelo Secretario Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, Bezaleel Sales Rendeiro, RESOLVEM registrar os preços para a contratação de empresa especializada, para aquisição de material de consumo (expediente/papelaria), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias e Departamentos, tendo sido o(s) referido(s) preco(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

# CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

- 1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) para aquisição de material de consumo (expediente/papelaria), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias e Departamentos. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do município de teixeira de freitas ba, nos termos do edital.
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA

### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- 2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4. A CONTRATAD A fica obrigad a a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- 7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultandose a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

## CLÁUSULA TERCEIRA

# <u>DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

- 1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- 2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000026/2020.
- 3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000026/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- 4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000026/2020.

### CLÁUSULA QUARTA

### DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- 1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- 2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- 3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

## CLÁUSULA QUINTA

### DO PAGAMENTO

Chave de verificação: domtdf003621c407012021

- 1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
- 2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

## CLÁUSULA SEXTA

# <u>DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO</u>

- 1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

# **CLÁUSULA SÉTIMA**

### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

 A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA

### DAS PENALIDADES

- 1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- 2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

- 3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título <u>poderão ser aplicadas</u> <u>cumulativamente à prevista no item 1.2</u>, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA NONA

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
- 2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- 3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000026/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa ESCRITOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA.
- 4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 02 de setembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO BEZALEEL SALES RENDEIRO

ESCRITOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA JULIO CESAR DE OLIVEIRA CLARO

Testemunhas:		
`		
a)	b)	



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00040	00007166	CD-R VIRGEM	UN	ELGIN	500	1,20	600,00
		CD-RW, VIRGEM, 10X, 700 MB DADOS / 80 MIN. ÁUDIO- CAPACIDADE PARA ARMAZENAGEM DE 700 MEGABYTES DE DADOS, OU 80 MINUTOS DE ÁUDIO. – SUPORTAR GRAVAÇÃO DE 4XA 10X, - FACE NÃO GRAVÁVEL FOSCA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE, VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO, E ESPAÇO PARA ESCRITA DO CONTEÚDO GRAVADO COM CANETAAPROPRIADA.					
00041	00022258	CD-RW	UN	ELGIN	200	0,30	60,00
		CD-RW, virgem, 12 x, 700 MB dados / 80 min. áudio, lacrado em estojo plástico indivídual Capacidade para armazenagem de 700 megabytes de dados, ou 80 minutos de áudio Suportar gravação de 4 x a 12 X, - Face não gravável fosca com identificação do fabricante.					
00055	00020271	DVD-RW, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 4.7 GB	UN	ELGIN	500	1,50	750,00
		DVD -RW, VIRGEM, REGRAVÁVEL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 4.7 GB, PADRÃO DVD-HRW, SUPERFÍCIE DE MÍDIA PARA ESCRITA COM CANETA DE TINTA PERMANENTE, ACONDICIONAMENTO EM ESTOJO DE ACRILICO, CAPACIDADE DE 1000 (MIL) CICLOS DE REGRAVAÇÕES. A SUPERFÍCIE DE MÍDIA DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PADRÃO DA MÍDIA (DVD+RW), A MARCA, A CAPACIDADE SUPORTADA PARA DADOS E PARA AUDIO.					
00119	00001743	PORTA CANETA MATERIAL ACRÍLICO 155X52	UN	MENNO	100	6,90	690,00
		PORTA-CANETA, MATERIAL ACRÍLICO, LARGURA 155, ALTURA 52, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 2 DIVISÕES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					
				Valor Total			2.100,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 142-2020 - MAGAZINE MIL PAPEIS EIRELI - EPP 2º PUBLICAÇÃO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000142/2020

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa MAGAZINE MIL PAPEIS EIRELI - EPP, estabelecida à RUA MANGUEIRA, 355 - SANTO AMARO - CONCEIÇÃO DA BARRA - ES - CEP: 29960000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 21.029.230/0001-53, Inscrição Estadual nº 083.501.82-7, neste ato representada pela sra. VANESSA MEDEIROS COSTA, inscrito no CPF nº 050.030.365-47, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000026/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 21 de agosto de 2020 pelo Secretario Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, Bezaleel Sales Rendeiro, RESOLVEM registrar os preços para a contratação de empresa especializada, para aquisição de material de consumo (expediente/papelaria), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias e Departamentos, tendo sido o(s) referido(s) preco(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

# CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

- 1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) para aquisição de material de consumo (expediente/papelaria), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias e Departamentos. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do município de teixeira de freitas ba, nos termos do edital.
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- 2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4. A CONTRATAD A fica obrigad a a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- 7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

## CLÁUSULA TERCEIRA

# DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- 2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000026/2020.
- 3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000026/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- 4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000026/2020.

## CLÁUSULA QUARTA

# DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- 1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- 2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- 3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

### CLÁUSULA QUINTA

### DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.

2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

## CLÁUSULA SEXTA

# DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

# CLÁUSULA SÉTIMA

### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

## CLÁUSULA OITAVA

### DAS PENALIDADES

- 1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

- 2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- 3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título <u>poderão ser aplicadas</u> <u>cumulativamente à prevista no item 1.2</u>, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## CLÁUSULA NONA

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
- 2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- 3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000026/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa MAGAZINE MIL PAPEIS EIRELI EPP.
- 4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 02 de setembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BEZALEEL SALES RENDEIRO

MAGAZINE MIL PAPEIS EIRELI - EPP

# VANESSA MEDEIROS COSTA

h)		
	h)	b)



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00122	00001716	PAPEL ALCALINO FORMATO A-4 210 X 297 MM	cx	PRIME	1.000	180,90	180.900,00
		PAPEL ALCALINO, ALTAALVURA, FORMATO A-4 DIMENSÕES 210 X 297 MM, GRAMATURA 75 G/M2. EMBALAGEM: EM MATERIAL IMPERNÆÁVEL, CONTRA UMIDADE, RESMA CONTENDO QUINHENTAS FOLHAS. CAIXA COM 10 RESMAS. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCADO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.					
00123	00001738	PAPEL RECICLADO FORMATO A-4 210 X 297	cx	JANDAIA	50	205,00	10.250,00
		PAPEL, RECICLADO, FORMATO A-4, DIMENSÕES 210X297, GRAMATURA 75G/M2. EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTRA UMIDADE, CAIXA COM 10 RESMAS (RESMA COM 500 FOLHAS), CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.					
	Valor Total						191.150,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 143-2020 - NV MAGAZINE LTDA LTDA ME 2º PUBLICAÇÃO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000143/2020

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa NV MAGAZINE LTDA ME, estabelecida à RUA MAUA, 10 - CENTRO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45985236, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.221.759/0001-62, Inscrição Estadual nº 130.706.166, neste ato representada pelo sr. OSNETO AMORIM DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 0000815769865, inscrito no CPF nº 949.529.735-49, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000026/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 21 de agosto de 2020 pelo Secretario Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, Bezaleel Sales Rendeiro, RESOLVEM registrar os preços para a contratação de empresa especializada, para aquisição de material de consumo (expediente/papelaria), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias e Departamentos, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

# CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

- 1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) para aquisição de material de consumo (expediente/papelaria), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias e Departamentos. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do município de teixeira de freitas ba, nos termos do edital.
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- 2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4. A CONTRATAD A fica obrigad a a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- 7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

# CLÁUSULA TERCEIRA

# DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- 2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000026/2020.
- 3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000026/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- 4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000026/2020.

### CLÁUSULA QUARTA

# DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- 1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- 2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- 3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

### CLÁUSULA QUINTA

### DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.

 As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

## CLÁUSULA SEXTA

# DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

# CLÁUSULA SÉTIMA

### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

## CLÁUSULA OITAVA

### DAS PENALIDADES

- 1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

- 2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- 3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título <u>poderão ser aplicadas</u> <u>cumulativamente à prevista no item 1.2</u>, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA NONA

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
- 2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- 3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000026/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa NV MAGAZINE LTDA ME.
- 4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 02 de setembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BEZALEEL SALES RENDEIRO

NV MAGAZINE LTDA ME

# OSNETO AMORIM DE OLIVEIRA

Testemunhas:	
a)	b)



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00001673	ALFINETE DE ESCRITÓRIO NUMERO 01	СХ	BRW	20	2,90	58,00
		ALFINETE DE ESCRITÓRIO NUMERO 01, CORES DIVERSAS, EM POLIESTIRENO E ARAME DE AÇO NIQUELADO. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
00005	00006259	ALMOFADA PARA CARIMBO COR PRETA	UN	CARBRINK	60	3,85	231,00
		DE FELTRO, EM ESTOJO PLASTICO, SEM ENTINTAMENTO, TAMANHO Nº 03, MEDIDA MINIMA INTERNA DE 70 X 110 MM, SEM ALCOOL 1º linha, Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante					
00006	00000595	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	BRW	30	10,65	319,50
		APAGADOR DE QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO, COM FELTRO, DIMENSÕES 140 MM (COMPRIMENTO) X 50 MM (LARGURA) X 40 MM (ALTURA), COM VARIAÇÃO DE +/- 5 MM COM SISTEMA FLIP TOP PARA GUARDAR OS MARCADORES E PODENDO SER SUBSTITUÍDO AALMOFADA COM REFIL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE					
00007	00000560	APARELHO TELEFÔNICO	UN	INTELBRAS	100	47,75	4.775,00
		APARELHO TELEFÔNICO, COM 17 TECLAS, PARA MESA OU PAREDE, COM NO MINIMO 03 NIVEIS DE VOLUME PROGRAMAVEIS, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: -MODOS DE DISCAGEM TOM E PULSO; -COMUTACAOTEMPORARIA (PULSO - TOM); -MINIMO DE 3 VOLUMES E MELODIAS DE CAMPAINHA AJUSTAVEIS PELO TECLADO; -PROGRAMACOMNIMIMA DE 33 MEMORIAS; -TECLA MUTE; -TECLA PAUSA; -TECLA REDIAL; -POSSIBILIDADE DE MONTAGEM MIESA E/OL PAREDE (NAO GONDOLA); -PINO PADRAO AMERICANO; -POSSIBILIDADE DE APLICACAO EM LINHAS PÚBLICAS E PABX; -TECLA FLASH COM FREQUENCIAMINIMA DE 100 E 250 MS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
80000	00020335	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO	UN	INTELBRAS	100	112,85	11.285,00
		APARELHO TELEFÔNICO, SEM FIO, FREQUÊNCIA DE 900MHZ DE LONGO ALCANCE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - IDENTIFICADOR DE CHAMADAS - DTM - FUNÇÃO MUTE, REDIAL, FLASH, PAGE - BIVOLT - MÍNIMO DE 65 MIL CÓDIGOS DE SEGURANÇA - SISTEMANTIFICIDOS - DISCAGEM TOMPULSO - 10 MEMÓRIAS DE DISCAGEM RÁPIDA - 40 DE CANAIS DE BUSCA AUTOMÁTICA - FIXÁVEL NA PAREDE - TEMPO MÍNIMO DA BATERIA EM ESPERA 120 HORAS - TEMPO MÍNIMO DA BATERIA EM CONVERSAÇÃO 4 HORAS - GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 66 MESES					
00009	00006264	APONTADOR DE LAPIS ESCOLAR COM DEPOSITO;	UN	BRW	100	0,40	40,00
		LÂMINA EM AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA; FORMATO ERGONÔMICO; MEDIDAS MÍNIMAS 60mm x 16mm x 25mm; CONSTANDO O NOME DO FABRICANTE; COM SELO DO INMETRO.					
00010	00020139	BARBANTE EM FIBRA DE ALGODÃO COM 06 (SEIS) FIOS TORCIDOS	UN	SOVAR	50	6,10	305,00
		BARBANTE, EM FIBRA DE ALGODÃO, COM 06 (SEIS) FIOS TORCIDOS: EMBALAGEM: ROLO COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE DE FORNEGIMENTO: UN (UNIDADE).					
00012	00022254	BOMBINA TERMICA	PÇ	MAXPRINT	25	29,90	747,50
		BOBINA, 57MM X 300 MM COR AMARELA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO REP EM PAPEL TÉRMICO COM CAPACIDADE DE PRESERVAR A IMPRESSÃO POR NO MÍNIMO 5 ANOS.					
00013	00020204	BOBINA DE PAPEL MADEIRA KRAFT 30KG	BB	PILAR	10	154,00	1.540,00
		BOBINA, DE PAPEL MADEIRA, KRAFT APROX. 30 KG, LARGURA 1,20 M. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
00014	00024243	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR	UN	MAXPRINT	100	2,25	225,00
		BOBINA, PARA MÁQUINA DE CALCULAR ? OLIVETTI LOGOS 662. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE					
00015	00024244	BOBINA - PARA MÁQUINA FAC-SÍMILE	UN	MAXPRINT	50	11,80	590,00

		BOBINA, PARA MÁQUINA FAC-SÍMILE, EM PAPEL TERMO SENSÍVEL, DIMENSÕES 216 MM X 30 M. EMBALAGEM: ROLO COM 30 M COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. (FAX)					
00016	00001679	BORRACHA ELÁSTICA NÚMERO 18  BORRACHA, ELÁSTICA, NÚMERO 18. EMBALAGEM: PACOTE	PCT	FULGOR	40	19,50	780,00
		COM 1000 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
00017	00020211	BORRACHA PARA DESENHO	UN	ZAP	200	0,80	160,00
		BORRACHA P/ DESENHO, P/APAGAR ESCRITA: LÁPIS GRAFITE E LAPISEIRA, BRANCA, BÁSE DE PVC, MACIA, PROTEGIDA POR CINTA PLÁSTICA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 56X36X11 MM					
00018	00024245	BORRACHA TIPO PONTEIRA PARA LÁPIS	UN	ZAP	200	0,20	40,00
		BORRACHA, BRANCA, TIPO PONTEIRA, P/ ENCAIXE EM FUNDO DE LÁPIS.					
00023	00000561	CALCULADORA, digital, portátil	UN	CLASSE	80	19,90	1.592,00
		capacidade 12 (doze) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memoria.					
00035	00024273	PAPEL CARBONO - A4	CX	RADEX	20	34,40	688,00
		CARBONO PAPEL FOLHAS A4 21,0 X 29,7 CM, PAPEL DE MONO FACE. CAIXA COM 100 FOLHAS.					
00037	00020339	CARTUCHO PARA TONER BLACK - SÉRIE 05 A  CARTUCHO PARA TONER BLACK - SÉRIE - 05 A, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO RECARREGADO E NÃO	UN	HP	50	281,40	14.070,00
		REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMAÇÃO DO NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ?AFM.					
00038	00020341	CARTUCHO PARA TONER BLACK - SÉRIE 12 A	UN	HP	50	283,50	14.175,00
		CARTUCHO PARA TONER BLACK - SÉRIE - 12 A, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMAÇÃO DO NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ? AFM.					
00039	00020343	CARTUCHO PARA TONER BLACK - SÉRIE 85 A	UN	HP	50	185,50	9.275,00
		CARTUCHO PARA TONER BLACK - SÉRIE - 85 A, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMAÇÃO DO NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ? AFM.					
00042	00007062	CLIPS PARA PAPEL Nº0	сх	BRW	60	2,42	145,20
		ARAME DE AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
00043	00001686	CLIPS PARA PAPEL N°. 1/0	СХ	BRW	300	2,42	726,00
		CLIPS PARA PAPEL Nº. 1/0, ARAME EM AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
00044	00007064	CLIPS PARA PAPEL Nº 2/0.	CX	BRW	300	2,42	726,00
		ARAME DE AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
00045	00007065	CLIPS PARA PAPEL N° 3/0.	CX	BRW	300	2,42	726,00
		ARAME DE AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
00046	00001340	CLIPS, PARA PAPEL, N° 4/0	CX	BRW	300	2,42	726,00
		CLIPS PARA PAPEL NÚMERO 04 (QUATRO) EM AÇO NIQUELADO. EMBALAGEM: CAIXA C/ 100 UND MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20.					
00047	00020251	CLIPS PARA PAPEL N°.06	СХ	BRW	500	2,60	1.300,00
		CLIPS PARA PAPEL NÚMERO 06 (SEIS), ARAME EM AÇO NIQUELADO. EMBALAGEM: CAIXA C/50 UNDMATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20.					
00048	00007067	CLIPS PARA PAPEL №. 8/0	CX	BRW	500	2,70	1.350,00
		ARAME DE AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO					

		FABRICANTE.					
00049	00006868	COLA BASTAO	UN	BRW	100	2,20	220,00
		PARA USO ESCOLAR / ESCRITÓRIO, A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, ATYÓXICA, ACONDICIONADA EM TUBO DE BASTÃO, CAIXA COM 12 UNIDADES, DE PESO LIQUIDO DE 8G E NO MÁXIMO 10G, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DEVERÃ POSSUIR SELO DO INMETRO NO					
		PRODUTO. 1º LINHA - MARCAS DE REFERENCIA: PRITT, ACRILEX, FABER CASTELL OU SIMILAR					
00050	00001392	COLA LIQUIDA BRANCA PVA 90GR	UN	PIRATININGA	300	1,70	510,00
		COLA, LIQUIDAA BASE P.VA., BRANCA, P/ USO PAPEL CERÂMICA, TECIDO ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO C/ 90 GRAMAS, C/ IDENTIFICAÇÃO PRODUTO MARCA FABRICANTE PRAZO VALIDADE.					
00051	00000650	COLA PARA ISOPOR	UN	PIRATININGA	60	3,85	231,00
		COLA PARA ISOPOR COM BICO APLICADOR ECONÓMICO SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA FRASCO COM 90 GRAMAS. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDODE.					
00052	00020257	COLA LÍQUIDA A BASE DE P.V.A, 1 KG	UN	PIRATININGA	50	10,85	542,50
		COLA, LÍQUIDA A BASE P.V.A., BRANCA, P/ USO PAPEL CERÂMICA, TECIDO ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO C/ 01 KG, C/ IDENTIFICAÇÃO PRODUTO MARCA FABRICANTE PRAZO VALIDADE.					
00053	00020263	COLA PARA ENVELOPADORA	GL	HENKER	50	116,80	5.840,00
		COLA PARA ENVELOPADORA: MECANOGRÁFICA; LAURENTI; DOCFINISH; BAUMHAK; TODOS OS MODELOS DE ENVELOPADORAS. GALÃO COM SKG DE COLA. RENDIMENTO APROXIMADO DE 50 MIL. ENVELOPES.					
00054	00019826	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO - CORRETIVO LIQUIDO 18ML CORRETOR, LÍQUIDO, BRANCO, NÃO TÓXICO, A BASE DE ÁGUA, DISPERSANTES E TITÂNIO, SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM C/ 18 ML, C/ IDENTIFICAÇÃO PRODUTO, MARCA FABRICANTE E PRAZO VALIDADE	UN	RADEX	80	1,70	136,00
00057	00017993	FOLHAS DE EVA ESTAMPAS VARIADAS.	UN	MAKE+	200	1,65	330,00
00058	00020155	FOLHAS DE EVA ESTAMPAS VARIADAS. 45CM X 60CM  ENVELOPE PLÁSTICO, MODELO SACO, TAMANHO  OFÍCIO, COM 04 FUROS, GROSSO 0,15MM. UN  ENVELOPE PLÁSTICO, MODELO SACO, TAMANHO OFÍCIO, COM  04 FUROS, GROSSO 0,15MM. UN	UN	VIA BRASIL	500	0,40	200,00
00063	00020289	ESTILETE LARGO, DIMENSÕES 18X105MM	UN	BRW	90	1,85	166,50
		ESTILETE LARGO, CORPO PLÁSTICO, LAMINA LARGA DIVIDIDA, DIMENSÕES 18X105 MM.					
00064	00006421	EXTRATOR DE GRAMPOS , TIPO ESPATULA ,	UN	BRW	120	2,03	243,60
		MATERIAL REFORCADO.  Especificação: em aço inoxidável, tipo espátula, tamanho médio, empenhadura anatômica e mandíbula apropriada para extração de grampos 1 · linha . LOTE 01					
00065	00020324	FICHÁRIO DE MESA	UN	MAXPRINT	30	45,57	1.367,10
		FICHÁRIO DE MESA, BASE METÁLICA E TAMPA EM POLIESTIRENO FUMÉ, COMPRIMENTO: 23 CM, LARGURA: 18 M.					
00067	00020290	ACOMPANHA INDICE FRAGMENTADORA	UN	AURORA	15	1.100,00	16.500,00
		FRAGMENTADORA CORTE EM PARTÍCULAS 15 FOLHAS CD E CARTÃO.					
00068	00024275	FRAGMENTADORA EM PARTÍCULAS	UN	AURORA	15	1.660,00	24.900,00
		FRAGMENTADORA CORTE ABERTURA DE INSERÇÃO: 245MM. Nº MÁXIMO DE FOLHAS (75G);30 FOLHAS. TIPO DE FRAGMENTAÇÃO (EM MM); TIRAS DE 6,2MW (CARTÃO/CD/DVD NIVEL DE SEGURANÇA.					
00069	00024276	FRAGMENTADORA DE PAPEL, CD, CARTÃO	UN	AURORA	30	2.204,00	66.120,00
		FRAGMENTADORA, CORTE ABERTURA DE INSERÇÃO PARA 100 FOLHAS POR CORTE. TIPO DE FRAGMENTAÇÃO 9 MM, CARTÃO, CD, DVD.					
00070	00020291	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25 MM X 30 CM	UN	EUROCEL	120	7,40	888,00
		FITA, ADESIVA, DUPLA FACE, DIMENSÕES 25 MM X30 M, CONSTITUÍDA DE ESPUMA ACRÍLICA BRANCA, COBERTA EM AMBOS OS LADOS COM ADESIVO ACRÍLICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. (19X10)					

		M. EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.					
00072	00020293	FITA ADESIVA TIPO DUREX 12MM X 40 MT	UN	EUROCEL	200	1,44	288,00
		FITA, ADESIVA, DUREX, DIMENSÕES 12MM X 40MT. EMBALAGEM: UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL AMTI-ADESIVO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
00073	00024279	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO	UN	EUROCEL	500	2,20	1.100,00
		FITA, ADESIVA, TRANSPARENTE, EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES LARGURA MÍNIMA DE 45 MM E MÁXIMA DE 50MM X COMPRIMENTO 50 M. EMBALAGEM: UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
00077	00024283	GRAMPEADOR METÁLICO - 100 FLS	UN	CLASSE	100	69,50	6.950,00
		GRAMPEADOR, METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 100 FOL HAS DE PAPEL 75 G/M°, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1,0 MM LO ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA EL ET ROSTÁTICA, NAS CORES COMPATÍVEIS COM MOBILLÁRIO DE ESCRITÓRIO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DILAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO), EM AQO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FACAAÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA AÇO MOLA PRÊ-TEMPERADA E RESISTENTE. APOID DA BASE EM PVC. EMBAL AGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE					
00078	00020296	GRAMPEADOR 12 FOLHAS	UN	CLASSE	200	12,70	2.540,00
		GRAMPEADOR, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 12 (DOZE) FOLHAS DE PAPEL 75 GRIMO, ESTRUTURA METÁLICA, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO E FECHADO), CAPACIDADE DE CARGA MINIMA OI (UM) PENTE DE 100 GRAMPOS.					
00079	00000605	GRAMPEADOR	UN	CLASSE	200	20,50	4.100,00
		metálico, capacidade para grampear até 25 (vinte e cinco) folhas de papel 75 g/m², comprimento mínimo 12,5 cm, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 266. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
08000	00006504	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 26/6	СХ	BRW	1.000	5,65	5.650,00
		PENTES COM 105 GRAMPOS, EMBALAGEM: CAIXA COM 5000 UNIDADES. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					
00081	00020297	GRAMPO COBREADO TAM 24/8	СХ	BRW	250	12,55	3.137,50
		GRAMPO COBREADO, PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 24/8, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 50 FOLHAS. EMBALAGEM: CAYAC COM 5000 UNIDADES, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE					
00082	00020298	GRAMPO GALVANIZADO, PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS	СХ	BRW	250	14,55	3.637,50
		GRAMPO GALVANIZADO, PARA GRAMPEADOR, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 100 FOLHAS. EMBAL AGEM: CAIXA C/ 5000 UND, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTA					
00083	00024284	GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTA	PCT	DELLO	500	2,90	1.450,00
		GRAMPO PLÁSTICO, PARA PASTA DE PROCESSO, COMPRIMENTO TOTAL DE 30 CM. GRAMPO PLÁSTICO					
00084	00020300	INJETADO EM POLIETILENO. SACO COM 50 UNIDADES CADA.  ISOPOR EM PLACA 15 MM.	UN	ISOCIL	50	3,15	157,50
		ISOPOR, EM PLACA, ESPESSURA 15 MM, DIMENSÕES 1000 X					
00085	00020301	ISOPOR, EM PLACA, ESPESSURA 20 MM	UN	ISOCIL	50	3,70	185,00
		ISOPOR, EM PLACA, ESPESSURA 20 MM, DIMENSÕES 1000 X 500 MM.					
00086	00020302	LÂMINA PARA ESTILETE	UN	BRW	80	0,45	36,00
		LAMINA PARA ESTILETE, EM AÇO, LARGA, DIVIDIDA, DIMENSÕES 18X105					
00093	00020307	MOLHADOR DE DEDOS EM PASTA	UN	RADEX	150	1,55	232,50
		MOLHADOR, DE DEDOS, EM PASTA, LIGEIRAMENTE PERFUMADO, PARA MANUSEIO DE PAPEIS E PAPEL MOEDA. EMBALAGEM COM 12 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE					

		INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBAL AGEM.					
00094	00001722	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE CRISTAL 25M X 45CM  PAPEL CONTACT, TRANSPARENTE CRISTAL, LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO, PROTEGIDO, NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO EMBALAGEM: ROLO COM 45CM DE LARGURA 25 METROS DE CUMPRIMENTO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UN	PLAST COVER	10	60,80	608,00
00095	00001371	PAPEL VERGÊ	сх	USA	300	12,45	3.735,00
		PAPEL VERGÊ, DIMENSÕES 210 X 297MM 180. CAIXA COM C/50 FOLHAS, CORES VARIADAS					
00105	00007242	PEN DRIVE 8 GB  PEN DRIVE 8 GB USB FLASH DRIVE CONECTOR USB RETRÁTIL	UN	SANDISK	200	27,80	5.560,00
00106	00019820	PORTA USB 2.0  PENDRIVE / USB FLASH DRIVE, CAPACIDADE 16GB, CONECTOR USB RETRÁTIL, PORTA USB 2.0  PENDRIVE / USB FLASH DRIVE, CAPACIDADE 16GB,	UN	SANDISK	200	36,00	7.200,00
00107	00007244	CONECTOR USB RETRATIL, PORTA USB 2.0  PEN DRIVE 32 GB	UN	SANDISK	100	42,90	4.290,00
		PENDRIVE / USB FLASH DRIVE, CAPACIDADE 32GB, CONECTOR USB RETRÁTIL, PORTA USB 2.0					
00108	00020314	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS, PARA 40 FOLHAS  PERFURADOR ROTATIVO DE PAPEL, MANUAL, CAPACIDADE 40 FOLHAS COM 02 (DOIS) FUROS, PELO SISTEMA ROTATIVO, DIMENSOES: 90 X 100 X 180 MM COM MARGINADOR E ESCALA, DISTANCIA REGULÁVEL ENTRE FUROS, FABRICADO EMAÇO, COM ACABAMENTO DE IDITUIDRA ELET ROSTÁTICAS FEÓXI PÓ.	UN	BRW	50	42,90	2.145,00
00109	00001742	PERFURADOR CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS PERFURADOR, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATE 20 (VINTE) FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2, ESTRUTURA METÁLICA, COM DEPOSITO, ACABAMENTO DE QUALIDADE E FUROS PRECISOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UN	BRW	60	21,90	1.314,00
00116	00010252	PILHA ALCALINA, TAMANHO AAA, 1.5 VOLTS, COM DESIGNAÇÃO LR6( DURAÇÃO MÍNIMA DE 11,5 HORAS), CONFORME NORMANBR VIGENTE. EMBALAGEM: COM 02 UNIDADES, COMAS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO: - DADOS DO FABRICANTE / IMPORTADOR/ DISTRIBUIDOR - TEXTO EM PORTUGUÊS - TIPO DA PILHA(AA OU AAA) - COMPOSIÇÃO DO PRODUTO - ORIGEM DO PRODUTO - VALIDADE DO PRODUTO - SIMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O U SO.	UN	ELGIN	300	4,18	1.254,00
00117	00007080	PISTOLA ELÉTRICA PEQUENA, PARA APLICAÇÃO DE COLA EM BASTÃO COM DIÂMETRO 1/2 POLEGADA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	CLASSE	20	11,99	239,80
00118	00007081	PISTOLA ELÉTRICA GRANDE, PARA APLICAÇÃO DE COLA EM BASTÃO COM DIÂMETRO 1/2 POLEGADA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E	UN	CLASSE	20	20,40	408,00
00124	00020325	MARCA DO FABRICANTE.  PAPAEL FOTOGRÁFICO (GLOSSY)  PAPEL, FOTOGRÁFICO (GLOSSY), COR BRANCA, GRAMATURA 180 G/MF, DIMENSÓES 210 X 297 MM PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA. EMBALAGEM: CAIXACOM 50 FOLHAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	СХ	OFF PAPER	100	26,70	2.670,00
00129	00020322	ROLO DE PLÁSTICO MEDINDO 30X40CM	KG	CASTER	300	4,80	1.440,00
00131	00006799	ROLO DE PLÁSTICO MEDINDO 30X40CM  TESOURA MODELO DOMESTICA  TESOURA OITO POLEGADAS EM AÇO INOX 8,+/- 21,3 CM CABO DE POLIPROPILENO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	BRW	60	8,10	486,00
00132	00006820	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA  TINTA SEM ÓLEO NA COR PRETA - 1º LINHA MARCAS DE	UN	ACRILEX	100	2,75	275,00
		REFERENCIA: RADEX, PILOT, MARIPEL OU SIMILAR					
00134	00006849	TRANSPARENCIA A4 PARA MAQUINA COPIADORA  TRANSPARENCIA, PARA COPIADORA DE PAPEL COMUM, DE PLÁSTICO, COMTARJA, TAMANHO A-4, DIMENSÕES 210 X 297 MM. EMBAL AGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PABRICANTE.	CX	FILIPAPER	10	71,90	719,00
00135	00001333	SETTI SONOTO DO FRODOTO E MANOA DO FABRICANTE.	MTS	SANTA FE	3.000	1,55	4.650,00
					2.500	,00	

#### TECIDO, TIPO TNT- CORES DIVERSAS

TNT - TECIDO NÃO TECIDO, É UMTIPO DE TECIDO Á BASE DE POLIPROPILENO E VISCOSE, COM 1,40 DE LARGURA. DIVERSAS CORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 144-2020 - AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - EPP 2° PUBLICAÇÃO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000144/2020

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP, estabelecida à Endereço Av: XV de nobembro, n° 333, letra - A, Bairro: Monte Carmelo - Minas Gerais, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 22.825.872/0001-21, neste ato representada pelo sr. LEANDRO SOUZA NEVES, portador da Cédula de Identidade nº 904237800 SSP/BA, inscrito no CPF nº 965.150.315-72, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000032/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 08 de setembro de 2020 pelo Secretario Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento de Teixeira de Freitas-BA, DORIVALDO DE ALMEIDA NEVES, RESOLVEM registrar os preços para a abertura de processo licitatório na compra de implementos agrícolas para serem usadas com as máquinas agrícolas que pertencem ao Municipio de Teixeira de Freitas e prestam servico nesta Secretaria, tendo sido o(s) referido(s) preco(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

# CLÁUSULA PRIMEIRA

## DO OBJETO

- 1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em abertura de processo licitatório na compra de implementos agrícolas para serem usadas com as máquinas agrícolas que pertencem ao Municipio de Teixeira de Freitas e prestam serviço nesta Secretaria. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do município de teixeira de freitas ba, nos termos do edital.
- 2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
- 2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4. A CONTRATAD A fica obrigad a a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

- 6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- 7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultandose a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

# CLÁUSULA TERCEIRA

## DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- 2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000032/2020.
- 3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000032/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- 4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000032/2020.

# CLÁUSULA QUARTA

# DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- 1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- 2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- 3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

## CLÁUSULA QUINTA

#### DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.

2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

### CLÁUSULA SEXTA

# DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 2. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

# CLÁUSULA SÉTIMA

### DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

## CLÁUSULA OITAVA

## **DAS PENALIDADES**

- 1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 1.1. Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

- 2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- 3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- 4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título <u>poderão ser aplicadas</u> <u>cumulativamente à prevista no item 1.2</u>, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
- 6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA NONA

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
- 2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- 3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000032/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP.
- 4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 09 de setembro de 2020.

SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DORIVALDO DE ALMEIDA NEVES

AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP

# LEANDRO SOUZA NEVES

Гestemunhas:	
a)	b)



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

### ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00026139	GRADE ARADORA DE 14 DISCOS	UN		3	21.450,00	64.350,00
		CONTROLE REMOTO, 14X28, COM 14 DISCOS DE 28, PESO APROX. 1.445KG, LARGURAAPROX. 1.550MM.					
	Valor Tota						64.350,00